SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2856

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
2ª ASSEMBLEIA ORDINARIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007 e conforme dispõe o seu Estatuto, ficam convocados para a realização da segunda assembleia ordinária, os Entes integrantes deste consórcio público, a ser realizada no dia, data e local abaixo descritos, com a seguinte ordem do dia:
Data 15/06/2021.
Dia: Terça-feira.
Forma: Vídeoconferência pela plataforma zoom, sendo o link encaminhado antecipadamente para os gestores no dia da reunião.
Horário: 14 hs.
PAUTA:
Apresentação do processo de transição da nova diretoria executiva;
Plano de trabalho para o próximo semestre;
Apresentação dos serviços à disposição dos municípios consorciados, dentre outros;
Planejamento para o núcleo de saúde;
Outros assuntos.

Pesqueira-PE, 08 de junho de 2021.

EMERSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
Prefeito do Município de Poção
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Veridiane Lira
Código Identificador:B05FCAA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 151/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MÁRCIA HENRIQUE BATISTA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4985310 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 019.041.354-98, para o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:7667554F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 152/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOARES DE ARAÚJO,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1313674 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 667.954.004-68, para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 16 de fevereiro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6102C183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **28 de Junho de 2021 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC RÍGIDO, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA PARA REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS COLETORAS DE ESGOTO (ATENDENDO À NBR 7362), DIÂMETRO NOMINAL 150 MM (BARRA DE 6 METROS). Valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 473.304,00** (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e quatro reais). O certame será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, outras informações pelo telefone: (87) 3838 1235 nos dias úteis das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 15 de Junho de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:71CC4B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0016/2021**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0018/2021, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA), NO INTUITO DE AMPLIAR O ACESSO DE PACIENTES AO TRANSPORTE SANITÁRIO, RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA: 11308.823000/1210-12. Valor máximo a ser licitado: R$ 209.314,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2021, às 10:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 15 de Junho de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:12F9A7AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 093 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **LUCAS HENRIQUE ALVES SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.410.655- SDS-PE, e CPF/MF nº 050.579.624-42, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:9904C42C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 094 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **LUIZ RODOLFO DE SOUZA SOUTO**, portador da cédula de identidade sob o nº 9.154.137- SDS-PE, e CPF/MF nº 111.523.414-56, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:12128831

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 095 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARILIA GABRIELLE SILVA DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.869.064-SDS-PE, e CPF/MF nº 089.794.184-50, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-VI,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:6B7255AC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 096 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **CARLOS ANDRÉ VERÇOSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.843.9297 - SDS-PE, e CPF/MF nº 121.828.924-43, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – CC IV**, lotado na **SECRETÁRIA EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO,** Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:23030EAB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 097 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **PEDRO TADEU DE SOUZA JUNIOR**, portador da cédula de identidade sob o nº 10.119.713-SDS-PE, e CPF/MF nº 130.852.334-31, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-VI,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:BFA69426

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 098 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO**

MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.735.173- SDS-PE, e CPF/MF nº 045.424.544-01, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-VI,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:722294FE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 099 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **THEÓFILA DEOLINDA LUCENA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.401.146 - SSP-PE, e CPF/MF nº 039.954.904-84, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:9A557920

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 100 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **THIAGO HENRIQUE PEREIRA MARTINS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.425.428 - SDS-PE, e CPF/MF nº 136.026.654-29, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:93FC4896

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 101 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA KARLA MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.819.617 - SDS-PE, e CPF/MF nº 039.019.334-84, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:2743DFB1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 102 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARINA MARIANA CORREIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 9.735.819 - SDS-PE, e CPF/MF nº 116.551.464-83, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:335C7872

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 103 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **ALEXANDRE RODOLFO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 8.174.575 - SDS-PE, e CPF/MF nº 085.701.564-80, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:B00ABF73

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 104 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ELAINE ADRIELY CARDOSO LEÃO,** portadora da cédula de identidade sob o nº 9.917.803- SDS-PE, e CPF/MF nº 122.076.544-94, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:BBE8C08D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 105 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do

Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 3.917.944 - SDS-PE, e CPF/MF nº 030.853.154-03 , para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:C161060A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 106 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para a função de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e a Lei 1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, diante da ausência de secretário nomeado para a pasta,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.997.936 - SDS-PE, e CPF/MF nº 041.438.034-70, exercente da função de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 80% (oitenta por cento),** em conformidade com a lei de n° 1.813 de 31 de Janeiro de 2017, enquanto perdurar a sua designação para a sua função nesta municipalidade.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:667F9273

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 107 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de Função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e a Lei 1.847/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Lei Municipal n° 1.849, de 19 de Julho de 2018, dos Planos de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **MÁRCIA CORDEIRO DE SOUZA LEÃO**, matrícula 489,inscrita no Registro Geral sob o nº 4.500.777. - SDS-PE, e CPF/MF nº 909.179.524-72 para, exercer a função de **PROGRAMADOR DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) inerente a unidade escolar,** de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de ensino da Água Preta, enquanto perdurar a sua designação para a sua função nesta municipalidade.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:063407FD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 108 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para a função de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MINICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outra providência, sem prejuízo de outra lei e dispositivos que regulem a matéria, diante da ausência de secretário nomeado para a pasta

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhor **DANILO RAFAEL DE OLIVEIRA,** matricula 1219 portador da cédula de identidade sob o nº 8.115.669 - SDS-PE, e CPF/MF nº 084.590.674-75, exercente da função de **ASSESSOR TÉCNICO** , lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante. O que fará jus a gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com lei de nº 1.813 de 31 de janeiro de 2017, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:7E5BB819

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 109 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para a função de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MINICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outra providência, sem prejuízo de outra lei e dispositivos que regulem a matéria, diante da ausência de secretário nomeado para a pasta

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhor **JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO** matricula 1124 portador da cédula de identidade sob o 7.645.2849 - SDS-PE, e CPF/MF nº 091.930.934-89, exercente da função de **ASSESSOR TÉCNICO** , lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 80% (oitenta por cento),** em conformidade com lei de nº 1.813 de 31 de janeiro de 2017, enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:63C9AA7D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 110 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO para o exercício de função Gratificada, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e a Lei nº1.847/2018, do FUNDO MINICIPAL DE EDUCAÇÃO e a lei municipal nº 1.849, de julho de 2018, do plano de carreiras e Remuneração do Magistério da Rede municipal de Ensino e dá outra providência, sem prejuízo de outra lei e dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhora **IRANISE DE SOUZA FERREIRA,** matricula 419, inscrita no registro geral sob o nº 03.591.272 - SDS-PE, e CPF/MF nº 606.880.254-04, para exercer da função de **COORDENAÇÃO ESCOLAR,**, para atuar nas atribuições correlatas a função ora ocupante, o que fará jus a **gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento),** inerente a unidade escolar , de acordo com o Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Ensino da Água Preta , enquanto perdurar a sua designação para a função nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:30C19463

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 111 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre convocação de comitê gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de recurso emergência para prestar informações e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Convoca os integrantes do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de recurso emergencial destinado ao setor cultural, designados pelo Decreto Executivo Municipal 058/2020 em atenção ao Decreto Executivo Municipal 057/2020, a prestarem informações acerca dos beneficiários a quem foram concedidos subsídios referentes a Lei Federal 14.017 de 29 de

junho de 2020, Aldir Blanc, bem como a apresentação dos projetos, critérios aprovação, realização dos mesmos e prestação de contas.

Sra. Argentina Belarmina Nunes Carneiro, CPF 118.961.784-64 e Janecleide Alexandre Calado de Souza Leão, CPF 013.951.504-60, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
José Arimatéia Silva dos Santos, CPF 045.829.464-02 e João Paulo da Silva, CPF 704.192.154-92, representantes da Secretaria Municipal de Administração.
José Cassiano da Silva Filho, CPF 121.494.324-12, representante da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores e prestadores de serviços na área cultural.

Art. 2º. Deverá o comitê indicado comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para prestar as informações necessárias, por atenção à transparência e moralidade da administração dos recursos públicos.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor imediatamente após sua publicação, devendo a apresentação dos convocados dar-se no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:267B18B2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 112 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 01 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021 ao senhor **EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito sob a matrícula N° 1273, portador do RG nº 6.051.352 e CPF nº 046.245.184-46, ocupante do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:B1BFF7D3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 113 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhor **ANTONIO ANDRE DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.214371 e CPF/MF nº 693.787.544-49, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, desta municipalidade, respondendo pela coordenação de benefícios eventuais.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:160B6FDD

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 114 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para responder como agente público Municipal perante PROGRAMA LEITE PARA TODOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outra providência, sem prejuízo de outra lei e dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a senhor **ANTONIO ANDRE DA SILVA FILHO,** portador da cédula de identidade sob o nº 4.214.371, e CPF/MF nº 693.787.544-49, para responder como agente público municipal no acompanhamento dos formulários de prestação de

contas e controle de distribuição do **PROGRAMA LEITE PARA TODOS**..

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (Quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:A2AAFC80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

OBJETO NAT.**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENCIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**.

O julgamento realizado dia 31/05/2021, não houve apresentação de quaisquer propostas de preço, desta forma o referido processo foi declarado DESERTA.

Águas Belas, 31 de maio de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2B571C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2021

MODALIDADE Nº CARTA CONVITE 002/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS POR PARTE DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – SIMEC, DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESA VENCEDORA: B & F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 27.395.211/0001-27, situada a Rua Silvino Macedo, 144 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55.013-380, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 95.955,84 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, diante o exposto, a empresa vencedora está convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

Águas Belas, 15 de junho de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:5C89CD35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 002/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA RUA OLHO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS.**

EMPRESA VENCEDORA: VM LOCAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **CNPJ 28.796.562/0001-02**, situado a Rua Dantas Barreto, 05 – Andar 1 sala 2 – Santo Antonio – Garanhuns – PE – Cep: 55.295-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 53.696,34 (CINQUENTA E TRES MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, diante o exposto, a empresa vencedora está convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

Águas Belas, 15 de junho de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E6A130C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 004/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POVOADO GARCIA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48, SITUADA A PRAÇA JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA BARROS, 20 – CENTRO – MARAIAL – PE – CEP: 55.405-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 363.688,66 (TREZENTOS E SESSENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, diante o exposto, a empresa vencedora está convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

Águas Belas, 15 de junho de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E91CDD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 003/2021

OBJETO NAT.: OBRAS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO GROTA DA ONÇA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.**

EMPRESA HABILITADA: JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48, SITUADA A PRAÇA JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA BARROS, 20 – CENTRO – MARAIAL – PE – CEP: 55.405-000.

Fica determinado o dia 21/06/2021 as 10:00 (dez) horas para abertura do envelope de Proposta de Preço em vídeoconferencia

Águas Belas, 15 de junho de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:3AEFC48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

OBJETO NAT**.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENCIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR ESTIMADO: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/06/2021 10:00 horas até 02/07/2021 as 10:00. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2021 as 10:01 hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do site www.bnccompras.com, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

Águas Belas, 15 de junho de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7679E1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 025/2021

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM SERVIÇOS DE BENFEITORIAS, OBRAS, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

VALOR ESTIMADO: R$ 85.740,00 (OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 17/06/2021 10:00 horas até 29/06/2021 as 10:00 hs. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**: 29/06/2021 as **10:01** hs, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do site www.bnccompras.com, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 15 de junho de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:302098CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2021/FMS

-Processo Nº: 017/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 48.577,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, CNPJ nº 10.578.395/0001-68, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 08 e 09, com o valor global de R$ 14.457,80 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); e, JOSEMARCIA GOMES DA SILVA, CNPJ nº 19.771.678/0001-04, vencedora dos itens nº 05, 06 e 07, com o valor global de R$ 30.329,12 (trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8AD16A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 018/2021/FMS

-Processo Nº: 018/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 601.416,50.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELLI, CNPJ nº 16.682.179/0001-44, vencedora dos itens nº 01 e 10, com o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, vencedora dos itens nº 02 e 03, com o valor global de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens nº 04, 13, 17, 19, 27 e 33, com o valor global de R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais); FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora dos itens nº 09 e 18, com o valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); e, PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, vencedora dos itens nº 11, 12, 28 e 30, com o valor global de R$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 14 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3481F24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021/FMS

-Processo Nº: 015/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 060/2021/FMS.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº. 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado: R$ 56.435,80 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 13, 15, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62 e 74.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FD14126D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021/FMS

-Processo Nº: 015/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 061/2021/FMS.
-Contratado: VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DECONSUMO EIRELI.
-CNPJ nº. 70.066.840/0001-32.
-Valor Contratado: R$ 17.522,80 (dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 05, 09, 21, 36, 38, 44, 45, 49, 59, 61, 65, 66 e 67.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:42CC13B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021/FMS

-Processo Nº: 015/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 062/2021/FMS.
-Contratado: ZL COMERCIO LTDA - ME.
-CNPJ nº. 05.946.524/0001-93.
-Valor Contratado: R$ 48.097,50 (quarenta e oito mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 54.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4811F929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021/FMS

-Processo Nº: 015/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 063/2021/FMS.
-Contratado: MAURILIO G DA SILVA ME.
-CNPJ nº. 23.722.496/0001-02.

-Valor Contratado: R$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 14, 20, 23, 24, 25, 28, 30, 42, 43, 50, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A7421D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021/FMS

-Processo Nº: 015/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 064/2021/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME.
-CNPJ nº. 20.166.545/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 1.688,40(um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 16, 17, 18, 19 e 41.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 21 de Maio de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7DAF6DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021/FMS

-Processo Nº: 015/2021/FMS.
-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 065/2021/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
-CNPJ nº. 40.876.269/0001-50.
-Valor Contratado: R$ 3.225, 00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente ao fornecimento do item nº 06.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FA1F1A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a proibição da confecção e acendimento de fogueiras juninas e o uso e venda de fogos de artifícios no âmbito do Município da Aliança – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 69, XXI da Lei Orgânica do Município, e.
Considerando, a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos naturalmente provoca aglomerações, dessa forma compromete a eficácia do isolamento social, e, eleva o grau potencial de doenças respiratórias e aumenta consideravelmente os riscos de queimadura que podem aumentar o nível de comprometimentos dos leitos hospitalares, e,
Considerando, que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício,e,
Considerando, a necessidade de adoção de procedimentos de prevenção à propagação da Pandemia, e,
Considerando, a Decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 do Supremo Tribunal Federal em 8 de abril de 2020, e,
Considerando, e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam proibidas, em todo o Território do Município da Aliança, a partir de 15 de junho de 2021, e enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde no Município da Aliança, em observância ao Decreto Municipal nº 37, de 29 de Dezembro de 2021, as seguintes atividades:
I. Ascender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de propriedades;
II. Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de propriedades; e
III. Comercialização fogos de artifício.
Art. 2º As Secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.
Art. 3º Em caso de descumprimento de qualquer dos incisos do artigo anterior, as autoridades de segurança pública e da vigilância sanitária municipal ficam autorizadas a apreender os fogos de artifício e material lenhoso, inclusive no interior de estabelecimentos comerciais, barracas ou vendedores ambulantes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 15 de junho de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C82EF6BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
(INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

(INTERPOSIÇÃO DE RECURSO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

OBJETO: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE**
Após interposição de recurso por parte da empresa **M O C SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ Nº 01.088.740/0001-94,** do parecer jurídico, **DEFERIDO**, ficam **HABILITADAS** para próxima fase do certame as seguintes empresas: **1. CORINTHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.506.139/0001-62, 2.VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJº 24.361.671/0001-46, 3.CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 21.921.643/0001-48; 4.TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA, CNPJ Nº 07.052.373/0001-55; 5.SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.020.437/0001-76; 6.RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, 7.HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ Nº 27.603.095/0001-94; 8.CPB CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA-ME, CNPJ Nº 18.604.375/0001-26** e a empresa **9. M O C SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EPP, CNPJ Nº 01.088.740/0001-94**. Fica aberto prazo recursal estabelecido em lei a partir dessa publicação. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura das propostas para **às 09:30h do dia 23 de junho de 2021,** no seguinte endereço: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro, nesta cidade. e no que se diz respeito aos protocolos do COVID-19, a sessão ocorrerá através de vídeo conferência e transmissão online pelo Google Meet, e que o link para acesso será disponibilizado no portal de transparência do município e enviado via e-mail para os licitantes, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Amaraji, 15 de junho de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C87F53E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Objeto: Aditamento para reajuste de preços ao **Contrato nº 003/2021-CPLC**, cujo objeto destina-se a aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do município, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Secretaria de Assistência Social. Fica acrescido o valor de **R$ 67,37** no valor **do item 07** estabelecido em **R$ 237,55**, que mediante acréscimos, passará a vigorar com a importância de **R$ 304,92,** que representa um acréscimo percentual de **28,36%.Contratada: CAVALCANTI E MELO LTDA - ME, CNPJ Nº 08.987.355/0001-28.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:78517393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020- CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Objeto: Aditamento para reajuste de preços ao **Contrato nº 005/2020-CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de serviços de gestão de frota de veículos automotores do município de Angelim com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspenção, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Fica acrescido o valor de **R$ 67.937,50** ao instrumento contratual estabelecido em **R$ 271.750,00**, que mediante acréscimos, passará a vigorar com a importância de **R$ 339.687,50,** que representa um acréscimo percentual de **25%.Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:BBB97EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 008/2021 - CPLC
Contratada:BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,CNPJ nº 33.330.526/0001-99.**Objeto:**Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção com a finalidade de promover os serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos e sistemas em geral do município de Angelim-PE. **Valor Global**:**R$ 153.082,05. Vigência:** até 27 de maio de 2022, contados a partir de 27 de maio de 2021.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F315EF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020- CPLC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Objeto: Aditamento para reajuste de valor ao**Contrato nº 026/2020-CPLC**, cujo objeto destina-se a locação de veículos com motorista para transporte de feirantes e produtos de feirantes para os povoados, sítios e comunidades do município de Angelim/PE.Fica acrescido o valor de **R$ 5.884,00** de acordo com o resultado da correção pelo IPCA (IBGE) no valor global estabelecido em **R$ 88.314,24**, que mediante acréscimos, passará a vigorar com a importância de **R$ 94.198,24,** que representa um acréscimo percentual de **6,66%. Contratada: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 11.491.400/0001-63.**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C5E03705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", COM ALIMENTOS DE QUALIDADE, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. FORNECEDOR: JULIANA FERREIRA LIMA 08655180335. CNPJ: 31.159.407/0001-90. VALOR: R$ 74.150,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ARARIPINA-PE, 11/06/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D96E81E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", COM ALIMENTOS DE QUALIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. FORNECEDOR: JULIANA FERREIRA LIMA 08655180335. CNPJ: 31.159.407/0001-90. VALOR: R$ 74.150,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 31/12/2021.

ARARIPINA-PE, 11/06/2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9C7FD56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 025/2021.
Pregão Eletrônico Nº 011/2021.
Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex", com alimentos de qualidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no Edital.
Após o Processo Licitatório Nº 025/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas:

JULIANA FERREIRA LIMA 08655180335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.159.407/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 74.150,00 (SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), referente ao item 01;

Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 14 de junho 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1CEEE62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 017/2021.
Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Objeto Nat: Aquisição.
Descrição: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para fins de informatização da Prefeitura Municipal de Araripina-PE e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Edital.
Após o Processo Licitatório Nº 017/2021, comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas:

F LUCAS W E SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 213.925,51 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), referente aos itens 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 17, 19, 23, 24, 25, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 50, 52, 56, 57, 60, 61, 62, 63 e 64;
PAPELARIA DELGADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 83.086,16 (OITENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), referente aos itens 02, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 26, 27, 29, 34, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 58 e 59;
ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 2.783,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente aos itens 12 e 21;
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.965.430/0001-55, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), referente ao item 55.

Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º Andar, Sala da CPL, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898/3873-2113/98835-3114 (Ramal 106), no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina - PE, 14 de junho 2021.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:80655CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:30/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **14/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$611.900,50(seiscentos e onze mil novecentos reais e cinquenta centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de JUNHO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3074348E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:30/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **14/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação em favor da empresa **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI**, com endereço na Rua 17B (Conjunto Indistrial), nº 18, bairro Industrial, em Maracanau, Estado do Ceara, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$611.900,50(seiscentos e onze mil novecentos reais e cinquenta centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de JUNHO 2021.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina- PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4E367EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2021
Às 10:00 horas do dia 15 de junho de 2021, o Secretário de Finanças/ordenador de despesas Prefeitura Municipal de Araripina, nomeado pela Portaira 10/2021 de 04 janeiro de 2021, PAULO TEOGENS FERRERIA DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa:
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº ***22.975.820/0001-31*** com sede na rua Antonio Correia Celestino, nº 1422 – A, Bairro royal valle, Barbalha – CE, no valor total de **R$ 531.403,80** (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos)

Araripina, 15 de junho de 2021

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças /Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B75457DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 15/2021		
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS	Nº:	**02/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, recuperação e ampliação de rede de esgoto, em toda a área urbana e rural do Município de Araripina – PE.		
O Secretário de Finanças e ordenador de despesas do Municipio de Araripina, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria nº 10/2021, de 04 de janeiro de 2021, e Considerando o teor da Ata de Tomada de Preços 02/2021. Considerando que o presente procedimento licitatório encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE:** **HOMOLOGAR,** o presente Processo Licitatório em favor da empresa: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº ***22.975.820/0001-31*** com sede na rua Antonio Correia Celestino, nº 1422 – A, Bairro royal valle, Barbalha – CE, no valor total de **R$ 531.403,80** (quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos);		INFORMAÇÃO
CUMPRA-SE **Publique-se, Registre-se.**		
Araripina-PE, 15 de junho de 2021.		
PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA		
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas		

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:661AD0DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 035/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 022/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 035/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de agua mineral 20 litros, para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Arcoverde, pra o período de 12 (Doze) meses. Valor estimado global RS 45.811,60 (Quarenta e cinco mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos). Abertura: 29/06/2021, às 09 (Nove) horas. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 11 de Junho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:B4E920E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 034/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 034/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de EPIS (Equipamento de Proteção Individual, destinados ao Hospital de Campanha e

Unidades de Saúde para o tratamento de pacientes no combate ao Covid 19, e EPIS para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social e Programas Sociais vinculados a mesma, por um período de 12 (Doze) meses, conforme Decreto nº 48.857 Governo do estado de Pernambuco e Decreto Município de Arcoverde nº 225/2020. Valor estimado global RS 1.660.199,45 (Um milhão seiscentos e sessenta mil cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Abertura: 28/06/2021, às 11 (Onze) horas. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 11 de Junho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:DC1CD92B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 033/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS N º 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 033/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filmes radiológicos, insumos e papel término para ultrassom, com a finalidade de atender as necessidades do Centro de Saúde da Mulher e Centro de Especialidades Médicas Santa Ramos Unidades pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Arcoverde, para o para o período de 12 (doze) meses. Valor estimado global RS 61.885,56 (Sessenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Abertura: 28/06/2021, às 09 (Nove) horas. Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 11 de Junho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:B2B4F65C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CITADA ABAIXO PARA COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021
Empresa:**J V R A FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.194.580/0002-47,** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum) para o abastecimento da frota de veículos oficiais, de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes das especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE.**

BARREIROS, 15 DE JUNHO DE 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C1E110A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BARREIROS - PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Processo nº: 003/2021 - Tomada de Preços Nº 001/2021 – Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a *REFORMA E MELHORIA DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS,* conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e plantas)**. Contratado: **PAUBRASIL COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA;** inscrita no CNPJ sob o **nº 23.198.833/0001-04** - Valor do Contrato: **R$ 2.064.404,52** (dois milhões sessenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.**Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Barreiros/PE, 15 de Junho de 2021 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0B742CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA IDADE E CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 054/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora MARIA ELIANE DE ALBUQUERQUE DE BRITO, portador do CPF nº 571.582.824-49, no cargo de Professora, Licenciatura plena-Classe IV faixa C. 200 h/a), Mat. 0.0001247.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 41 inciso III, §1º da Lei Municipal nº 1.601/2004 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 16 de junho de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:EC46D919

BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 055/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,
RESOLVE:
Conceder pensão por morte ao Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA, **cônjuge** supérstite, pelo falecimento da servidora aposentada Sra. DOMICIA DA ROCHA PEREIRA, que ocupou o cargo de Professora Faixa E-146, falecida em 20/05/2021, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 20, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (20/05/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de junho de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:9B809886

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº130, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar Interesses Particulares a servidor da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, faz saber que:

Considerando o requerimento apresentado em 04 de junho de 2021, pelo servidor JACIEL BRUNO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula funcional nº 005.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 246, de 20 de dezembro de 1976, Estatuto dos Servidores Municipais de Belo Jardim, Pernambuco.

Considerando os primados jurídicos administrativos acerca da oportunidade e conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, conforme a Lei Municipal 246/76, artigo 140, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor JACIEL BRUNO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula funcional nº 005, portador do CPF/MF nº 093.514.384-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Símbolo MT, pertencente ao quadro de pessoal desta edilidade, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15 de março de 2021.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, bem como no portal da transparência e afixada no mural de informes da edilidade.

Art. 3º Determinar que a Chefe do Departamento Pessoal adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim (PE), em 15 de junho de 2021.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:8E48B29C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO/ ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº: 055/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 16/2021. REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento KITS ALIMENTAÇÃO para atender a DEMANDA DA REDE DE ENSINO do Município de Belo Jardim. **Adiada em razão de alteração do Termo de Referência para**: Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 07:30 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/06/2021 às 08:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 08:00 horas do dia 29/06/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,15/06/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9E08E585

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2021, que entre si celebram o Município de Belo Jardim/PE e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Sul de Santa Catarina – FAEPESUL. Objeto: Estabelecer a mútua cooperação técnica no desenvolvimento de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Ambiental e Jurídica para servir na concepção de Parceria Público-Privada destinada à implantação, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica de mini geração distribuída para atendimento da demanda de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Belo Jardim/PE, bem como a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município. Data da assinatura: 11 de junho de 2021. Prazo: 290 (duzentos e noventa dias) contados a partir da data de publicação deste extrato. Assinam: pelo Município de Belo Jardim/PE, o Prefeito do Município, Gilvandro Estrela de Oliveira; pela FAEPESUL, o Diretor Presidente, Tarcísio dos Santos Júnior.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:72886CDE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 042/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 09/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. Empresas Contratadas: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-CNPJ:84972926000139.Valor R$ 7.020,00 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ:38259748000186. Valor R$ 20.872,00. QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ: 30323616000164. Valor R$ 1.200,00. STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- CNPJ: 84859552000220. R$ 16.950,00.

Belo Jardim, 26/05/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Processo Nº: 043/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 10/2021. Aquisição de Materiais e Reagentes de Laboratório e Teste Rápido de Covid-19 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Jardim/PE. Empresas Contratadas: BIOSYSTEMS NE COMERCIO DE PROD LAB E HOSP LTDA - CNPJ: 08.282.077/0001-03.Lote 1- Valor R$ 216.891,50. Lote 2- Valor R$ 71.960,00 -DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL - CNPJ: 02.472.743/0001-90.Lote 4- Valor R$ 43.000,00. FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 19.458.719/0002-80.Lote 5- Valor R$ 44.789,92

Jardim, 15/06/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Processo Nº: 049/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS (perecíveis e não perecíveis) destinados aos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim. mpresas Contratadas: CAVALCANTE E MELO LTDA -CNPJ: 08987355000128. Valor R$ 81.581,60. DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI- CNPJ: 18309569000107. Valor R$ 94.447,20. J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 02141363000172.Valor R$ 71.842,98.

Belo Jardim, 26/05/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A46240CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00003/2021. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a compor o kit de cestas básicas para as famílias carentes.** Valor Máximo Aceitável**. R$ 97.610,00 (noventa e sete mil seiscentos e dez reais)**.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **16 de junho de 2021** às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **30** de **junho de 2021**, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **dia 30 de junho de 2021 às 10h00min.** (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br;**DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 15 de junho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3529C258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado e Prestação de Serviço nº 010/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2021; Dispensa Nº 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças automotivas novas, do tipo original, para a frota municipal do Município de Bom Jardim. Contratada: **SABRYNA DE KASSIA SOUZA SOARES –ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.285.252/0001-09**. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova Vigência: 02/05/2021 a 02/07/2021.

Bom Jardim, 15 de junho de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2446450C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Processo Nº: 00014/2021. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. **Valor: R$ 579.791,48 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **16 de junho de 2021 às** 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **29 de junho de 2021, às** 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia **29 de junho de 2021 às** 10h00min. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br;**DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 15 de junho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:907FB5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento Parcelado e Prestação de Serviço nº 016/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 010/2021; Dispensa Nº 004/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como no fornecimento de peças automotivas novas, do tipo original, para a frota municipal do Município de Bom Jardim. Contratada: **SABRYNA DE KASSIA SOUZA SOARES –ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.285.252/0001-09**. Prazo acrescido: 02 (dois) meses. Nova Vigência: 02/05/2021 a 02/07/2021.

Bom Jardim, 15 de junho de 2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:284E89EA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL - Nº 00032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **00032/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021.** Objeto: **Registro de Preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município do Bom Jardim, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, aditivos e graxas, através de tecnologia de cartão, com base na rede de estabelecimentos credenciados**, durante o período de 12 meses**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital. **R$ 906.916,99 (novecentos e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**. **Data da Sessão de Abertura 29/06/2021, às 14h**. O edital na íntegra pode ser adquirido por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/ ou via e-mail, mediante solicitação a bomjardimeditais20@gmail.com, das 8:00 as 13:00hs.

Bom Jardim/PE, 15 de junho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8DAF207E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Processo Nº: 00033/2021. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Bom Jardim/PE.** Valor Máximo Aceitável**. R$ 1.814.191,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil cento e noventa e um reais)**.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **16 de junho de 2021** às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **30** de **junho** de 2021, às 12h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **dia 30 de junho de 2021 às** 14h00min. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br;**DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 15 de junho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1624D757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2021. **Objeto**: Contratação de especializada para prestação de serviço de portaria (vigilância), incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços para atuar na Câmara Municipal de Vereadores de Bonito-PE. **Contratada: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA - SEGURANÇA PRIVADA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.36.158.765/0001-00, sediada na Av. Dr. Alberto de Oliveira, nº 161, 1º Andar, sala 5, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito–PE. **Valor Mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais),** perfazendo um **valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**. **Vigência: 03 (três) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (02/02/2021) e **termo final o dia 02/05/2021**.

BONITO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:E2BDA2B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2021. **Objeto**: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de Combustível para abastecer o(s) veículo(s) pertencente(s) à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa. **ContratadA: P. H. S. BEZERRA COMBUSTÍVEIS – ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.746.860/0001-86, com sede na Rua Dr. João Galindo, s/n, PE109/PE103, CEP.: 55.680-000, centro, na cidade de Bonito/PE. **Valor Global Estimado** de **R$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**. **Vigência: 03 (três) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/03/2021) e **termo final o dia 01/06/2021**.

BONITO, 01 DE MARÇO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:08DEE953

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2021. **Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de exibição de conteúdos audiovisuais para Web TV Câmara, da Câmara de Vereadores de Bonito/PE. **Contratada: DAGNY RAFAEL PEREIRA DO CARMO – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.288.363/0001-84, com sede na rua Dr. Luís Ribeiro, nº 261, CEP.: 55.680-000, Sapucaia, Bonito/PE. **Valor Mensal de R$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais),** perfazendo um **valor global de R$ 13.475,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. **Vigência: 10 (dez) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/03/2021) e **termo final o dia 31/12/2021**.

BONITO, 01 DE MARÇO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:DE937849

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2021. **Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de estações de micro computadores,

administração de rede de computadores e ativos de rede da Câmara de Vereadores de Bonito/PE. **Contratada: JOSÉ ROBSON CABRAL MACIEL - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.562.362/0001-98, com sede na rua Júlio José de Moura, nº. 35, CEP.: 55.680-000, Juca, Bonito/PE. **Valor Mensal de R$ 1.420,00 (mil, quatrocentos e vinte reais),** perfazendo um **valor global de R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais)**. **Vigência: 10 (dez) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/03/2021) e **termo final o dia 31/12/2021**.

BONITO, 01 DE MARÇO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:4EDB9FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2021. **Objeto**: contratação de serviços de manutenção e locação mensal de Site Oficial e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Bonito/PE. **Contratada: JAKSON SOARES NOGUEIRA 06743380490,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.319.105/0001-00, com sede na Rua 27 de Maio, nº 387, Térreo, CEP.: 56.780-000, centro, Tabira/PE. **Valor Mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais),** perfazendo um **valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **Vigência: 10 (dez) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/03/2021) e **termo final o dia 31/12/2021**.

BONITO, 01 DE MARÇO DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:F9EB9563

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2021. **Objeto**: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de operador de mesa de som, por meio de áudio, visando a gravação integral de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, bem como sessões solenes e reuniões, quando solicitado, e que houver na sede da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, incluindo a manutenção e reparos dos equipamentos, cabos e fios. **Contratada: CÍCERO ELENALDO FERREIRA DE BARROS - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.573.025/0001-33, com sede na 1ª rua João Câncio de Melo, nº 406, CEP.: 55.680-000, Veloso, Bonito/PE. **Valor Mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais),** perfazendo um **valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. **Vigência: 09 (nove) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01/04/2021) e **termo final o dia 31/12/2021**.

BONITO, 01 DE ABRIL DE 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Emanuelly Albertina Calmon Paixão
Código Identificador:7C88BE43

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021 - REURB-S

NOTIFICANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONITO
NOTIFICADO: ESPÓLIO DE ALBERTO CABRAL ESPÍNDOLA
PRAZO: 30 DIAS
Fica notificado o Espólio do Sr. ALBERTO CABRAL ESPÍNDOLA, proprietário do imóvel denominado Sítio "Arcoverde", com 30 (trinta) hectares e confrontações especificadas no teor da matrícula 74, registrada perante o Registro de Imóveis do Município de Bonito, em 17/05/76, ora reconhecida como DISTRITO DE ALTO BONITO, que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bonito, na Rua Cônego Cavalcanti, 40, centro, Bonito, Pernambuco, com fundamento no Decreto Municipal nº 35, de julho de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 60, de 09 de outubro de 2020, instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado ALTO ALEGRE, inserido no imóvel denominado Sítio "Arcoverde", adquirida pelo Município, através de Desapropriação Amigável, ainda sem o competente registro perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis de Bonito, devendo o NOTIFICADO, proprietário registral do imóvel objeto da mencionada REURB-S, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, perante à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com o art. 31, § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Bonito, 13 de junho de 2021.

BENÍCIO CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:13F612CE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021 - REURB-S

NOTIFICANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONITO
NOTIFICADO: ANTÔNIO DAVI DA SILVA
PRAZO: 30 DIAS
Fica notificado o Espólio do Sr. ANTÔNIO DAVI DA SILVA, proprietário do imóvel confrontante ao Sítio "Arcoverde", com 30 (trinta) hectares e confrontações especificadas no teor da matrícula 74, registrada em nome de ALBERTO CABRAL ESPÍNDOLA, perante o Registro de Imóveis do Município de Bonito, em 17/05/76, ora reconhecida como DISTRITO DE ALTO BONITO, que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bonito, na Rua Cônego Cavalcanti, 40, centro, Bonito, Pernambuco, com fundamento no Decreto Municipal nº 35, de julho de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 60, de 09 de outubro de 2020, instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado ALTO ALEGRE, inserido no imóvel denominado Sítio "Arcoverde", adquirida pelo Município, através de Desapropriação Amigável, ainda sem o competente registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Bonito, devendo o NOTIFICADO, confrontante do imóvel objeto da mencionada REURB-S, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, perante à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com o art. 31, § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Bonito, 13 de junho de 2021.

BENÍCIO CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:C2C13AE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL-INTERESSADOS - REURB-S DE ALTO ALEGRE

NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - REURB-S DE ALTO ALEGRE
NOTIFICANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONITO
NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS
A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BONITO, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bonito, na Rua Cônego Cavalcanti, 40, centro, Bonito, Pernambuco, com fundamento no Decreto Municipal nº 35, de julho de 2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 60, de 09 de outubro de 2020, instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado ALTO ALEGRE, inserido no imóvel denominado Sítio "Arcoverde", registrada perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis de Bonito, conforme Mat.74, de 17/05/76, adquirida pelo Município, através de Desapropriação Amigável, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo, acima citado, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, perante a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com o art. 31, § 2º e § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Bonito, 13 de junho de 2021.

BENÍCIO CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:5CE33542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 080/2021

Declara luto oficial pelo falecimento do Vereador Carlos Antônio da Cruz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º Decretar luto oficial na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, pelo período de uma semana, contado do dia 16 de junho de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador Carlos Antônio da Cruz (Cal Corrente).

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6663EEA8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.056, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Nomeia os membros da JARI/CSA – Junta administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Cabo de Santo Agostinho, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências.

O**Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,**no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e, ainda, o disposto no artigo 3º, da Lei Ordinária 2.135, de 19 de novembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros da**JARI/CSA – Junta administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Cabo de Santo Agostinho**, para o biênio 2021/2023, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I- Sílvio José Silva, portador do RG nº 44218 PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.471.104-44, indicado como**membro titular**pelo Chefe do poder Executivo;

II- Márcia Cilene da Silva, portador do RG nº 4072820 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.233.054-53, indicada como**membrosuplente**pelo Chefe do poder Executivo;

III- José Marcelo da Silveira, portador do RG nº 44062 PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.619.464-72, indicado como**membro titular**pelo Secretário Municipal de Defesa Social;

IV- Lebian Medrado Teófilo Martin, portador do RG nº 9261851 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.510.394-99, indicado como**membrosuplente**pelo Secretário Municipal de Defesa Social;

V- Ana Paula da Silva, portadora do RG nº 4143389 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 780.006.294-53, indicada como**membro titular**pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;

VI- José Francisco da Silva, portador do RG nº 1580919 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.796.824-49, indicado como**membrosuplente**pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;

Art. 2º Fica nomeado, o Sr. Sílvio José Silva, portador do RG nº 44218 PM/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.471.104-44, como Presidente da JARI/CSA – Junta administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3ºO mandato dos membros, ora nomeados, será de 2 (dois), contados a partir da data de 30 de maio de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2021

Palácio Joaquim Nabuco, 14 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:43763BA7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 644/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 029/2019 – SMAJ.

ONDE SE LÊ:
EXONERAR: JOSILEIDE MIRANDA DE LIMA LINS, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 31 de dezembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
LEIA-SE:
EXONERAR: JOSILEIDE MIRANDA DE LIMA LINS, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 31 de dezembro de 2018, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:86878B20

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 646/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEX JOSÉ ARCANJO DOS SANTOS, ao cargo de GERENTE símbolo CC2, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2C902640

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 647/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 568/2021 – SAP.

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: REGINALDO JOSE CIRIACO FILHO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLITICA – SEAP.
LEIA-SE:
NOMEAR: REGINALDO JOSE CIRIACO FILHO, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SUPERITENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA – SEAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:82B24842

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 650/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROBERLAN JOSE DA SILVA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:ED3762F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 653/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSILENE FERRAZ DE OLIVEIRA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:44C92249

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 654/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
R E S O L V E:
NOMEAR: TEREZA CRISTINA CASTANHA FERRAZ DE SOUZA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 17 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E9152529

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 655/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, ao cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C2634558

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 658/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARLON BRANDO FELIPE DO CARMO, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F20C10DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 661/2021

ATO Nº 661/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA CLÁUDIA ANDRADE LIMA BOTELHO, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS – SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DBEEC710

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 663/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: AMANDA RENATA GOMES FALCÃO, do Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, símbolo CC1-A, a partir de 20 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E9054400

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 664/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 611/2021 – SEARH

ONDE SE LÊ:
EXONERAR: ROSILENE MARIA RAMOS, servidora efetiva, matricula 2595, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.
LEIA-SE:

EXONERAR: ROSILENE MARIA RAMOS, servidora efetiva, matricula 2595, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 30 de abril de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:38D69BF3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.057 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Retoma os prazos de processos administrativos e licenciamentos na administração pública e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º Voltam a correr os prazos de Licenciamentos e Processos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º Fica revogado o Art. 10 do Decreto nº 2.021, de 17 de março de 2021.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D3DFBC6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 077/2021 DE 15 JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 02 de abril de 2021, data do óbito, a DAMOCLES SOARES PESSOA, cônjuge, beneficiário da ex- segurada ALBANISE LEOCARDIO SOARES PESSOA, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração, nível 5, faixa II, matrícula de nº 2699, falecida em 02 de abril de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 02 de abril de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:28F8ECE0

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA GAB/SECL Nº 004/2021

Ementa: *Dispõe sobre a criação da comissão de análise documental e análise do mérito artístico cultural para o São João Virtual do Cabo de Santo Agostinho 2021.*

O Secretário Executivo de Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e;
CONSIDERANDO o disposto no item 9 (Habilitação Documental/Artística) do Edital do referido evento e, objetivando assegurar os princípios de transparência e impessoalidade;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a comissão de análise documental e análise do mérito artístico cultural das propostas inscritas no chamamento para o São João Virtual do Cabo de Santo Agostinho 2021:

Amanda Siqueira Acioli Souto
Clodomiro José da Silva
Edinilson Alves de Oliveira

Art. 2º - Nomear, para compor a mesma comissão, na condição de integrante indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho, a Professora e Musicista Amanda Evelyn Dutra de Lima.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2021.

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:72F36325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SEARH/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos** – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 049/2021- **Processo Licitatório**: 020/PMCSA-SEARH/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA-SEARH/2021. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO**, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente e conforme especificações técnicas nele constantes**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - **Valor Máximo Aceitável R$:** 6.674.195,68 (seis milhões seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 01/07/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

01/07/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2021 às 09H30MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:56D52072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMCSA-SMCRSP/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **16º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/PMCSA-SMCRSP/2015,** referente ao Processo n.º 070/PMCSA-SMCRSP/2015, **Concorrência n.º 003/PMCSA-SMCRSP/2015 - Natureza do Objeto**: Prorrogação de Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 08 (oito) meses e 30(trinta) dias, passando seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2022**, com base no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. **Empresa**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede à Avenida João Gomes de Lucena, nº 3429, 1º Andar, São Cristóvão, Serra Talhada/PE. **Valor Total R$:** 8.161.925,18. **Vigência**: 08 (oito) meses e 30(trinta) dias.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Abril de 2021.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:CC981761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde.** – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 135/2021- **Processo Licitatório**: 057/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência) **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 3.236.211,08 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 22/06/2021 às 13H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2021 às 13H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2021 às 13H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8DB2C862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde.** – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 130/2021- **Processo Licitatório**: 055/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 meses (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos Alopáticos**, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência). **- Valor Máximo Aceitável**: R$ 1.964.474,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 16/06/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 28/06/2021 às 13H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2021 às 13H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2021 às 13H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Junho de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F572BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, **através do Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/FMS/2018, adesão** a Ata de Registro de Preços 022/PMCSA-SEARH/2018 - Processo Licitatório nº 021/PMCSA-SEARH/2017 **- Pregão Presencial nº 019/PMCSA-SEARH/2017 - Natureza do Objeto**: Prorrogação Prazo - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **24 de abril de**

2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. **Empresa**: **LOC MAIS RENT A CARS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.143.997/0001-03, com sede à Rua Jacy, n° 121, Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51150-190. **Valor Total R$:** 359.040,00**. Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:F548B11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 017/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 017/FMS/2021 Processo Administrativo**: Nº 079/2021- **Processo Licitatório**: **028/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com peças incluídas nos equipamentos da marca MALTEC da lavanderia da Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos. **Empresa**: **WORLD SERVICE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.414/0001-70, com sede na Rua Noruega, n° 214, Pau Amarelo, Paulista - PE CEP: 53433-190. **Valor Total R$:** 29.499,84 **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de maio de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:26A3BCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através **do Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/FMS/2019, referente ao Processo Administrativo nº 279/2018 -Processo Licitatório nº 098/2018 - Pregão Presencial nº 088/FMS/2018 - Natureza do Objeto**: Prorrogação Prazo - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 17 de janeiro de 2022, supressão no valor de R$ 10.815,53 (dez mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao percentual de 22,20% (vinte e dois vírgula vinte por cento). **Empresa**: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38 com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo - SP. **Valor Total R$:** 37.890,90**. Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8220AF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato n°. 192/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 02/06/2021 a 07/06/2022. Contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ: 11.863.530/0001-80.

Caetés, 02/06/2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:64B95943

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2020. Prorrogação de prazo por 06 (seis) meses. Período de Vigência: 30/04/2021 a 30/10/2021. Contratada: **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 29.987.637/0001-03.

Caetés, 30/04/2021.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:74880C5C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 025/2021 - FMS. Processo 004/2021 - FMS. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP, CNPJ nº 00.956.869/0001-04, pelo valor de **R$ 510.981,86**. Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato Nº 026/2021 - FMS. Processo 004/2021 - FMS. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, pelo valor de **R$ 5.592,50**. Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato Nº 027/2021 - FMS. Processo 004/2021 - FMS. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.240632/0001-16, pelo valor de **R$ 4.374,00**. Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato Nº 028/2021 - FMS. Processo 004/2021 - FMS. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº

06.132.785/0001-32, pelo valor de **R$ 1.202,40**. Vigência: 12 (Doze) meses.
Contrato Nº 029/2021 - FMS. Processo 004/2021 - FMS. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: ODONTOMEDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, pelo valor de **R$ 3.470,50**. Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato Nº 030/2021 - FMS. Processo 004/2021 - FMS. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico (consumo, instrumental e descartável) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, pelo valor de **R$ 3.260,00**. Vigência: 12 (Doze) meses.

Contrato Nº 008/2021 - FMS. Processo 007/2021 - PMC. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de construção, destinado a suprir as necessidades da manutenção corretiva e preventiva da Secretaria de Saúde, no município de Caetés/PE. **CONTRATADA**: **MARIA CRISTIANE DE MELO - ME**, CNPJ nº 02.216.970/0001-54, pelo valor de **R$ 35.140,26**. Vigência: 12 (Doze) meses.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:13625A7B

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Nº 016/2020 - PAL Nº 017/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Caetés torna pública a rescisão amigável do Contrato nº 016/2020, oriundo do PAL nº 017/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, então celebrado com AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI., CNPJ nº 21.636.958/0001-43, cujo objeto era a contratação de empresa para construção de uma Unidade Pública de Acolhimento – Casa Lar (LOTE I), no município de Caetés/PE, com fundamento legal nos art. 78, XVII e 79, II e §1º da Lei 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do PAL nº 017/2020.

Caetés/PE, 04 de Março de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EA11CB88

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato Nº 017/2020 - PAL Nº 017/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Caetés torna pública a rescisão amigável do Contrato nº 017/2020, oriundo do PAL nº 017/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, então celebrado com AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI., CNPJ nº 21.636.958/0001-43, cujo objeto era a contratação de empresa para construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (LOTE II), no município de Caetés/PE, com fundamento legal nos art. 78, XVII e 79, II e §1º da Lei 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do PAL nº 017/2020.

Caetés/PE, 04 de Março de 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5025FA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2021
Pregão (Eletrônico) nº 009/2021;

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência, já devidamente adjudicado, em favor da empresa abaixo:

Valor Máximo Aceitável: de R$: 325.789,20 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

ZL COMÉRCIO LTDA - ME, com sede na Rua Agostinho de Goes, s/n, Centro, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 57, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74 e 75, do referido Pregão, com um valor global de R$: 213.860,70 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos);

MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, com sede na Rua Alterosa, nº 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, vencedora dos itens: 18, 19, 20, 26, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64 e 65 do referido Pregão, com um valor global de R$: 16.853,90 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);

VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, vencedora do item: 71 do referido Pregão, com um valor de R$: 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais);

Valor global homologado R$: 231.275,60 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)..

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de junho de 2021.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B339ACAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MONTAGEM DE ROTEIROS, COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO,CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 205.920,00. Data: 30/06/2021 às 10:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F3B37CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2021 -FMSC, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 103.600,00. Data: 30/06/2021 às 12:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:33FC9533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Serviços. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à rede de Internet, através de link dedicado para atender as diversas repartições da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, além de atender ao Projeto Cidades Digitais do Ministério das Comunicações, com qualidade, estabilidade, disponibilidade e suporte**, conforme condições, quantidades, características e exigências descritas no Anexo I do edital. Valor estimado da contratação R$ 95.580,00 (Noventa e cinco mil quinhentos e oitenta reais). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 17/06/2021 até o dia 05/07/2021 às 08h30min. Abertura da disputa dia 05/07/2021, a partir das 09:00h. Sistema Eletrônico utilizado: BNC – Bolsa Nacional de Compras. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, ou na sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:4C02BDB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - RETOMADA JULGAMENTO

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica às licitantes cadastradas, a retomada da sessão de julgamento do Processo Licitatório Nº 023/2021 – Tomada de Preços Nº 002/2021, CPL. Obras. Objeto: Reforma do Colégio Municipal José Soares de Almeida, na sede do Município de Capoeiras. Data de Abertura: 17/06/2021 às 10h00min., Local: sede da Prefeitura Municipal de Capoeiras, por meio de videoconferência, através da plataforma digital "Zoom".
Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h Fone (87) 3796 – 1098 ou e-mail: cplpmc@hotmail.com.br

Capoeiras/PE, 15/06/2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:37759A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº32, DE 15 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 32, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece medidas de restrição ao acendimento de fogueiras em decorrência da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19), notadamente na Região do Pajeú, com ocupação da quase totalidade dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática do acendimento de fogueiras, o que agrava a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido acender fogueiras em locais Públicos ou Privados, na Zona Rural e Urbana, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Expedientes necessários. Dê-se ampla publicidade.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba, 15 de junho de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:FB5A3519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica resultado final do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sendo vencedora as empresas: STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 37.573.478/0001-10, vencedora dos lotes: 01, 03, 05, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69 e 70, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 1.046.245,00; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 07.472.938/0003-15, vencedora dos lotes: 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 51, 53, 56, 57, 67 e 68, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 792.847,50; DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencedora dos lotes: 04 e 14, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 303.330,00. O lote 25 foi declarado fracassado. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 15/06/2021

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:5017F5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO

Processo nº 00020/2021, Modalidade **Pregão Presencial nº 00001/2021**. Compras. Objeto: **Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado, conforme demanda de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas secretarias, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social do município de Casinhas/PE (certame por meio de vídeo conferência)**. O pregoeiro oficial do Município de Casinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica aos licitantes e demais interessados, a retomada da sessão pública e continuidade do certame em epígrafe, **FICANDO DESIGNADO O DIA 17/06/2021 (QUINTA-FEIRA) ÀS 10:00 HORAS** para o seu prosseguimento, por meio de vídeo conferência, na plataforma "HANGOUT - MEET GOOGLE", link da sessão: https://meet.google.com/qrw-voqh-hwp

Casinhas (PE), 15 de Junho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:6E894013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00023/2021. CPL. **Tomada de Preços Nº 00005/2021**. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas no Município de Casinhas/PE, Convênio SICONV nº 881273/2018 – OGU/MDR/CAIXA. Valor: R$ 246.273,53.A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório acima descrito, chegando- se a seguinte conclusão: Empresa **INABILITA:** ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 34.346.587/0001-07. Empresas **HABILITADAS:** COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 01.079.262/0001-56 e M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.935.844/0001-31. Desde já, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo de 05 (cinco) dias úteis conforme Art.109, I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Não havendo a interposição de recurso referente à fase de análise de julgamento dos documentos de habilitação, fica marcado abertura do envelope de proposta de preço o dia 28/06/2021 às 10h:00min. Mais informações podem ser obtidas na Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas – PE, pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 15 de junho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:C24F4275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 011/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Medicamentos, Medicamentos Controlados, Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família – USF (itens fracassados, desertos e desistência do Pregão Eletrônico Nº 004/2021), que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **07**, **08**, **14**, **60**, **76**, **77**, **89**, **90**, **109**, **124**, **128**, **130**, **133**, **150**, **153**, **157**, **159**, **166**, **168**, **170**, **175**, **176**, **179** e **183**); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05**, **28**, **87**, **101** e **119**); **ZUCK PAPÉIS LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **09**, **52**, **53** e **75**; dos itens Cota

Principal 75% (setenta e cinco por cento): **204** e **208** e dos itens Cota Reservada (vinte e cinco por cento): **209** e **213**); **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA ME** (Item Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **12**); **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **31**, **81**, **88**, **106**, **125**, **132** e **167**); **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **39**, **64**, **93**, **147**, **155** e **200**) e **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME** (Itens Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **86** e **126**).

Chã Grande - PE, 15 de junho de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:67DEAEFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 006/2021. Comissão: Pregão Eletrônico. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 –** NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ITEM 3, SUBITEM 3.1.1, NA TABELA, NO VALOR TOTAL, ITEM Nº 1, **ONDÊ SE LÊ:** R$ 418.400,00. **LEIA-SE:** R$ 518.400,00.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:46C942C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 042
DESCARTADOS: 1357
CONFIRMADOS: 345
RECUPERADOS: 308
ÓBITOS: 22

REGISTROS DO DIA 15/06/2021:

CONFIRMADOS: 0050
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 0043

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A68671C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.135

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 204

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 4.231

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 220 / 2ª DOSE: 205

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 049

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 039

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 107

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 219 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 300 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 331 / 2ª DOSE: 028

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 514 / 2ª DOSE: 001

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 001 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 056 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 095 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 2.878

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5CAED9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Processo Nº 013/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 008/2021-FMS. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO FARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado de **R$ 1.494.855,25 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos cinquenta e cinco centavos e vinte e cinco centavos).** Início da entrega das propostas, a partir do dia **16 de junho de 2021** até o **dia 30 de junho de 2021, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **30 de junho de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia 30 **de junho de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 15.06.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:9D81CF0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 039/2018 – PMC

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 039/2018 – PMC

CONTRATO N° 039/2018 – PMC, Processo Licitatório nº 028/2018. **CONCORRÊNCIA** Nº 002/2018 - PMC. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE EVENTOS, BEM COMO ESPAÇOS DESTINADOS AOS JOVENS E AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE**. EMPRESA CONTRATADA: **V. & A. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 07.524.547/0001-35. NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA sobre o descumprimento de prazo contratual, **INFORMO QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO O MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE, PROCEDERÁ COM A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para a aplicação do que se entender de direito, A EMPRESA POSSUI UM PRAZO DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a parti desta publicação PARA SUA MIFESTAÇÃO, podendo enviar manifestação através do e-mail: cpl.custodiape@gmail.com e/ou secretariadeobrascustodia@gmail.com.

GEORGE FERNANDES LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação.

Custodia 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4ECCD395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 016/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0014/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, para Registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 6, 7, 8, 10, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 51, 52, 56, 65, 66, 77, 78, 85, 97, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 116, 124, 127: Isabel Cristina Moraes Marinho e Cia Ltda. CNPJ: 38.014.290/0001-03, pelo valor de R$51.784,90 Itens 11, 12, 13, 14, 18, 73: Laise de Lima e Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$145.651,00 Item 19: Miamimed Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 38.259.748/0001-86, pelo valor de R$4.980,00 Itens 2, 15, 21, 29, 33, 35, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 57, 58, 60, 63, 74, 75, 79, 80, 81, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 103, 104, 110, 111, 114, 121, 123: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli – Ep. CNPJ: 12.395.255/0001-80, pelo valor de R$49.882,20 Itens 3, 43, 48, 59, 62, 76, 82, 86, 99, 112, 117, 118, 122, 125, 126: Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira – Dental Cajazeiras. CNPJ: 09.210.219/0001-90, pelo valor de R$72.157,70 Itens 4, 5, 9, 54, 55, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 87, 94: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$431.312,35.

Custodia, 11/06/2021.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4BC6EAF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021-FMS. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2021. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de materiais médico hospitalares, destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$878.453,53.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 23 de Junho de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do E-mail: cpl.custodiape@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 10/06/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D1ABFBD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 668/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Sº **CRISTIANO JOSÉ CAVALCANTI**, CPF: 748.011.714-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:C5D22A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 669/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA FERREIRA DA ROCHA**, Mat. nº 222, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período 08 de junho a 07 de julho de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:6AA2BD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 670/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINEZ PEREIRA DA SILVA**, Mat. nº 283, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período 10 de junho a 09 de julho de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:E6222F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 671/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA MARILENE DE MACEDO**, Mat. nº 494, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período 10 de junho a 09 de julho de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 10 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:DEBB3B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 672/2021.

EMENTA: LOTA SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA IZAQUIEL ONOFRE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, considerando requisição da titular da Secretaria Municipal Educação.
RESOLVE:
Art. 1º – **LOTAR**, o servidor **ÉLIO NASCIMENTO DE MACEDO COELHO**, CPF: 747.378.304-10, Matrícula: 399, para exercer as atividades de sua função na Escola Izaquiel Onofre da Silva localizada na Vila do São Domingos deste município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:DDE0E230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 133/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:
Processo: Contratual
Contrato Nº: 133/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no **Hospital Nossa Senhora da Paz**, pelo período a seguir determinado.
Contratado: ALEX MUNIZ BALDO
CPF: 115.280.904-03
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:33E0DB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 078/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E JOSCILEIDE MACEDO DE CASTRO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco e **JOSCILEIDE MACEDO DE CASTRO,** brasileiro, solteira, Professora, residente e domiciliado em Sitio Caatinga Grande, n.º 550, Zona Rural/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 983.844.574-68, portador da identidade n.º 5.096.112 SDS-PE, resolve **RESCINDIR O CONTRATO N. 078/2021**, celebrado entre as partes acima descritas, em 18 de fevereiro de 2021.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 15 de junho de 2021.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI R. YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Contratante

JOSCILEIDE MACEDO DE CASTRO
Professora
Contratada

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:EEF6E232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA
REFERENTE AO PL N°036/2021 E PE Nº008/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa vencedora **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELE**, CNPJ Nº 29.889.263/0001-85**,** para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 e contratos nº 062/2021, nº 065/2021, nº 068/2021 e nº 072/2021**,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA,** no prazo de 05 (cinco) dias úteiscontados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE,15 de junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:28708755

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021. CONTRATO Nº 082/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, EM VAZILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VAZILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **BETÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 35.123.894/0001-91. Valor total: **R$ 174.804,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quatro reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 07 de junho de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:865EFBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2021.
DISPENSA Nº 014/2021. CONTRATO Nº 029/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **SWB DE ARRUDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.621.272/0001-62. Valor total: **R$ 57.075,87 (cinquenta e sete mil setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até o limite da Lei.

Escada/PE, 15 de fevereiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:EEB5DA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS), VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

SEUS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto licitado as empresas: NAIR GOMES DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.204.320/0001-17, End.: Rua Nelson Araújo, 39 - Distrito de Timorante - Exu-PE, Valor: R$ 110.180,00 (Cento e dez mil, cento e oitenta reais) e JOABE MARTINSON – ME, CNPJ: 18.245.570/0001-07, End.: Rua Abel Scuissiato, 1043 – SLJ Escritório 12 – Bairro Atuba – Colombo-PR, Valor: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Exu (PE), 15 de junho de 2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5AD5456B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 274/2021 E 275/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

CONTRATO Nº 274/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS), VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: NAIR GOMES DE ARAÚJO – ME, CNPJ: 10.204.320/0001-17, Valor: R$ 110.180,00 (Cento e dez mil, cento e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 15/06/2021

CONTRATO Nº 275/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS), VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: JOABE MARTINSON – ME, CNPJ: 18.245.570/0001-07, Valor: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 15/06/2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:CA36F6A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 043/2021 - PME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório n° 043 / 2021, TOMADA DE PREÇO N° 013 / 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994.
ADJUDICA E HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 043/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 013/2021 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM ESTROVENGA NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Na forma a seguir: **LAM TERCERIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 40.093.633/0001-06,** Endereço: Rua 19, S/N, Bairro: Centro, Exu-PE; **Valor da Proposta: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surta seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:C0AE0140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 277/2021 - 278/2021 - 279/2021 - PME

EXTRATO DE CONTRATO 277/2021 – 278/2021 – 279/2021

CONTRATO Nº 277/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DURANTE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: FRANCISCA TERCIANA GOMES MENEZES
CNPJ: 19.836.617/0001-70
Valor: **R$ 48.960,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**
Vigência: **31/12/2021**.
Data de assinatura: **15/06/2021**

CONTRATO Nº 278/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DURANTE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ
CNPJ: 20.130.049/0001-76
Valor: **R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**
Vigência: **31/12/2021**.
Data de assinatura: **15/06/2021**

CONTRATO Nº 279/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021
Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DURANTE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: EDILSON GOMES DE MENEZES
CNPJ: 19.896.334/0001-13
Valor: **R$ 39.487,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Vigência: **31/12/2021**.
Data de assinatura: **15/06/2021**

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7422827E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 276/2021 - PME

EXTRATO DE CONTRATO 276/2021

CONTRATO Nº 276/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021, TOMADA DE PREÇO N° 013/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM ESTROVENGA NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, MUNICÍPIO DE EXU – PE,** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE,** Contratado: **LAM TERCERIZACAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 40.093.633/0001-06,** Valor: **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).** Vigência: 12 meses, Data de assinatura: **15/06/2021**

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6BABCB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 046/2021 - PME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, DURANTE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: **1) FRANCISCA TERCIANA GOMES MENEZES,** CNPJ: 19.836.617/0001-70, Endereço: Travessa João Geraldo, 15, Bairro Centro, Exu-PE, CEP.: 56.230-000. Valor: R$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais); **2) RAIMUNDO VICENTE DA CRUZ,** CNPJ: 20.130.049/0001-76, Endereço: Rua Antonio Tavares, nº 130, Bairro Centro, Exu-PE, CEP.: 56.230-000, Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) e **3) EDILSON GOMES DE MENEZES,** CNPJ: 19.896.334/0001-13, Endereço: Rua Onze, nº 12, Bairro Wilson Moreira Saraiva (Casas Populares), Exu-PE, CEP.: 56.230-000. Valor: R$ 131.625,00 (Cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Exu (PE), 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:26F0CCB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 080/2021

CONTRATO Nº 080/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL CLEONICE DE SÁ. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** SS ORAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ:** 35.445.519/0001-68. **VIGÊNCIA**: 07/05/2021 a 07/11/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 213.967,12 (Duzentos e treze mil novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 025/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0E6BF085

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021
A Prefeitura Municipal de Floresta, através da Pregoeira, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Município do estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 10/06/2021, edição nº2852.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e escolas de Floresta – PE.**
Início do Recebimento das Propostas: 14/06/2021
Fim do Recebimento das propostas até: 22/06/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 22/06/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 139.157,86 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oitenta e seis centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados.
ONDE SE LÊ: **Valor Total Estimado: R$ 139.157,86 (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oitenta e seis centavos).**
LEIA-SE: **Valor Total Estimado: R$ 138.653,20 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).** Floresta, 15 de junho de 2021**.**

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F4E04EED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 15/06/2021, Edição 2855, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório Nº: 013/2021; Pregão

Eletrônico nº. 008/2021 - SRP; ONDE SE LER: Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 21.493,87 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). LEIA-SE: Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 21.497,05 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Gameleira/PE, 15/06/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8B69750A

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 21/06/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando a aquisição parcelada de MEDICAMENTOS atender as necessidades da REDE MUNICIPAL DE SAÚDE de GAMELEIRA**. Maiores informações: E-mail: compras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 15 de junho de 2021.

LUIZ ANTONIO MENDES NEVES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:9A2CFB3F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária JOSÉLIA MARIA DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 990803, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/05/2021 a 30/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 16 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4C81A1D1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária MARIA ISABEL DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 800228, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 01/05/2021 a 30/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 16 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9DD5A21D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário SAMUEL DOS SANTOS DE ARAÚJO, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90237, referente ao período aquisitivo 2016/2017, de 01/05/2021 a 30/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 16 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8FCA2A44

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário MARCOS GREGÓRIO DA SILVA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90689, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/05/2021 a 30/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 16 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:27B74FC8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário MARCOS ANTONINO DA SILVA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90765, referente ao período aquisitivo 2015/2016, de 01/05/2021 a 30/05/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 16 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:169FD229

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária LUCILENE MARIA DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 63007, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 03/05/2021 a 01/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:62296D55

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 030/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário EDSON GOMES DOS SANTOS, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90194, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 03/05/2021 a 01/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3B612506

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 031/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário EDSON JOSÉ MARINHO, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 63009, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 03/05/2021 a 01/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5F6C6D95

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário JOSÉ MÁRIO ANTONINO DA SILVA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 91000, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 03/05/2021 a 01/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E844FA5E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 033/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário DOMINGOS SANTO BANDEIRA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90055, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 03/05/2021 a 01/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:CEA1B401

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária MARILENE PACHECO DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90119, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 03/05/2021 a 01/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6A9905EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária TACIANE GOMES DOS SANTOS, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90736, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 05/05/2021 a 03/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 23 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:01601E72

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária MASSILENE LUIZA DA SILVA, desta municipalidade,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 63020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 10/05/2021 a 08/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 29 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:690DFD24

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário ENILDO OLIVEIRA DA SILVA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90209, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 10/05/2021 a 08/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 29 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:86B665C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 038/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário FABIANO GUSTAVO SANTOS DE MIRANDA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 80001, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 12/05/2021 a 10/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 29 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D74CE809

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária VANESSA CARLA DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90206, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 12/05/2021 a 10/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 29 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B16A7E3C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária MARIA JOSÉ GOMES DE MELO, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 50575, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 05/05/2021 a 03/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 29 de abril de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2FE7A809

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário MÁVIO SEVERINO DE GÓIS BARRETO, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 61009, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8A6571D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária DANIELLE MARIA SILVA DE MELO, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 702535, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2CB9E837

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário CARLOS CAVALCANTI COSTA SOBRINHO, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90275, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C96E5BEE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário IVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 80030, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3D3D6CD8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária GENILDA MARIA DE BRITO, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 56018, referente ao

período aquisitivo 2019/2020, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D5CDC31D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 046/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário RONNY WAGNER MELO DE MENEZES, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 62004, referente ao período aquisitivo 2015/2016, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:23960036

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 047/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária ROSEANE PEREIRA TEIXEIRA DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 50171, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:292EC55E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário VALDECIR ALCIDES DE MELO, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90697, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:309B536E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário MANASSÉS SANTOS DA SILVA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 800215, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 06 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C2139A9E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 050/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 03 (três) meses de licença prêmio, na forma prevista no Art. 81, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao funcionário JOSÉ PEDROZA DE ALENCAR, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 70185, de 01/06/2021 a 29/08/2021, em conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 19 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8635C5BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária EDJA MARIA RIBEIRO DE MEDEIROS, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 80023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 19 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:15C7E8AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 052/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 01 (um) mês de licença prêmio, na forma prevista no Art. 81, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio ao funcionário SONILDO JOSÉ PIMENTEL, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 80028, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 19 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A92B2E69

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus à licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, na forma prevista no Art. 83, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER a licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração à funcionária MARIA ISABEL DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 800228, de 01/06/2021 a 01/06/2023, em conformidade com o Art. 83, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 19 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FBD6F07F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário FÁBIO JÚNIOR FARIAS DOS SANTOS, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 63013, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 14/06/2021 a 13/07/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:09C77D46

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária SILVÂNIA MARIA MARINHO DO NASCIMENTO, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 63018, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 14/06/2021 a 13/07/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3640BE50

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária PATRÍCIA MARIA RAMOS DE LIMA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 80012, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 14/06/2021 a 13/07/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A699B8FB

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário ROSENILDO DE PINHO OLIVEIRA, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90198, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 14/06/2021 a 13/07/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E306A0C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária IVANISE MARIA DA SILVA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90210, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 14/06/2021 a 13/07/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4E9D3875

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário EDSON MARINHO DE VASCONCELOS, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 70015, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 14/06/2021 a 13/07/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E95759BA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias à funcionária JOSIELE DA SILVA OLIVEIRA, desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 90191, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 01/06/2021 a 30/06/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:90C4C5FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário EDUARDO FERREIRA BARROS, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 800218, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:ED2A48D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Gameleira e de acordo com o despacho da Gerência de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal faz jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, na forma prevista no Art. 75, da Lei Municipal 837/91, conforme certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário IVSON RAPHAEL DE ALMEIDA GOMES, desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Mat. nº.: 800229, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 01/04/2021 a 30/04/2021, em conformidade com o Art. 75, da Lei Municipal 837/91.
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gameleira-PE, 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D67FC244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 – AMSTT

Contrato nº 017/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº

10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **AILTON BARBOSA DOS SANTOS – ABS BORDADOS E FARDAMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 31.831.802/0001-77, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de Coletes Refletivos para uso dos integrantes da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R$ 500,00 (quinhentos reais).** A vigência do presente contrato será até o dia 31 de julho do ano de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B4A1220

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 053 / 2021 - AMSTT

"Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Gestão de Pessoas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ALYSSON RAFAEL PEREIRA DE ARRUDA**, portador do CPF nº. 098.073.984-52, para ocupar o **cargo comissionado de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, símbolo (CC4)**, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT, **com exercício retroativo ao dia 1º de junho de 2021**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 e da Lei Municipal nº 4.673/2020, de 13 de agosto de 2020 que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acumulação de cargo público e declaração de grau de parentesco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia **1º de junho de 2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 11 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCC3438A

CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011 DE JUNHO DE 2021

Dispõem sobre a Criação da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Garanhuns para os anos de 2021-2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, Decreto nº 036/2021 e no uso de suas funções deliberativas, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, às 14 horas via plataforma Google Meet, **RESOLVE:**
Art. 1º - Constituir Comissão de Finanças, que tem por finalidade auxiliar este Colegiado quanto ao Acompanhamento e Controle Social sobre a distribuição, a transparência e a aplicação dos recursos do Fundo, competindo-lhe:
Acompanha a aplicação dos recursos Federais transferidos a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e demais prestações que venham a ser designadas ao acompanhamento do Conselho.
Receber e analisar as prestações de contas referente aos programas referidos no inciso I formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos.
Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.
Elaborar parecer sobre as prestações de contas.
Art. 2º - Poderá solicitar ao Colegiado sempre que julgar conveniente:
Que apresente ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo.
Solicitar que convoque o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo.
Art. 3º - comporão a presente comissão os membros:

Conselheiros	Representações
Erivaldo Vieira da Silva	Gestores da Rede Municipal de Ensino
João Antônio Victor Belém da Silva Pacheco	Sociedade Civil
Macdavile Santos Vilela de Souza	Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino
Tânia Cristina Alves Bezerra	Professores da Rede Municipal de Ensino

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de junho de 2021

ROBÉRIO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0664DAAF

CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 012 DE JUNHO DE 2021

Dispõem sobre a Criação da Comissão de Visitas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Garanhuns para os anos de 2021-2022

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, Decreto nº 036/2021 e no uso de suas funções deliberativas, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, às 14 horas via plataforma Google Meet, **RESOLVE:**
Art. 1º - Constituir Comissão de Visitas, que tem por finalidade auxiliar este Colegiado quanto ao Acompanhamento e Controle Social sobre a Fiscalização dos Transportes e Escolas competindo-lhe:

Realizar visitas periódicas ao transporte escolar e escolas, afim de identificar a efetiva aplicação dos recursos, bem como as condições de atender aos estudantes.
Realizar visitas in loco para inspecionar e verificar o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares, adequação do serviço de transporte escolar e a utilização, em benefícios do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Fiscalizar as rotas e pontos de embarque e desembarque dos estudantes,
Observar a forma como os veículos estão sendo usados, estado de conservação e manutenção dos veículos.
Observar os aspectos operacionais que envolvem o deslocamento dos estudantes até as escolas.
Fiscalizar a infraestrutura das escolas e as funções dos docentes.
Verificar o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições, escolas com o recursos do Fundo.
Elaborar relatórios das visitas realizadas.
Art. 2º - Poderá solicitar ao colegiado sempre que julgar conveniente:
Que apresente ao Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente manifestação formal acerca de possíveis irregularidade encontradas durante a realização das visitas, bem como a aos órgão competentes quando as irregularidades apontadas não forem sanadas.
Solicitar que convoque o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades apontadas ou quando a comissão julgar necessário a prestação de esclarecimentos referente a outros assuntos.
Art. 3º - comporão a presente comissão os membros:

Conselheiros	Representações
Cleide Tavares de Oliveira Souto	Escolas Quilombolas
Genoveva Alves de Brito	Conselho Tutelar
Maria Madalena Alves Caetano	Conselho Municipal de Educação de Garanhuns-CMEG
Robério Almeida Siqueira	Escolas do Campo

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de junho de 2021

ROBÉRIO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F92CC8C

CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013 DE JUNHO DE 2021

Dispõem sobre a Criação da Comissão de Legislação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Garanhuns para os anos de 2021-2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, Decreto nº 036/2021 e no uso de suas funções deliberativas, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, às 14 horas via plataforma Google Meet, **RESOLVE:**
Art. 1º - Constituir Comissão de Legislação, que tem por finalidade auxiliar este Colegiado quanto ao Acompanhamento e Controle Social sobre a parte legal competindo-lhe:
Atuar na reformulação do regimento interno em conformidade as legislações vigentes e demais atribuições a que lhe forem designadas pelo colegiado.
Art. 3º - comporão a presente comissão os membros:

Conselheiros	Representações
Iakson Silva Carvalho Vilela	Gestores da Rede Municipal de Ensino
Francielly Falcão da Silva	Secretaria de Educação
Maria Regiane Santos Almeida	Secretaria de Educação
Paulo Catão de Miranda	Poder Executivo
Stoni Costa Albuquerque	Conselho Tutelar

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de junho de 2021

ROBÉRIO ALMEIDA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B89D85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 609/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **TIAGO DE BARROS VIANA**, portador(a) do CPF: nº. 113.737.694-59, Matrícula nº. 50.627, titular do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado(a) na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE DE GARANHUNS - AMSTT, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E60007F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2021 - SIOSP

EMENTA: Dispõe sobre designar a comissão de Procedimento Administrativo, para analisar documentações de licitantes no âmbito do Processo Licitatório Nº 003/2021 - PMG, Pregão Eletrônico Nº 003/2021 PMG, em desfavor de empresa contratada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR – MATRÍCULA Nº 11.898; ANA CLARA TIMÓTIO NOGUEIRA – MATRÍCULA Nº 15974; EDIVAN DA SILVA CORREIA – MATRÍCULA Nº 751264** e **GIVALDO MARTINS MOTA - MATRÍCULA Nº 11.116**, sob a presidência do primeiro, de acordo

com a Lei 8.666/93, em seu Art.43.§3º, para analisar documentações apresentadas por licitantes, no âmbito da Processo Licitatório Nº 003/2021 - PMG, Pregão Eletrônico Nº 003/2021 PMG.

Art. 2º. Essa comissão deverá analisar se os ensaios apresentados pelas empresas, correspondem com as exigências contidas no Edital, em até 15(quinze) dias, a contar da data de entrega dos documentos a comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As empresas após comunicadas para apresentação dos laudos terão o prazo de 03 (três) horas, contadas a partir da publicação para ciência no site BNC, para encaminhamento dos laudos à Comissão, para análise.

Art. 4º. A empresa que apresentar documentações fora do prazo, será desclassificada automaticamente.

Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data da publicação, com os efeitos a partir de 22 de Maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 15 de Junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D13A7CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

O Prefeito do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar – Portaria nº 07/2021, nos seguintes termos:

“ Assim, vistas as razões de recurso e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pela COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nos autos do processo administrativo nº001/2021, conheço do recurso, posto que tempestivo, para no mérito, decidir ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº.8.66/93, conheço do presente e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto pela MAPA MIX , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.552.766/0001-11 e decido pela manutenção das penalidades aplicadas nos moldes em que se encontra, tornando esta decisão definitiva.

Publique-se.

Garanhuns, 15 de junho de 2021.

_____
SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:832BA1D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
Na publicação do Diário Oficial dos Município do Estado de Pernambuco no dia 14/06/2021. Edição 2854ª
.....
O Prefeito do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar – Portaria nº 468/2021, nos seguintes termos:

“ Assim, vistas as razões de recurso e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pela COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nos autos do processo administrativo nº002/2021, conheço do recurso, posto que tempestivo, para no mérito, decidir ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº.8.66/93, conheço do presente e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto pela RENOVA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.552.766/0001-11** e decido pela manutenção das penalidades aplicadas nos moldes em que se encontra, tornando esta decisão definitiva.

Publique-se.

Garanhuns, 14 de junho de 2021.

_____
SIVALDO RODRIGUES ALBINO

LEIA-SE CORRETO
O Prefeito do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar – Portaria nº 468/2021, nos seguintes termos:

“ Assim, vistas as razões de recurso e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada pela COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nos autos do processo administrativo nº002/2021, conheço do recurso, posto que tempestivo, para no mérito, decidir ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº10.520/2002, pelo instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei nº.8.66/93, conheço do presente e julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o recurso interposto pela RENOVA MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.047.312/0001-84** e decido pela manutenção das penalidades aplicadas nos moldes em que se encontra, tornando esta decisão definitiva.

Publique-se.

Garanhuns, 14 de junho de 2021.

_____
SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD5EFF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Administração, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para o **Fornecimento de Material de Informática,** destinados atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratosadmgaranhuns@gmail.com) até 7 sete dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F275D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021

CONTRATO Nº 041/2021 - FMS
ERRATA: Na **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - FMS,** datada de 08 de junho de 2021, nas págs. 47,48 – **Código Identificador: 9BEF7C4C**,
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 021/2021 - FMS

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 041/2021 - FMS

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BEB4D5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 027 DE 10 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 027 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de Glória do Goitá/PE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 104 da Lei Municipal nº 758, de 17 de maio de 1994 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Glória de Goitá – PE;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da lei federal nº 14.131, de 30 de Marçode 2021, que concede a competência para o Município regular os percentuais de margem de consignação;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Glória de Goitá – Estado de Pernambuco somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou de autorização expressa, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial, tais como:
Contribuição para a seguridade e previdência social;
Imposto de Renda;
Pensão alimentícia judicial;
Reposição ou Indenização ao Erário;

IV – Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:
Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
Contribuição em favor de cooperativas;
Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, concedidos pelas instituições referidas no item II do art. 4º deste Decreto;
Amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
Pagamento em favor de pessoas jurídicas, quando conveniadas com o Município, que ofereçam produtos e serviços contratados pelos servidores.

Art. 3º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.
Parágrafo Único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:
I – As associações, sindicatos e entidades de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II – Instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil;
III – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
IV – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de Dezembrode 1971;
V – Pessoas jurídicas que ofereçam produtos ou serviços de interesse dos servidores.

Art. 5º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 60% (sessenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.
§1º As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:
I - 10% (dez por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito;
II - 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor, para as demais consignações facultativas.
III - 20% (vinte por cento) da remuneração bruta do servidor destinados exclusivamente para cartão benefício consignado que consistirão em quantias devidas em razão das operações para o financiamento da contratação de bens e serviços, inclusive creditícios, saque emergencial e financeiros, por meio de cartão (sem anuidade, sem taxa de adesão e bandeirado) que vise apoiar, facilitar e fomentar a aquisição de bens e serviços no comércio, pelos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas.
§2º Os compromissos financeiros decorrentes da utilização do cartão benefício consignado para apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio previsto no art.5º, §1º, III, serão distribuídos na proporção de 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva margem de consignação para utilização em compras no comércio e 50% (cinquenta por cento) para o financiamento de despesas decorrentes de serviços creditícios, saque emergencial e financeiros contratados por meio do referido cartão.
§3º Nos termos da Lei Federal nº 14.131/2021, até 31 de Dezembrode 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no inciso II, do §1º deste artigo será de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor.

Art. 6º - As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuadas em até 72 (setenta e dois) meses.

Art. 7º - A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e

pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Glória de Goitá poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, e por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 8º - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, em caso de extrapolação dos limites previstos no §1º do art. 5º deste Decreto, o Consignante suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
I - contribuição para associações de classe dos servidores;
II - amortização de empréstimos/financiamentos inclusive realizado por intermédio de cartões de benefício ou de crédito;
III - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
IV - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de Dezembrode 1971;
V - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira;
VI - contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 9º - As quantias descontadas em folha de pagamento serão repassadas ao consignatário até o 5º (quinto) dia do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 10 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art.11 - A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – mediante pedido escrito do consignatário;
II – mediante pedido escrito de servidor ativo, inativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário.

Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 13 – A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, inativo aposentado ou pensionista.

Art. 15 – O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira estabelecerá em Resolução o procedimento de credenciamento dos consignatários, bem como a documentação necessária para habilitação do credenciado.

Art. 16 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 17 – O SecretárioMunicipal de Gestão Administrativa e Financeirasolucionará os casos omissos, por meio de ato específico.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá, 10 de junho de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:5BFEB2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Decreto nº 026, de 10 de junho de 2021

Ementa: Regulamenta o Programa de Incentivo à Aposentadoria dos servidores públicos do Município de Glória do Goitá, de que trata a Lei Municipal nº 1.300/2021.

A prefeita municipal de Glória do Goitá/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O Programa de Incentivo à Aposentadoria - PIA, estabelecido pela Lei nº 1.300, de 02 de março de 2021, destina-se aos servidores públicos dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE, ficando definidas as datas de início e término do Plano de Incentivo à Aposentadoria 2021 - PIA/2021 que serão, respectivamente, do dia 01 de julho de 2021 ao dia 01 de outubro de 2021.

§1º - Constituem condições de adesão ao PIA:

- ser servidor da entidade mencionada no caput;
- encontrar-se em efetiva atividade na data da adesão;
- contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria integral ou proporcional no período de vigência do PIA, nos termos da legislação aplicável ao Regime Geral de Previdência Social gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

§2º - O tempo de vigência do Plano de Incentivo à Aposentadoria 2021 - PIA/2021 é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de início estabelecida no caput deste artigo, prorrogável através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para adesão ao PIA, o interessado deverá preencher requerimento na unidade de pessoal a que se vincular, que será instruído com os seguintes documentos:
- certidão do órgão a que se vincula o empregado, atestando que o requerente é vinculado ao órgão e que se encontra em efetiva atividade;

- relatório de tempo de serviço/contribuição emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS atestando que o interessado possui tempo de serviço/contribuição suficiente para solicitar aposentadoria integral ou proporcional de acordo com a legislação aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

- Termo de Adesão constante do Anexo Único deste Decreto, devidamente preenchido e assinado pelo interessado.

Parágrafo Único - O interessado poderá solicitar sua adesão ao PIA uma única vez.

Art. 3º Após concluídos os procedimentos constantes do art. 2º, o processo administrativo será encaminhado pela unidade a que se vincula o servidor ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá – DGP, para verificação da regularidade da documentação apresentada.
Parágrafo Único - Constatada irregularidade no processo administrativo pelo DGP, o expediente será devolvido à unidade de vinculação do requerente para correção e/ou supressão das falhas.

Art. 4º Após a análise do processo pelo, o expediente será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira para apreciação e decisão.
§ 1º - Preenchidos os requisitos normativos, o Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deferirá o pedido de adesão ao PIA, condicionando sua eficácia à apresentação dos documentos previstos no art. 6º deste Decreto.

§ 2º - Deferida a adesão ao PIA, nos termos do parágrafo anterior, o processo será encaminhado ao órgão de pessoal a que se vincula o interessado, que registrará sua ciência do deferimento.

Art. 5º No prazo máximo de 01 (um) mês contado da data de sua ciência do deferimento da adesão ao PIA, o interessado apresentará à DGP, cópia autenticada do protocolo de requerimento de aposentadoria junto ao INSS, sob pena de ser tornada sem efeito sua adesão ao programa, admitida a prorrogação deste prazo, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 6º deste Decreto.
Parágrafo Único - A data do requerimento de aposentadoria junto ao INSS deverá ser posterior à data de deferimento da adesão ao PIA.

Art. 6º Concedida a aposentadoria pelo INSS, o interessado deverá afastar-se imediatamente das atividades de seu vínculo público, dando pronta ciência à unidade de pessoal a que se vincular, a fim de que seja promovida a extinção do seu vínculo funcional, devendo apresentar ao DGP, no prazo de 02 (dois) meses contado da data da notificação de deferimento da aposentadoria, os seguintes documentos:
I - Cópia da correspondência de deferimento da aposentadoria emitida pelo INSS, constando:
Número do benefício, correspondente àquele indicado no protocolo de requerimento de aposentadoria referido no art. 5º deste Decreto;
Indicação da modalidade de aposentadoria concedida, se integral ou proporcional;
Data de deferimento do benefício;
Data de início do pagamento do benefício;
Valor dos proventos.
§ 1º - O DGP não receberá documentação e/ou informação incompleta, em desacordo com o estabelecido no inciso I e suas respectivas alíneas.

§ 2º - Na hipótese de força maior, caberá ao interessado comprovar a ocorrência do evento junto à DGP que, baseada na justificativa apresentada, poderá prorrogar o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º - Ultrapassado o prazo previsto no caput e não configurada a situação descrita no parágrafo anterior, considerar-se-á renunciada a adesão ao PIA, mediante a publicação de ato do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira tornando sem efeito a adesão do interessado.

§ 4º - Da decisão do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira referida no parágrafo anterior são assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantindo ao interessado a interposição de pedido de reconsideração.

Art. 7º Atendidas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.300/2021 e neste Decreto, o pagamento do incentivo pecuniário será iniciado no mês subsequente ao da aposentadoria, pelo RGPS, nos termos do art. 2º, §4º, da Lei Municipal nº 1.300/2021.
Art. 8º O pagamento mensal do incentivo pecuniário será processado pelo Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE.
Parágrafo Único - O pagamento mensal do incentivo se dará conforme a escala de pagamento prevista para os servidores da Administração Direta do Município.

Art. 9
º O recebimento do incentivo pecuniário não poderá ser acumulado com remuneração por exercício de cargo, emprego ou função pública, de qualquer natureza no âmbito da Administração Municipal direta e indireta.

§ 1º - Na hipótese de desempenho de cargo, emprego ou função na administração municipal, o interessado não fará jus ao recebimento do valor pago pelo incentivo pecuniário enquanto perdurar esta situação.

Art. 10 Caso ocorra o cancelamento da aposentadoria pelo INSS, o servidor restituirá aos cofres públicos o valor do incentivo pecuniário por ele recebido no período integral da concessão da vantagem, reajustado pelo IPCA-E, ou outro índice oficial que o venha substituir, sendo que, na hipótese de nulidade para a qual tenha ele de alguma forma concorrido, será aplicada multa adicional de 50% (cinquenta por cento).
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 10 de junho de 2021.

Adriana Dornelas Câmara Paes
Prefeita

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO PIA

Eu, _____,
ocupante do cargo de _____ junto a _____, sob a matrícula nº _____, residente na _____ nº _____/_____, Bairro _____, da cidade de _____/___, venho requerer minha adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria, instituído pela Lei nº 1.300/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 26, de 10 de junho de 2021, conforme disposições abaixo.

Declaro que, nesta data, encontro-me em efetiva atividade na entidade acima referida e possuo tempo de serviço/contribuição suficiente para aposentar-me pelo Regime Geral de Previdência Social gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Comprometo-me a entregar, na Gerência de Assuntos Previdenciários da Secretaria Municipal da Coordenação de Administração e Recursos Humanos, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da minha ciência do deferimento de minha adesão ao PIA, cópia autenticada do protocolo de requerimento de minha aposentadoria junto ao INSS.
Estou ciente de que somente poderei formalizar o requerimento de aposentadoria junto ao INSS, após o deferimento de minha adesão ao PIA.
Concedida minha aposentadoria pelo INSS, comprometo-me a afastar, imediatamente, das atividades de meu emprego público, dando pronta ciência à unidade de pessoal, a fim de que seja promovida a extinção de meu contrato de trabalho.
Comprometo-me a apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 02 (dois) meses, contados da data da notificação de deferimento da aposentadoria, sob pena de ser tornada sem efeito a adesão ao programa, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 6º do Decreto nº 026/2021, os seguintes documentos:

5.1. cópia autenticada da correspondência de deferimento de aposentadoria emitida pelo INSS, na qual constará:

número do benefício, correspondente àquele indicado no protocolo de requerimento de aposentadoria referido no art. 5º do Decreto nº 026/2021;
indicação da modalidade de aposentadoria concedida, se integral ou proporcional;
data de deferimento do benefício;

data de início do pagamento do benefício de aposentadoria;
valor dos proventos.
5.2. Cópia do contracheque relativo ao mês anterior à data de extinção do vínculo funcional.
Estou ciente e de acordo que:
o incentivo será devido a partir do dia seguinte à data de extinção do meu contrato de trabalho e que o pagamento se dará mensalmente;
encontro-me impedido de acumular o valor do incentivo com remuneração por exercício de cargo, emprego ou função pública, de qualquer natureza no âmbito desta administração municipal;
caso eu venha desempenhar remuneradamente cargo, emprego ou função pública, de qualquer natureza, na Administração Municipal, direta ou indireta, não farei jus ao recebimento do valor pago pelo incentivo pecuniário enquanto perdurar esta situação;
na hipótese do item anterior, deverei comunicar o fato à Gerência de Administração de Pessoal, para que possa ser promovido o cancelamento temporário do recebimento do incentivo, sob pena de restituição, em parcela única, dos valores recebidos indevidamente;
na hipótese de cancelamento da minha aposentadoria pelo INSS, restituirei aos cofres públicos o valor do incentivo pecuniário recebido no período integral da concessão da vantagem, reajustado pelo IPCA-E, ou outro índice oficial que o venha substituir, sendo que, na hipótese de nulidade para a qual tenha eu de alguma forma concorrido, será adicionalmente aplicada multa de 50% (cinquenta por cento).

Neste ato, anexo os seguintes documentos:

Relatório de tempo de serviço/contribuição emitido pelo do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS atestando que possuo tempo de serviço/contribuição suficiente para solicitar aposentadoria integral ou proporcional de acordo com a legislação aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

Glória do Goitá, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do servidor)

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:CF12411B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021.LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR

Processo Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. BENEFICIO REGIONAL LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO AO TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR NA ÁREA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSO MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA. E O COMBUSTÍVEL SOB A RESPONSABILIDADE DO LOCADOR (CONTRATANTE), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANITO–PE. Valor: R$54.735,36.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 29 de Junho de 2021. No site LICITANET.COM.BR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 15/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:68B87657

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA

Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. BENEFICIO REGIONAL: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA DO MUNICIPIO. Valor: R$54.002,14.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2021. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2021. No site LICITANET.COM.BR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 15/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3CAA1CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. EMENTA: EXONERAR O SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Exonerar o servidor da função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **ANTONIA REGILANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 5312645 – SSP - PE e do CPF n° 857.040.754-87, da função gratificada de **FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **19/01/2021**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:893D44A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera servidor da função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **ZULEIDE CIRINO SILVA ARAUJO**, portadora do RG sob n° 5646984 – SSP - PE e do CPF n° 030.866.334-92, da função gratificada de **FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 19/01/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:47DCAA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021. EMENTA: EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: Exonera servidor da função gratificada de FG – Direção de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o servidor **JOSE PESSOA FILHO**, portador do RG sob n° 5133530 – SSP - PE e do CPF n° 023.605.994-70, da função gratificada de **FG – Direção de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 19/01/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1958B6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor da função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **CICERA MARIA DE ARAUJO SANTOS**, portadora do RG sob n° 20172549552 – SSP - CE e do CPF n° 054.209.654-45, da função gratificada de **FG21 – Assistente de Secretaria Escolar**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/02/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C1C6DFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI Nº 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Administrativo – Função criada pela Lei nº 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o Senhor **SEBASTIAO MOREIRA DE LIMA,** Portador do RG sob o N° 2015094069 – SSP-CE e inscrito no CPF: 223.335.253-04, do cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Granito – PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 02/02/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:AA63D524

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021. EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – FUNÇÃO CRIADA PELA LEI Nº 291/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera servidor do Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Escolar – Função criada pela Lei nº 291/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a Senhora **MARIA ARIANA DUARTE AIRES DE ALENCAR**, Portadora do RG: sob o N°95029067720 – SSP/CE e CPF: 024.871.064-84, do cargo em comissão de **CC – DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 28/02/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C834278B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 007, DE 04 JANEIRO DE 2021. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO A UNIDADES ESCOLARES – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 007, DE 04 JANEIRO DE 2021.

Exonera servidor da função gratificada de FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **FRANCISCA RAMILDE DE MIRANDA FREIRES**, portadora do RG sob n° 3021843 – SSP - PE e do CPF n° 452.928.684-34, da função gratificada de **FG – Coordenação e Apoio Pedagógico a Unidades Escolares**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/03/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:680B6361

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2021. EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – DIRETOR ADJUNTO – COM BASE NA LEI N° 245/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidor da função gratificada de FG – Diretor Adjunto – com base na Lei N° 245/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **MARIA OCELMA OLIVEIRA CAVALCANTE**, portadora do RG sob n° 277566694 – SSP - CE e do CPF n° 812.143.083-68, da função gratificada de **FG – Diretor Adjunto**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/03/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E3E57FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 011, DE 15 DE ABRIL DE 2021. EXONERA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 011, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Exonera gratificação de servidor de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– Exonera gratificação de **FG21 – Assistente de Secretaria Escolar** da servidora **MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER**, portadora do RG sob n° 3133213 – SSP - PE e do CPF n° 477.271.284-49, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 14/04/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D340588B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CC – SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante do cargo comissionado de CC – SECRETÁRIA DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **GIULIA REGIS DE QUEIROZ JUSTINO,** Portadora do RG: sob o N° 20082157639 - SSP/PE e CPF: 093.040.724-50, do cargo em comissão de **CC – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 30/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5C4C8CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MANUELA CRISTINA SANTOS DE ALENCAR DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da servidora MANUELA CRISTINA SANTOS DE ALENCAR do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **MANUELA CRISTINA SANTOS DE ALENCAR**, portadora do RG sob n° 2000029009201 – SSPDS - PE e do CPF n° 042.205.194-24, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 30/04/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8A6A20C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FLÁVIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CC – AUXILIAR DE SEC. DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor FLÁVIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS do cargo comissionado de CC – AUXILIAR DE SEC. DE ESCOLA MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– Exonerar o senhor **FLÁVIO JUNIOR LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG sob n° 9366759 – SDS - PE e do CPF n° 112.522.414-29, do cargo em comissão de **CC – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8392FEC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA PATRICIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora PATRICIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **PATRICIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 7631973 – SDS - PE e do CPF n° 070.588.954-81, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:70A6ECA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 016, DE 08 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA DÉBORA RAFAELA DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora DÉBORA RAFAELA DE OLIVEIRA do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **DÉBORA RAFAELA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 8428118 – SDS - PE e do CPF n° 107.615.494-80, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:12383FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 017, DE 08 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JESSICA DOS SANTOS SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 017, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora JESSICA DOS SANTOS SILVA do Cargo Comissionado de CC – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– Exonerar a senhora **JESSICA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG sob n° 9844727 – SDS - PE e do CPF n° 123.666.634-80, do Cargo em Comissão de **CC – DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6988C5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 018, DE 08 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA PESSOA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA PESSOA do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA PESSOA**, portadora do RG sob n° 7247742 – SDS - PE e do CPF n° 056.046.424-01, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5BA5EA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 019, DE 08 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **ADRIANA PAULA BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 8457533 – SDS - PE e do CPF n° 085.936.374-00, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A6D67A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 020, DE 08 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARINETE ALMEIDA SOARES DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora MARINETE ALMEIDA SOARES do Cargo Comissionado de CC – ASSESSOR(A) DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **MARINETE ALMEIDA SOARES**, portadora do RG sob n° 5450135 – SDS - PE e do CPF n° 039.950.424-90, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:60A4EB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCIO RODRIGO FERREIRA LACERDA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor MARCIO RODRIGO FERREIRA LACERDA do cargo comissionado de CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exoneração o senhor **MARCIO RODRIGO FERREIRA LACERDA**, portador do RG sob n° 2007630762-4 – SSPDS - CE e do CPF n° 107.974.654-48, do cargo em comissão de **CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 08/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EF467922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 022, DE 08 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA EVA OLIVEIRA DE ALENCAR DO CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 022, DE 08 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora EVA OLIVEIRA DE ALENCAR do cargo comissionado de CC – CHEFE DE SERVIÇOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **EVA OLIVEIRA DE ALENCAR**, portador do RG sob n° 7969431 – SDS - PE e do CPF n° 038.239.104-77, do Cargo em Comissão de **CC – CHEFE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/04/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CE8FBCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 023, DE 10 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO DE CC - CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 023, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor do cargo comissionado de CC - CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **MANOEL VANDICLECE LUNA DOS SANTOS**, portador do RG sob n° 8253849 – SDS - PE e do CPF n° 085.823.904-32, do cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F6BDF313

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 024, DE 10 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ERICA ALVES MIRANDA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 024, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da servidora ERICA ALVES MIRANDA do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– Exonerar a senhora **ERICA ALVES MIRANDA**, portadora do RG sob n° 7.613.192 – SDS - PE e do CPF n° 093.671.004-77, do Cargo em Comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:013C56B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 025, DE 10 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE POSTOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da servidora EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo comissionado de CC – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE POSTOS DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Portadora do RG: sob o N° 9357749 – SDS-PE e inscrita no CPF: 118.705.884-01, do cargo em comissão de **CC – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE POSTOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 10/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E02BA50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 026, DE 14 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO DO CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO do cargo comissionado de CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **FRANCISCO ERIVELTON LACERDA FILHO**, portador do RG sob n° 8583559 – SDS - PE e do CPF n° 096.438.544-93, do Cargo em Comissão de **CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria de Educação deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 14/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:861C7594

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 027, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JULIANA NAJARA DE SA XAVIER DO CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 027, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor JULIANA NAJARA DE SA XAVIER do cargo comissionado de CC – DIRETOR DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a Senhora **JULIANA NAJARA DE SÁ XAVIER,** Portadora do RG: sob o N° 7.922.032 – SDS-PE e inscrita no CPF: 086.423.394-97, do Cargo em Comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:53D15623

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 028, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WICARO ARAUJO CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR DE SECRETARIA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 028, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do servidor WICARO ARAUJO CRUZ do cargo comissionado de CC – ASSESSOR DE SECRETARIA – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– Exonerar o senhor **WICARO ARAUJO CRUZ**, portador do RG sob n° 8728996 – SDS - PE e do CPF n° 107.148.744-26, do Cargo em Comissão de **CC – ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7AB7A983

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MAIZA RICARDINO DE VIVEIROS DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 029, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora MAIZA RICARDINO DE VIVEIROS do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– Exonerar a senhora **MAIZA RICARDINO DE VIVEIROS**, portadora do RG sob n° 9.173.289 – SDS - PE e do CPF n° 700.357.034-31, do Cargo em Comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:036A44CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 030, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JUSCIELMA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 030, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora JUSCIELMA DOS SANTOS do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **JUSCIELMA DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 7736972 – SDS - PE e do CPF n° 071.747.843-30, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7C630D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 031, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR DANIEL PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE PORTARIA DA UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 031, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do senhor DANIEL PEREIRA DOS SANTOS do cargo comissionado de CC – CHEFE DE PORTARIA DA UNIDADE DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG sob n° 2016023332 – SSP - PE e do CPF n° 714.793.654-08, do cargo em comissão de **CC – CHEFE DE PORTARIA DA UNIDADE DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A68DED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA DA PAIXÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA DA PAIXÃO do cargo comissionado de CC – CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA DA PAIXÃO**, portadora do RG sob n° 10154270 – SDS - PE e do CPF n° 131.171.134-10, do cargo em comissão de **CC – CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:33393FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 033, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSÉ LUCAS OLIVEIRA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 033, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do senhor JOSÉ LUCAS OLIVEIRA SILVA do cargo comissionado de CC – CHEFE DE SETOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **JOSÉ LUCAS OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG sob n° 9561272 – SDS - PE e do CPF n° 123.456.374-63, do cargo em comissão de **CC – CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município de Granito - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3EF8F180

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ANTONIO YGOR MODESTO DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CC - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração do senhor ANTONIO YGOR MODESTO DE OLIVEIRA ocupante do cargo comissionado de CC - Chefe do Departamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **ANTONIO YGOR MODESTO DE OLIVEIRA**, Portador do RG: sob o N° 8595398 – SSP-PE e inscrito no CPF: 111.075.584-84, do cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:297497D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 035, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUANNA PRISCILLA ARAUJO CORDEIRO OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CC - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora LUANNA PRISCILLA ARAUJO CORDEIRO ocupante do cargo comissionado de CC - Chefe do Departamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a Senhora **LUANNA PRISCILLA ARAUJO CORDEIRO,** Portadora do RG: sob o N° 8447615– SSP-PE e inscrita no CPF: 092.667.444-76, do cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7F80019C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 036, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JADNA MARIANA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora JADNA MARIANA DA SILVA do cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **JADNA MARIANA DA SILVA**, portadora do RG sob n° 9628221 – SDS - PE e do CPF n° 119.732.354-65, do cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7F4AE66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARLEIDE ALVES MARROCOS DO CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE POSTOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração da senhora MARLEIDE ALVES MARROCOS do cargo comissionado de CC – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE POSTOS DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a senhora **MARLEIDE ALVES MARROCOS,** Portadora do RG: sob o N° 98029149356 –SSP-CE e inscrita no CPF: 314.811.318-77, do cargo em comissão de **CC – DIRETOR ADMINISTRATIVO DE POSTOS DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:424B0D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 181 DE 29 DE ABRIL DE 2021 ALTERA A PORTARIA 019 DE 11 DE MARÇO DE 2019 QUE INSTITUIU O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE SECRETARIA ESTADUAL DE

PORTARIA Nº 181 DE 29 DE ABRIL DE 2021

Altera a Portaria 019 de 11 de março de 2019 que instituiu o Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbito Materno, Infantil e Fetal em consonância com a Política do Ministério da Saúde e de Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância de Óbito Materno e Fetal Municipal.

Paragrafo Único: O Presente Instrumento tem Caráter eminentemente técnico, multiprofissional, englobando representantes das mais diversas áreas do sistema de Saúde Municipal, com o objetivo especifico de analisar as circunstâncias atinentes a possíveis óbitos maternos, infantis e fetais, buscando identificar tais fatores como propondo medidas para reduzir este tipo de mortalidade com ações de melhoria na prestação do serviço de saúde.

Art. 2º – Da Sua Composição:
Vigilância Epidemiológica:
Antônio Ygor Modesto de Oliveira – Titular
Maria Aristênia Alencar Santos – Suplente
Atenção Primária:

Luanna Priscilla Araújo Cordeiro – Titular
Edinalvo Gomes de Freitas - Suplente

Programa Mãe Coruja:

Maria do Socorro Duarte e Silva – Titular
Rosa Mística Granjeiro Sampaio – Suplente

Atenção Hospitalar:

Ana Cristina Barbosa Peixoto – Titular
Mirian Darli Santos Ferreira – Suplent
Médico Obstetra: Não dispomos no município.
Medico Clinico: Ulisses Rodrigues Cavalcante
Enfermeira Obstetra: Não dispomos no município.
Parágrafo Único: A constituição deste grupo está em consonância com a estrutura profissional deste município, com ênfase nas áreas de vigilância epidemiológica, atenção básica, atenção hospitalar.

Art. 3º - Das Suas Finalidades:

Analisar e monitorar as questões atinentes a investigação dos óbitos, considerando os critérios estabelecidos nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3.252/2009 e MS/GM 72/2010.

Desenvolver ações nas áreas de monitoramento e redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com campanhas de conscientização dos gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade, com intuito de reduzir a gravidade o problema com medidas de intervenção;

Identificar os problemas relacionados ao atendimento de Saúde, em sua prestação a gestante e a criança, nos quesitos de sua própria organização, das condições sociais da família e da comunidade em si.

Recomendar e traçar estratégias e medidas na atenção à saúde, para reduzir a mortalidade materna, infantil e fetal, com ênfase nas mortes com causas evitáveis.

Dar publicidade sistematicamente aos resultados e experiências bem-sucedidas.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 29/04/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:14B5BCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 184, DE 04 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PEÇAS ARTÍSTICAS, HISTÓRICAS, INSTRUMENTOS, UTENSÍLIOS TÍPICOS E ASSUNTOS DELIBERATIVOS DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE CON

PORTARIA Nº 184, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação da Comissão de avaliação, conservação de peças artísticas, históricas, instrumentos, utensílios típicos e assuntos deliberativos do Museu Histórico e Cultural do município de Granito-PE conforme disposição da Lei municipal nº 426/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os listados abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL de conservação de peças artísticas, históricas, instrumentos, utensílios típicos e assuntos deliberativos do Museu Histórico e Cultural do município de Granito-PE conforme disposição da Lei municipal nº 426/2021:

Maria do Socorro Bezerra Lacerda - Presidente;
Francisco Ferreira Santana – Membro;
Nilton Luis Roberto de Sales – Membro;
Karamirele Alves Belém – Membro;
Ramon Caetano Ferraz de Souza – Membro;
Francisco Duarte Gabriel – Membro;
Clermerson Araújo dos Santos – Membro;
Camila Oliveira Santos – Membro;
Rondinelle Saraiva Saturno – Membro;
José Pessoa Filho – Membro;
José Hédio Luis – Membro;
Maria Lauriceia de Oliveira – Membro;
Francielly Marise Araújo dos Santos – Membro;
Francisco Rodrigues - Membro;
Francisca Antônio dos Santos Soares - Membro;
Zuleide Cirino Silva Araújo - Membro;
Antônio Ildo Vieira de Souza - Membro.

Art. 2º – As competências, funcionamentos e demais disposições do Conselho Administrativo do Museu Histórico e Cultural do município de Granito-PE serão tratadas e definidas no seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 20/04/2021. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 04/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:9927EECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2021. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG21 – ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR – COM BASE NA LEI N° 202/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função gratificada de FG21 – Assistente de Secretaria Escolar – com base na Lei N° 202/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o servidor **ANTÔNIO WILSON DA SILVA**, portadora do RG sob n° 9744306 – SDS - PE e do CPF n° 101.606.878-61, para exercer a função gratificada de **FG21 – Assistente de Secretaria Escolar**, lotado na Secretaria de Educação, na Escola Municipal José Alves Silveira, Vila Bela Vista, zona rural deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E39DF692

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 186, DE 05 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 186, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de lotação de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO,a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

CONSIDERANDO,que a servidora**MARINETE LACERDA DE BRITO**, encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º– Alterar a lotação da Servidora**MARINETE LACERDA DE BRITO**, Mat. 182-1, inscrita no CPF sob nº 857.041.564-87,AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - A, para o exercício de seus misteres na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 30% na Escola Municipal Reinaldo Modesto Ferraz, Lagoa Nova.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EE54E79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 187, DE 05 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA CLAUDIA ARNALDO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 187, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora MARIA CLAUDIA ARNALDO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A) com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 03 de abril de 2006, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 012/2021-SME de 05 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MARIA CLAUDIA ARNALDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 057.987.784-10,**PROFESSOR(A)**, Matricula 263-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 70%, na Escola Municipal José Alves Silveira, Bela Vista, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **10/05/2021** a **09/06/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 05/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A764CED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 188, DE 17 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 03 de março de 1994, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 013/2021-SME de 17 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MARIA GILDENIA DE ALENCAR LUNA XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob nº 057.987.784-10,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B**, Matricula 129-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 30%, na Escola Municipal Professora Helena Lopes de Souza, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês relativa ao 2º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **17/05/2021** a **16/06/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 17/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B81848AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 189, DE 17 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEONEIDE PESSOA DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora CLEONEIDE PESSOA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 03 de março de 1994, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 014/2021-SME de 17 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **CLEONEIDE PESSOA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 857.040.674-68,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL B**, Matricula 149-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 30%, na Escola Municipal Professora Helena Lopes de Souza, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **24/05/2021** a **23/07/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 17/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:DBD65BAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 190, DE 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR FRANCISCO BARBOSA DE SILVA FILHO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GARI COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 190, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio o Servidor FRANCISCO BARBOSA DE SILVA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de GARI com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em ***28 de novembro de 2008***, *empossado em 17/12/2008*, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 002/2021-SMI de 20 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **FRANCISCO BARBOSA DE SILVA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 064.132.834-67,**GARI**, Matricula 31-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Infraestrutura, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **01/07/2021** a **30/08/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 20/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:433DEB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IZA DARK DE VIVEIROS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora IZA DARK DE VIVEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em *03 de Dezembro de 2007*, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 006/2021-SMS de 24 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **IZA DARK DE VIVEIROS**, inscrito(a) no CPF sob nº 993.737.264-04,**ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matricula 137-1, lotado (a) na na Sec. Municipal de Saúde na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – I – DISTRITO DE RANCHARIA, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **01/07/2021** a **30/08/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 24/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:099AD2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 192, DE 28 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR HUMBERTO PEIXOTO XAVIER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ESCRITURÁRIO COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio o Servidor HUMBERTO PEIXOTO XAVIER, ocupante do Cargo Efetivo de ESCRITURÁRIO com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 05 de fevereiro de 1996, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 004/2021-SMAFGCI de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **HUMBERTO PEIXOTO XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob nº 407.443.884-49, **ESCRITURÁRIO**, Matricula 9-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 02 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) período e 02 (dois) meses relativa ao 2º (período) aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **31/05/2021** a **29/09/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 28/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B386D8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 193, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR – FUNDEB 70%, COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 193, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio o Servidor MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR – FUNDEB 70%, com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 06 DE JUNHO DE 2005, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 016/2021-SME de 31 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MIGUEL ORLANDO JUSTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 331.079.984-00,**PROFESSOR,** Matricula 299-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 70%, na ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO CARLOS DE ALENCAR, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **01/06/2021** a **31/06/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:F1C88BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADALGIZA ALVES DE ARAUJO DUARTE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora ADALGIZA ALVES DE ARAUJO DUARTE, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),
Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 10 DE MAIO DE 1990, e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 015/2021-SME de 31 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º– Conceder a **ADALGIZA ALVES DE ARAUJO DUARTE**, inscrito(a) no CPF sob nº 857.035.674-91,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matricula 81-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação – FUNDEB 30%, na Escola Municipal Professora Helena Lopes de Souza, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **01/06/2021** a **31/06/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 31/05/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E42F33FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 197, DE 07 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CICERO ELAVIO ALVES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE GARI COM BASE NA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 197, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora CICERO ELAVIO ALVES DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de GARI com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 25 DE MAIO DE 2009, empossado em 01 de junho de 2009 e preencheu o requisito anterior a aprovação da LC nº 173/2020, e com vista no requerimento protocolado sob nº 004/2021-SMI de 07 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **CICERO ELAVIO ALVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob nº 053.844.224-75,**GARI**, Matricula 26-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Infraestrutura, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo exercício no serviço público, respectivamente, com fruição no período compreendido entre **08/06/2021** a **07/08/2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 07/06/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:AC4EFF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 198, DE 01 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA RECEBER E ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES ELETRÔNICAS E-TCEPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 198, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designação dos servidores responsáveis para receber e atender às solicitações eletrônicas e-TCEPE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recomendação do TC/PE conforme disposição da RESOLUÇÃO TC Nº 116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020,

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 22, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a constituição do processo eletrônico, no sistema e-TCEPE,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos processuais do Controle Externo em meio eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores listados abaixo, responsáveis para receber e atender às solicitações eletrônicas e-TCE-PE:
Nome: RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS,
Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO;
CPF: 101.250.744-09
E-mail: railaamiranda@gmail.com
2. **Nome:** JOSÉ MAICON DE ALENCAR XAVIER,
Cargo: ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL - OAB/PEnº 42909;
CPF: 068.954.594-05
E-mail: maicon_alencar@hotmail.com

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 01/06/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B3F10C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 199, DE 09 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO SALARIAL DA SERVIDORA EFETIVO ANA MARIA GONÇALVES TORRES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 199, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de progressão salarial da servidora efetivo ANA MARIA GONÇALVES TORRES ocupante do cargo de PROFESSOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município de Granito, a Lei 245/2010, a Lei nº 311/2013 e o que dispõe suas posteriores alterações,

Considerando que a servidora requerente preencheu todos os requisitos estabelecidos em lei para a concessão de progressão salarial em decorrência de nova habilitação técnica, conforme parecer jurídico expedido em 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora efetiva do magistério **ANA MARIA GONÇALVES TORRES**, a mudança de NÍVEL, CLASSE e FAIXA de acordo com o disposto no Artigo 1° da Lei Municipal nº 0311/2013 (altera o Art. 69 da Lei Municipal n° 245/2010 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Granito) e conforme ANEXO I da Lei nº 392/2019, sendo enquadrada, pelo vínculo registrado pela matrícula 187-1, no Nível III, Classe III, Faixa C.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia 09/06/2021, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:976FD977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2017. **Processo** nº 040/2017. **Objeto:** Prorrogação de prazo contratual e supressão de quantitativo. **Empresa**: LGR – Assessoria e Consultoria Ltda-ME. CNPJ Nº 05.448991/0001-93. Valor da supressão: R$ 66.000,00. **Valor global**: R$ 114.000,00. **Vigência**: 15/06/2021 a 15/06/2022.

Gravatá, 15 de junho de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação;

VIVIANE FACUNDES
Secretária de Assistência Social e Juventude.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:F8156FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2021

EMENTA: Decreta *Feriado Municipal* no dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 3815/2019, que institui feriados no Município de Gravatá e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o decreto de ponto facultativo no dia 25 de junho (sexta-feira) no âmbito das repartições públicas municipais se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2021 (São João).
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º deste decreto não se aplicam aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de junho de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:424958CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

- Processo Licitatório nº 003/2021 – FMS.
- Tomada de Preços nº 001/2021 – FMS.

- Objeto Nat.: Serviços**.**

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes da construção de uma academia de saúde, **Conforme Proposta nº 11209.7280001/18-002 do Ministério da Saúde,** através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 167.197,02 (Cento e sessenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e dois centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 05/07/2021. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 15 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F28F27D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO SINE DIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM – PE PREGÃO (ELETRÔNICO)
ADIAMENTO *SINE DIE*

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021- COMPRASNET 009/2021. UASG: 982431 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as ncessidade da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.Valor total Estimado R$ 799.798,54 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e ciquenta e quatro centavos). Adiamento ***Sine Die,*** em razão de indisponibilidade de lançamento de itens no comprasnet. Informações: pelo e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

IBIMIRIM/PE, 15 de junho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:C695BBF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 222/2021 - CRIAÇÃO DE CPL E DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

A Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993, notadamente em seu art. 51, que prevê a necessidade da existência de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos, conforme abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Igarassu, a partir de 01 de junho de 2021:

I - Membros Titulares:
a) Camila de Araújo Guerra - Matrícula n.º 0041(Presidente);
b) Mariana Amorim Leite Galvão - Matrícula n.º 0032;
c) Everaldo José Felix - Matrícula n.º 0022 ;

II - Membros Suplentes:
a) Demetrius da Mota Nascimento - Matrícula n.º 2550; e
b) Ikaro Alef de Lima Silva - Matrícula n.º 0033.

§1º. Em suas ausências ou impedimentos, a Presidência da CPL será substituída por um dos seus Membros Titulares e, consequentemente, o Membro Titular que passar a Presidência, será substituído por um dos Suplentes indicados nas alíneas a e b do inciso II do artigo supra.

§2º. Os membros titulares, à exceção, em função do disposto no parágrafo anterior, daquele que atua na Presidência da CPL, serão substituídos pelos Membros Suplentes indicados no inciso II, alíneas a e b, do artigo acima.

§3º. As informações referentes às substituições deverão ser comunicadas à Presidência da Casa e devidamente consignadas nos autos dos processos licitatórios.

Art. 2º Competirá à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, além da observância a todas as regulamentações internas vigentes e que vierem a ser aprovadas, processar e julgar as licitações nas modalidades previstas na referida Lei, no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu.

§1º. A CPL apresentará à autoridade superior relatório anual de todos os processos licitatórios realizados, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º Durante o período que executarem suas atividades, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará jus ao recebimento de adicional de Exercício de R$ 500,00 (quinhentos reais), os Membros que atuarem como Titulares da CPL farão jus ao recebimento de adicional de exercício de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), os quais não se incorporaram ao salário base após o término da atuação das atribuições supraindicadas.

§1º. Os Membros Suplentes somente perceberão o adicional de exercício de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o período que substituírem os Membros Titulares.

Art. 4º Nos termos do § 4º do artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/1993, os Membros (Titulares e Suplentes) designados para compor a Comissão Permanente de Licitação na sua totalidade atuarão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições que conflitem com os termos consignados neste ato.

Registre-se,
Publique-se.

Igarassu/PE, 01 de junho de 2021.

ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:A1645219

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
PORTARIA Nº 223/2021 - CARGO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2020, notadamente em seu art. 3º, inc. IV, que exige a designação de Pregoeiro(a), e respectiva equipe de apoio, para o processamento e julgamento das licitações na modalidade pregão, inclusive para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública, Mariana Amorim Leite Galvão - Matrícula n.º 0032 como Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu, e sua equipe de apoio conforme abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2021:

I - Membros da equipe de apoio:

a) Camila de Araújo Guerra - Matrícula n.º 0041;
b) Natalia Albertina da Silva - Matrícula n.º 0035; e,
c) Gilson Francelino da Silva - Matrícula n.º 0040.

§1º. Em suas ausências ou impedimentos, a Pregoeira será substituída pela Membro de sua equipe de apoio, Camila de Araújo Guerra, como Pregoeira interina.

§2º. As informações referentes aos casos de substituição deverão ser comunicadas à Presidência da Casa e devidamente consignadas nos autos dos processos licitatórios.

Art. 2º Competirá à Pregoeira, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, além da observância a todas as regulamentações internas vigentes e que vierem a ser aprovadas, processar e julgar as licitações na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu.
§1º. Caberá a Pregoeira designar as tarefas e atribuições dos membros de sua equipe de apoio, bem como quantos e quais membros atuaram em cada licitação.

§2º. Constará no mapa de procedimentos licitatórios todos os processos realizados na modalidade pregão, na forma presencial ou eletrônica, sob responsabilidade da Pregoeira, e serão informados no relatório anual de processos licitatórios realizados a ser apresentado a autoridade superior.
Art. 3º Durante o período que executar suas atividades, a servidora que atuar como Pregoeira, fará jus ao recebimento de adicional de exercício de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a qual não se incorporará ao salário base após o término da atuação das atribuições supra indicadas.
§1º. A Pregoeira interina somente perceberá o adicional de exercício durante o período que substituir a Pregoeira titular.
Art. 4º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições que conflitem com os termos consignados neste ato.

Registre-se,
Publique-se.

Igarassu/PE, 01 de junho de 2021.

ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:F0C2C6C5

IGAPREV
PORTARIA RETIFICATÓRIA Nº 42 DE 02/06/2021

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.
RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº39 de 01/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 01/06/2021.
Onde se lê: Conceder (...) ao servidor **LUZINETE RAMOS DE LIMA** (...)
Leia-se: Conceder (...) a servidora **LUZINETE RAMOS DE OLIVEIRA** (...)
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 01 de junho de 2021.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 02 de junho de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:CCC6B999

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 075/2021 DO CONTRATO Nº 245/2020 – REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020, CONVITE Nº 011/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um **acréscimo de valor por aumento de quantitativo e inclusão de itens**, no percentual aproximado de 5,58% que corresponde ao valor total de **R$ 17.442,63** (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), no Contrato nº **245/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL, NA BR 101 NORTE (TRECHO) EM CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** INSCRITA NO CNPJ SOB O **Nº 09.478.284/0001-09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 49.000, Unidade: 49.200, Projeto Atividade: 1.011, Despesa Orçamentária: 44.90.51 Fonte: 01.001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2F0650C0

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/2021

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Saúde do Município, torna público que no Extrato de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 009/2021**, cujo objeto é Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às diversas Unidades de Saúde do Município, **ONDE LER-SE:** Valor Global da Licitação foi de R$ 1.866.754,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), **LEIA-SE:** Valor Global da Licitação foi de **R$ 7.406.486,97 (sete milhões quatrocentos e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).**

Igarassu, 15 de Junho de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:C2824399

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 039/2021

Aos **10 (dez) dias do mês de Maio de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Igor Gabriel de Morais Santos, brasileiro, solteiro, Dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.129.114-26, RG Nº 6.387.783 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Charles Darwin, 183, Apt. 1204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-520, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 07/05/2021**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, Decreto Estadual 42.530 de 22/12/2015, Decreto Estadual 48.345 de 06/12/2019, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição com Entrega Parcelada de Fraldas Descartáveis destinadas a Pacientes em Condições Especiais do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, com sede à Rua Dom José, nº 258, São Antônio, Garanhuns - PE**,** CEP 55.293-120, Telefone (81) 3533-1029, Celular (87) 98836-3257, representada pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG Nº 7.679.226/ SDS/PE, inscrito no CPF/MF Nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua. José Austragésimo de Ataíde, nº 78, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.296-735.

Valor Total registrado: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENT.	QTD TOTAL	VL UND	VL TOTAL
005	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura acima de 165 cm; peso: acima de 100 kg.	UNID	14.400	1,40	20.160,00
010	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Cobertura macia, formato anatômico, gel de alto poder de absorção, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 13 – 14 kg.	UNID	10.800	1,05	11.340,00
VALOR TOTAL					**31.500,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 010/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 010/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria

Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS	***SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA***
CPF/MF Nº 061.129.114-26	CPF/MF Nº 071.955.624-41
Secretário Municipal De Saúde	Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:28A449B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 0040/2021
DISPENSA N.º 003/2021

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso I, c/c art. 26, *caput,* parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **HIGIENIZADORA NACIONAL EIRELI,** inscrita no CNPJ n.º 09.035.695/0001-11, sediada a Rua Joaquim Batista de Araújo,06 – Daniel Pontes – Parnamirim – PE. CEP- 56.163-000, e-mail: higie.nacionalltda-me@hotmail.com, telefone: (87) – 9626-4513, representada por Marsilvo Vital Nascimento, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF n.°259.740.318-14 e RG 5.289.582 SDS/PE; residente na Avenida Barão de Contendas, 281 – Jatobá – Petrolina – PE; para contratação de serviços de Engenharia Agronômica Para Serviço de Controle de Pragas Urbanas (Desinsetização, Desratização E Descupinização), nas 12 escolas municipais, pelo valor de R$ 25.157,98 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE),28 de maio de 2021

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8D7E2B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021.

DECRETO Nº 035/2021.

EMENTA: Adota medidas restritivas para realização de feira livre no âmbito do Município de Iguaracy, em adequação ao ATUAL cenário epidemiológico da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA:

Art. 1º - As Feiras Livres da sede do Município e do Distrito de Jabitacá, excepcionalmente no período de 15 a 30/06/2021, deverão funcionar até às 11h e, além da observância do **Decreto nº 034/2021** e demais observâncias normativas adstritas à COVID-19, passam a funcionar com as seguintes medidas restritivas:
I – Só poderão participar das feiras livres, os comerciantes que comercializem, exclusivamente, frutas, verduras, legumes e cereais;
II – Fica proibida a feira de animais e a comercialização de todos os demais segmentos, que não estejam descritos no item anterior;
lll – A comercialização nas feiras livres fica restrita e exclusivamente aos comerciantes do Município de Iguaracy;
IV – Todas as barracas devem localizar-se a uma distância mínima de **3m** (três metros) entre si, e o distanciamento mínimo entre os clientes e entre clientes e feirantes, deve ser de 2m (dois metros);
V – O uso de máscaras e álcool em gel (70%), deve ser estritamente observada por comerciantes e clientes;

§1° – Fica proibida a aglomeração de pessoas no interior de todos os estabelecimentos autorizados a funcionar sendo essa observância, de responsabilidade de seus proprietários, que deverão garantir o distanciamento social entre seus clientes e funcionários, tanto no interior quanto em torno do estabelecimento;

§2° – Todos os comerciantes e feirantes autorizados a comercializarem no Município, ficam obrigados a adotarem todas as medidas preventivas e de segurança sanitária no combate ao **COVID-19;**

Art. 2º – O descumprimento das normas estabelecidas poderá implicar em multas, interdição do estabelecimento ou eventual responsabilização junto ao Ministério Público;

Art. 3º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município decorrente da **COVID-19**.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:66E80AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EPP, ME e MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA **informa o Processo Licitatório nº 024/2021 - Pregão Eletrônico nº 005/2021** – Natureza do Objeto: Fornecimento - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar. Valor estimado: R$ 118.072,58 (cento e dezoito mil, setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **Recebimento das propostas até:** 01/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília**). Início da disputa:** 01/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília**).** Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – Cód. UASG 982441**.** Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 15 de junho de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:1743ED15

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA PORTARIA Nº 048/2020

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 240/2018 e com fundamento no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "b" com redação da EC 41/2003, considerando sugestão exarada nos autos do processo de aposentadoria TC n.º 2057923-8,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR a Portaria n.º 048/2020, de 01 de dezembro de 2020, para CONCEDER Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ VICENTE DA SILVA**, matricula n.º 86, portadora do RG n.º 617791-1-SSP/SP e inscrita no CPF n.º 340.541.624-87, no cargo de auxiliar de serviços gerais, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com enquadramento legal no artigo 40º, parágrafos 1.º, III, "b" com redação da EC 41/2003.

Art. 2º - Determinar que a secretaria municipal de administração proceda com as devidas comunicações ao Regime de Previdência Social deste Município e com encaminhamento eletrônico deste ato ao TCE/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2020.

Art. 4º - Revoga expressamente a Portaria n.º 083, de 21 de abril de 2021, e demais disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ingazeira, 07 de junho de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:D3B261DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 276/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: VALDECILDO RAMOS DE VASCONCELOS JÚNIOR

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDECILDO RAMOS DE VASCONCELOS JÚNIOR, matrícula nº 025702, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de junho de 2021 e término no dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6C6F7EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 277/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:ADEILMA TEIXEIRA AMORIM

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ADEILMA TEIXEIRA AMORIM, matrícula nº 000847, funcionário admitido em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de junho de 2021 e término no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de junho de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EC73C31D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 278/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA:MERCIA BATISTA DE SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MERCIA BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 002216, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F4ADAF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 279/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: ROSEANE DA SILVA CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSEANE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 079216, funcionária admitida em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2018 a 07 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de junho de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:48130778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **VÂNGELA MARIA DA SILVA LEITE DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:EE814C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WENNYS RUMENNYGG SOARES CAVALCANTE**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5** para exercer a Função Gratificada de **COORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:16AB868F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 181/2021, DE 14 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

Decreta Luto Oficial, no Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, em função do falecimento do Senhor Waldecy Gomes Confessôr *e dá outras providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, *Adelmo Alves de Moura*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando que o Município deve tributar à memória do ilustre Senhor, *Waldecy Gomes Confessôr*, as homenagens que fazem *jus* a sua Família pelo elevado caráter,dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços prestados a Sociedade de Itapetim;

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial no âmbito Municipal, por 03 dias, a partir do dia 14 de Junho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da inesquecível pessoa de Waldecy Gomes Confessôr, um homem que passo a passo alcançou vitórias importantes no que tange ao seu crescimento profissional, foi tabelião no Município de Itapetim, professor, advogado e posteriormente Juiz de Direito e Desembargador.

Art. 2º Fica determinado queos pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga, em todos os estabelecimentos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:24395661

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e dez minutos, reuniram-se na Sala do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, instalada no 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), localizado no endereço mencionado no timbre desta, as seguintes pessoas representantes das Licitantes (Micro empreendedores Individuais - MEI) que participaram do Pregão Presencial n.º. 00002/2020: ANA KARINA DE ARRUDA SANTOS - CNPJ: 30.870.394/0001-08; CLAUDEVAN MARANHÃO DE VASCONCELOS - CNPJ: 22.757.711/0001-48; DAMIÃO WILSON NUNES DE MACEDO - CNPJ: 27.124.350/0001-16; Domingos Savio Alves de Oliveira - CNPJ: 27.216.933/0001-77; Edson Bruno Sales de Oliveira - CNPJ: 30.379.757/0001-07; Francisco Tadeu Bezerra de Lima - CNPJ: 27.259.158/0001-37; GERSON GUIMARÃES SILVA - CNPJ: 30.568.696/0001-18; Gilvan Pereira da Silva - CNPJ: 27.124.824/0001-20; GUSTAVO IRIS LEITE DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.125.984/0001-93; JOAO CARLOS DA SILVA - CNPJ: 27.281.387/0001-58; JUVITA NUNES DE FARIAS - CNPJ: 27.285.919/0001-25; MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA - CNPJ: 27.321.841/0001-57; MARIA GABRIELA MARQUES - CNPJ: 27.163.903/0001-40; Maria Paes de Brito Siqueira - CNPJ: 27.113.593/0001-59; Patrício Pereira Lopes - CNPJ: 19.728.833/0001-00; ROBIEL DE SIQUEIRA - CNPJ: 27.156.808/0001-19; Ronaldo Cesar Teixeira Cosmo - CNPJ: 27.188.261/0001-33; Rosinaldo José de Siqueira - CNPJ: 27.260.251/0001-61; Severino do Ramo Henrique de Souza - CNPJ: 27.314.950/0001-47; SILVANIO JOSÉ SIQUEIRA - CNPJ: 36.443.622/0001-31; SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA - CNPJ: 34.420.724/0001-06; todos partes interessadas no Processo Administrativo n. 00017/2020, referente a procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º. 00002/2020, que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar. Também presente a Reunião a professora Luciana Maria Paulino – Secretária Municipal de Educação e Senhor José Jailton Alves de Souza, responsável pela fiscalização dos contratos de transporte escolar. Presente o Senhor **Emerson Dario Correia Lima**, brasileiro, divorciado, advogado regularmente licenciado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba (OAB PB) com registro sob o n.º. 9434 e Seccional de Pernambuco com registro sob o n.º. 52343, portador do RG n.º. 1599809 SSP PB, e CPF n.º. 82631522400. Na ocasião o Senhor Francisco Tadeu Bezerra, acima identificado, foi apresentado para falar em nome dos demais Interessados. O objetivo da Reunião foi a realização das negociações administrativas relacionadas aos contratos do Pregão Presencial n.º. 00002/2020 e a consequente formalização de termos aditivos. Inicialmente o Advogado Emerson Dario Correia Lima usou da palavra fazer um breve relato do procedimento licitatório, que foi iniciado em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido posteriormente suspenso em razão da decretação de situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus, que também suspendeu as atividades escolares, tendo sido retomado no mês de outubro de 2020 como consequência dos atos de planejamento para a retomada do ano letivo. Na sequência o Senhor Francisco Tadeu Bezerra falou em nome dos demais Interessados. Disse que os mesmos encontram-se submetidos e grave dificuldades financeiras em razão das medidas administrativas determinada durante a Situação de Emergência em Saúde, tanto no que diz respeito a suspensão dos serviços de transporte escolar, quanto nos serviços de passageiros, afetados diretamente pelas medidas e distanciamento social. Sustenta que já decorrem mais de um ano de atividades suspensas, o que importa na ausência de renda pessoal, inclusive para o sustento próprio e das famílias dos Interessados. Por fim, o Senhor Francisco Tadeu Bezerra propôs que a Prefeitura antecipasse mais uma parte do pagamento dos serviços que serão executados em decorrência dos contratos de transporte escolar. A questão foi submetida discursão e análise por parte dos presentes. Na sequência ficou acordado que o Município efetuará o pagamento antecipado de mais 01 (uma) parcela referente a 20 (vinte) dias de serviços, sendo esta a 04 (quarta) parcela, com vencimento em 26/07/2021, por meio de cheque nominal ao contratado ou transferência bancária. Acordaram ainda que os valores antecipados serão descontados dos valores referentes ao pagamento das seis primeiras parcelas da efetiva execução dos contratos. Também ficou acordado, que no ano letivo de 2021 os contratos terão prorrogados os seus prazos porém sem qualquer reajuste dos preços unitários, conservando as condições pactuadas nos contratos em decorrência das propostas declaradas vencedoras. Foi em seguida aprovada as necessárias alterações na minuta dos contratos a serem assinados que após lido passará a fazer parte anexa a este Termo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por quem direito, cientes todos que seus termos necessitam de homologação por parte do Chefe do Executivo Municipal, gerando seus efeitos após regular publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ANA KARINA DE ARRUDA SANTOS
Contratado(a) - CNPJ N.º. 30.870.394/0001-08

CLAUDEVAN MARANHÃO DE VASCONCELOS
Contratado(a) - CNPJ N.º. 22.757.711/0001-48

DAMIÃO WILSON NUNES DE MACEDO
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.124.350/0001-16

DOMINGOS SAVIO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.216.933/0001-77

EDSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 30.379.757/0001-07

FRANCISCO TADEU BEZERRA DE LIMA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.259.158/0001-37

GERSON GUIMARÃES SILVA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 30.568.696/0001-18

GILVAN PEREIRA DA SILVA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.124.824/0001-20

GUSTAVO IRIS LEITE DE OLIVEIRA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.125.984/0001-93

JOAO CARLOS DA SILVA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.281.387/0001-58

JUVITA NUNES DE FARIAS.
Contratado(a) -CNPJ N.º. 27.285.919/0001-25

MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.321.841/0001-57

MARIA GABRIELA MARQUES
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.163.903/0001-40

MARIA PAES DE BRITO SIQUEIRA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.113.593/0001-59

PATRÍCIO PEREIRA LOPES
Contratado(a) - CNPJ N.º. 19.728.833/0001-00

ROBIEL DE SIQUEIRA.
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.156.808/0001-19

RONALDO CESAR TEIXEIRA COSMO.
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.188.261/0001-33
ROSINALDO JOSÉ DE SIQUEIRA.
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.260.251/0001-61
SEVERINO DO RAMO HENRIQUE DE SOUZA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 27.314.950/0001-47
SILVANIO JOSÉ SIQUEIRA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 36.443.622/0001-31

SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA
Contratado(a) - CNPJ N.º. 34.420.724/0001-06

Emerson Dario Correia Lima
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
CPF n.º. 826.315.224-00 - OAB PB 9434
Luciana Maria Paulino
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF n.º. 688.055.514-49

Segundo Termo de Negociação Administrativa

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E XXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do Coronavirus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 11 de Junho de 2021.

Decisão:

Homologo os Termos da Segunda Negociação Administrativa e seu Anexo retro, relacionada aos contratos de prestação de serviços de transporte escolar. Publique-se a presente no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Itapetim (PE), em 11 de Junho de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:95FAFD15

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2021 EDITAL N. 003 RESULTADO – PRELIMINAR

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público o Resultado Preliminar e do Processo Seletivo Simplificado 005/2021, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado:

FUNÇÃO 001 - Médico(a)

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
JORGE RUBENS DE SÁ MARCOLINO	001	094.776.534-46	30,0

FUNÇÃO 002 - MÉDICO(A) OBSTETRA

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
TÚLIO FELIPE CARVALHO SILVA	002	057.414.524-93	**90,0**

FUNÇÃO 003 - MÉDICO(A) PSIQUIATRA

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
RUBEM DARLLYSON C. DE A. ROCHA	003	038.572.404-74	80,00
MATHEUS VINÍCIUS LIMA ARAGÃO	003	064.619.204-39	75,0
JOÃO RICARDO SOARES NOBREGA	003	059.002.174-50	70,0
AMELIA MARIA LUNA DE S.MOURA	003	072.649.154-33	32,00

Itapetim (PE), em 15 de Junho do ano de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Mat. 2045
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6AB61019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 020/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONTRA BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MOSCAS, TRAÇAS, RATOS E CUPINS DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, COM EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.
Empresa: **CRUZEIRO DEDETIZAÇÕES,** inscrita no **CNPJ nº 21.198.282/0001-53**, Rua Angélica, nº 802, CEP 50721710. Cordeiro – Recife – PE, foi vencedora por apresentar a melhor proposta com valor de **R$ 355.970,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos**

Itaquitinga, 15 de junho de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:89C3EF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAQUITINGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, através da Secretária de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação da presente Cotação de preços e Proposta de Preços visando a cotação de preços para Contratação de Empresa, para prestação de serviços na Instalação de Equipamentos que irão compor a Estação de Reprodução de Sinal de rede Móvel de celular 4G, no distrito de Chã de Sapé, no Município de Itaquitinga. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 18 de junho de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do Setor de Compras CPL, situada a Prefeitura Municipal de Itaquitinga, os interessados deverão solicitar lista contendo todos os serviços através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga 15 de junho de 2021.

JERONEYDE CAVALCANTI SOUZA DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8BB22D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAQUITINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, através da Secretária de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação da presente Cotação de preços e Proposta de Preços visando a cotação de preços para Aquisição de Equipamentos, para implantação de uma Estação de Reprodução de Sinal de rede Móvel de celular 4G, no distrito de Chã de Sapé, no Município de Itaquitinga. Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 18 de junho de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do Setor de Compras CPL, situada a Prefeitura Municipal de Itaquitinga, os interessados deverão solicitar lista contendo todos os serviços através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga 15 de junho de 2021.

JERONEYDE CAVALCANTI SOUZA DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FE514A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. Objeto:**Aquisição de 02 (dois) Veículos novos, 0 (zero) Km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, ano/modelo 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Julgamento Menor Preço por Item, Valor máximo aceitável: R$ 109.805,20. Início do acolhimento das propostas: 16/06/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30/06/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 30/06/2021 às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jataúba/PE, 15/06/2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1154C29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 016/2021 – DISPENSA 001/2021. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTINUADA, CONSULTORIA, GESTÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES, PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRAS ENTIDADES, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS (SIMEC, SIGA E SISMOB)**, CONTRATADA: **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**; CNPJ Nº 13.923.606/0001-40, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e seis mil reais), vigência: 08 (nove) meses – Data da assinatura: 04/05/2021.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:44513040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ADRIELE DE SÁ SANTOS**, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:674DCBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ANGELA ALVES DE SOUZA**, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:37FB3237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-CPL/PMJA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021-CPL/PMJA - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021-CPL/PMJA

O Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, conjuntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de Serviços de Pessoa Jurídica no âmbito do Microempreendedor Individual - MEI, para geração, execução criação, produção de peças publicitárias de conteúdo institucional, atrelado a comunicação visual, comunicação eletrônica, desenvolvimento de campanhas publicitárias, divulgação de eventos e campanhas de mídias de rádio, televisão e imprensa, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor estimado por serviço para cada categoria: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). O recebimento das documentações se fará a partir de 16/06/2021 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, das 08:00h às 12:00h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <http://www.joaoalfredo.pe.gov.br/>. Face às medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade do uso de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, caso opte este pela entrega presencial.

João Alfredo, 15 de junho de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7DDC20C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 37/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de material de limpeza, para atender a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e demais secretarias, Valor: R$: 930.765,00 (Novecentos e trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de junho de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 30 de junho de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 30 de junho de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 30 de junho de 2021. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 15 de junho de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:67DF2C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021 – aquisição de materiais para a construção de uma subestação para o hospital municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Inicio de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 17/06/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 01/07/2021. Início da sessão de disputa: às 09:00h do

dia 01/07/2021. Valor estimado é de R$ 25.853,28 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 15 de junho de 2021.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8B8E1076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:026/2021.**Pregão Eletrônico:**013/2021:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**Aquisição parcelada de materiais odontológico para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 466.664,99. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP**, CNPJ: 00.956.869/0001-04. **Valor Global:**R$ 267.391,91; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, **CNPJ:** 26.240.632/0001-16. **Valor Global:**R$ 7.475,80; ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, **CNPJ:** 12.395.255/0001-80. **Valor Global:**R$ 18.389,00; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, **CNPJ:** 10.978.106/0001-18. **Valor Global:**R$ 6.126,50; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME, **CNPJ:** 33.613.876/0001-62. **Valor Global:**R$ 3.165,00.

Jupi, 15 de junho de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5F1AEBB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:027/2021.**Pregão Eletrônico:**014/2021-SRP:**Objeto Nat.:** Eventual Aquisição.**Objeto Descr.:**Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de kit de merenda escolar para distribuição aos alunos da rede de ensino do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 968.200,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA - ME, **CNPJ** sob o n.º 08.791.907/0001-28. **Valor Global:**R$ 639.800,00.

Jupi, 15 de junho de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:FC0914D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 399/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a atribuição que lhe confere o art. 233, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a necessidade de apurar irregularidades cometidas por servidores da Prefeitura Municipal da Jurema-PE, no exercício das suas atribuições;
CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício-CP nº 03/2021 pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
CONSIDERANDO por fim garantir a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:

1º Designar a senhora Rosilene Esteve de Jesus Neves Araújo, Professor A, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 003215, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da indiciada sra. Adeilda Inácio dos Santos, agente administrativo, do quadro de pessoal da secretaria de saúde, matrícula funcional nº 000491, no processo administrativo nº 02/2021 acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 01 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A8CA3EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 400/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a atribuição que lhe confere o art. 233, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a necessidade de apurar irregularidades cometidas por servidores da Prefeitura Municipal da Jurema-PE, no exercício das suas atribuições;
CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício-CP nº 03/2021 pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
CONSIDERANDO por fim garantir a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
RESOLVE:
1º Designar a senhora Rosilene Esteve de Jesus Neves Araújo, Professor A, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, matrícula funcional nº 003215, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da indiciada sra. Celma Maria Leite, Dentista, do quadro de pessoal da secretaria de saúde, matrícula funcional nº 000271, no processo administrativo nº 03/2021 acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 01 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EC9DF3F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00017/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Processo Nº: 00017/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2021. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R$1.558.285,63.Data e Local da Sessão de Abertura: 02/07/2021 às 09:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 28/05/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8E43E388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00002/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021.

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIAS DETALHADAS NO ANEXO I. Valor: R$ 2.469.000,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 14/06/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:491261AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no processo Nº 006/2021, resolve publicar os preços registrados para **futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios (Gêneros Não Perecíveis).** EMPRESA VENCEDORA: J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72, Valor Unitário dos Itens: **Item 07** R$ 63,50, **Item 08** R$ 16,10 E **Item 16** R$ 69,00. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 14 de junho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C06F9B31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021. O Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no processo Nº 006/2021, resolve publicar os preços registrados para **futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios (Gêneros Não Perecíveis).** EMPRESA VENCEDORA: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.021.664/0001-01, Valor Unitário dos Itens: **Item** 1 R$ 98,00; **Item** 2 R$ 75,80; **Item** 3 R$ 137,50; **Item** 4 R$ 67,99; **Item** 5 R$ 63,69; **Item** 6 R$ 63,24; **Item** 9 R$ 201,00; **Item** 10 R$ 50,27; **Item** 11 R$ 215,00; **Item** 12 R$ 239,00; **Item** 13 R$ 45,89; **Item** 14 R$ 54,89; **Item** 15 R$ 175,79; **Item** 17 R$ 9,23; **Item** 18 R$ 27,97; **Item** 19 R$ 84,99; **Item** 20 R$ 48,70; e **Item** 21 R$ 6,90. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 14 de junho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E85C6AD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2020

PROCESSO Nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes destinados para atender as necessidades das secretarias de agricultura, infraestrutura e governadoria. CONTRATADA: **J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **Valor: R$ 169.529,87 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais, oitenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 30 de abril de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:9A6B6860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 011/2021

LEI Nº 011/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Denomina prédio público como "ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUAREZITA NUNES SOARES" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o edifício localizado no Loteamento Paraíso do Sertão, s/n, Distrito de Jutaí – Lagoa Grande/PE, CEP 56.395-000, denominado "**ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUAREZITA NUNES SOARES**", em justa homenagem a esta ilustre Cidadã Lagoagrandense.

Art. 2º - Deverá ser aposta em local de destaque placa alusiva a homenageada, sendo sua aposição uma responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Lagoa Grande – PE, 15 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:29DE12A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 009/2020

LEI Nº. 009/2020

Ementa: Institui no Município de Lagoa Grande, o Dia Municipal da Fibromialgia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Grande PE, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2°. A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Grande.

Art. 3°. Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, o Poder Executivo Municipal desenvolverá, por meio de suas Secretarias, a realização de campanhas educativas, palestras, debates, aulas e seminários de discussão em comemoração ao dia ora instituído, visando contribuir para a conscientização e divulgação de informações à população e aos profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais, sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA GRANDE (PE), EM 19 DE MARÇO DE 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito do Município

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1E844E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021.

Divulga relação dos (as) candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 de Lagoa Grande – PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Informar os (as) **candidatos (as) que não compareceram e/ou desistiram** para entrega da documentação, realização dos exames e posse no prazo, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021: **1) ERISVÂNIA ALVES DE SOUZA,** classificado (a) em 5º lugar como Professor SEDUC Educação Infantil Creche Pré-Escola, Cargo 05, Jutaí; **2) ELÂNIA CRISTINA DA SILVA LUCAS,** classificado (a) em 3º lugar como Professor SEDUC Anos Iniciais, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Cargo 06, Jutaí; **3) MARIA SILVANA DANTAS DOS SANTOS,** classificado (a) em 4º lugar como Professor SEDUC Anos Iniciais, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Cargo 06, Jutaí; **4) ELINE RINEDLA BARBOSA DOS SANTOS**, classificado (a) em 9º lugar como Professor SEDUC Anos Iniciais, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Cargo 06, Jutaí; **5) VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** classificado (a) em 2º lugar como Professor SEDUC Anos Finais, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Cargo 08, Cadastro de Reserva, Jutaí; **6) MANOEL DOS SANTOS,** classificado (a) em 4º lugar como Professor SEDUC Anos Finais, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Cargo 08, Cadastro de Reserva, Jutaí; **7) VINÍCIUS FERNANDO SANTOS REZENDE**, classificado (a) em 5º lugar como Professor SEDUC Anos Finais, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Cargo 08, Cadastro de Reserva, Jutaí; **8) FRANCISCA NILDA GRANJA DAMASCENO**, classificado (a) em 9º lugar como Professor

SEDUC Anos Finais, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Cargo 08, Cadastro de Reserva, Jutaí; **9) MARIA CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES**, classificado (a) em 10º lugar como Professor SEDUC Anos Finais, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Cargo 08, Cadastro de Reserva, Jutaí; **10) ALLISON DE QUEIROZ MOURA**, classificado (a) em 12º lugar como Professor SEDUC Anos Finais, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Cargo 08, Cadastro de Reserva, Jutaí; **11) ANA MENDES DA COSTA ALVES**, classificado (a) em 1º lugar como Professor SEDUC EJA Anos Finais, Cargo 09, Jutaí; **12) JUVANETE BARBOSA RODRIGUES**, classificado (a) em 3º lugar como Professor SEDUC EJA Anos Finais, Cargo 09, Jutaí.

Art. 2º - De acordo com o Edital no item 8.6 e em conformidade com as Portarias nº 166, 172, e 199/2021, o (a) candidato (a) aprovado (a), classificado (a) e convocado (a) que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado (a) desistente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos conforme Comunicação Interna nº 132A/2021, de 28 de maio de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 09 de junho de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7F391B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº. 209/2021

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base na Lei nº 039/1999, de 07/07/1999, **resolve:**
Art. 1º - Nomear e referendar membros Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
Titular: Sandra Mônica Vieira Lima Amorim
Suplente: Simone Saraiva Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG
Titular: Edivaldo Barbosa dos Santos
Suplente: Mônica Sousa e Cruz

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC
Titular: Josefa Poliana da Silva Ramos
Suplente: João Batista Vieira da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI
Titular: Ana Patrícia Freire
Suplente: Rosilene de Andrade do Nascimento

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Titular: Izabela Gomes de Sá Medeiros
Suplente: Michelly Bezerra dos Santos Rabelo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Rurais de Lagoa Grande/PE – STR
Titular: Marineide Pereira dos Santos
Suplente: Eliane de Souza Mendes

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ACAL
Titular: Lucimaria Borges de Lima Ribeiro
Suplente: Mirivalda Borges Galdino de Sá

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados (as) Rurais de Lagoa Grande/PE – STTAR
Titular: Marcos José dos Santos
Suplente: Francineide Almeida Lira

Representantes da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Riacho do Recreio – ASCOPRURIR
Titular: Osmar Clezio Santana de Souza
Suplente: Cleidiane da Conceição Santos

Representantes da Associação Centro de Atividades das Mulheres Agricultoras do Rio Pontal – ASCAMARP
Titular: Jeane dos Santos Sakamoto
Suplente: Juraci Almeida da Silva Vieira

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados vigerá pelo período de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período, se excetuando os casos de função de confiança do prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar a respectiva função.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 07 de junho de 2021.

VILMAR CAPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B5D4DE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

Portaria nº. **219/2021.**

Conceder Retorno às Atividades Normais da Administração Direta que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) Sra. **EDLEUZA DOS REIS SANTOS**, a seu requerimento, retorno às suas atividades normais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, após Licença para tratar de Interesses Particulares conforme Portaria nº 074/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3040CC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021

PORTARIA Nº 220/2021.

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: **Praça Hermes de Amorim, nº 189, Centro – Lagoa Grande, no dia 17/06/2021 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para a apresentação.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***

- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- cadastro de pessoa física – cpf;
- carteira de trabalho - ctps (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no pis/pasep;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cpf;
- carteira do conselho de classe (para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;

- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo município;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo para o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;

- comprovante de conta corrente bancária (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta-corrente – prioritariamente Banco do Brasil);
- declaração de acúmulo de vínculos (anexa ao e-mail).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao e-mail)

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os candidatos abaixo listados a comparecerem munidos dos
documentos no dia 17/06/2021.
CARGO: 13. SESAU Enfermeiro PSF

NOME	SITUAÇÃO
PRISCILA JANETI DOS PASSOS	CLASSIFICADO
ZAIRA DA SILVA INACIO	CLASSIFICADO

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de junho de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C5F0525A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 012-2019

Contrato nº 012-2019. Processo nº 08/2019. Dispensa nº 02/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 012/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 179/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratada: ANANDA SOUZA DA SILVA, CPF: 101.050.624-21.

Lagoa Grande/PE, 15 de Junho de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:186DAF9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA DAS PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO ABERTURA DAS PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021,PROCESSOLICITATÓRIO N° 008/2021.**Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de ampliações nos centros de Educação Infantil: Nilza Ramos, Zilda Arns Neumann e Professora Luzimar da Silva Barbosa,**conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**RESULTADO DA HABILITAÇÃO LOTE I:**as empresas ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, GAS Construtora, JN CONSTRUTORA, CONSTRUTORA MVC e MARTINS ROMULO Construtora. RESULTADO DA**HABILITAÇÃO LOTE II:**as empresas ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, GAS Construtora, JN CONSTRUTORA, CONSTRUTORA MVC e MARTINS ROMULO Construtora.**RESULTADO DA HABILITAÇÃO LOTE III**: as empresas : GAS Construtora, CONSTRUTORA MVC e JN CONSTRUTORA foram declaradas **habilitadas**nos referidos lotes**.**
RESULTADO DA INABILITAÇÃO LOTE I: as empresasGNP Construções no item 8.6.5; SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP no item 8.6.5.**RESULTADO DA INABILITAÇÃO LOTE II:**as empresas GNP Construções no item 8.6.5; SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP no item 8.6.5.**RESULTADO DA INABILITAÇÃO LOTE III: as empresas**ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI - EPPno item 8.6.5; GNP Construções no item 8.6.5; MARTINS ROMULO Construtora no item 8.6.5 e SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES – EIRELI – EPP no item 8.6.5, por motivo de descumprimento dos citados itens do Edital, foram declaradas **inabilitadas**nos referidos lotes. **Em decorrência do feriado do Aniversário da cidade, fica adiada a abertura das proposta para o dia 18/06/2021 às 11h00min.** A sessão será transmitida pelo *"Google Meet"*, o link de participação será enviado por e-mail 30 minutos antes do início da sessão. Demais informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos ou através do fone: (87)3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através doe-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 15 de Junho de 2021.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A62281C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, através de sua Secretária Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 004/2021, Processo FMS nº 008/2021** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICA HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PENO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, empresas vencedoras: empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26,** arrematante dos itens (01, 02, 03, 11, 12, 15, 18, 21, 24, 26,27, 29, 38, 40, 41, 45) perfazendo um valor global de **25.924,28 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** a empresa **ELIANE E ELENIR FARMACIA LTDA ME**, **inscrito no CNPJ nº 10.812.214/0001-16**, arrematante dos itens (06, 08, 42, 44, 46) pelo valor global de **R$ 3.908,50(três mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos)** e a empresa **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.236.193/0001-84**, arrematante dos itens (04, 05, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 43) pelo valor global de **R$ 33.258,04 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e oito reais e quatro centavos),**

Lajedo, 17 de março de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8ECFB0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2021

Dispensa nº 008/2021 A Secretária Municipal de Saúde torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Atendimento para o Enfrentamento da COVID - 19, localizado na Avenida Presidente Juscelino, nº 1071, Centro, Lajedo – PE** de propriedade da **Sra. Therezinha Bezerra do Amaral** Com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria,

Lajedo, 24/05/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F89CDD76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021**. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Julgamento por **ITEM,** Valor global para todos os itens: **R$ 394.691,44.** Início do acolhimento das propostas: 15/06/2021 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/06/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 28/06/2021, às 11:00h **(Horário de Brasília)**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica Nº 877910.**

Lajedo, 15/06/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:84A6D31B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021. **Ata de Registro de Preço 002/2021** Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de teste para detecção de antígeno viral covid-19 para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; Empresa vencedora: **Celer Biotecnologia S/A, inscrita no** CNPJ sob o nº 04.846.613/0001-03, vencedora do item (**01**) com o valor global de **R$ 25.400,00; Flash Prestação de serviços Eireli-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, vencedora do item (**02**) com o valor global de **R$ 25.920,00.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 15/06/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde**.**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0959AF31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 033/2021-FMS. **RDC Eletrônico** Nº 001/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO SANTANA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO -PE, CONFORME PROPOSTA N° 11097.2920001/12-003. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 372.309,06. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 07/07/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/06/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:109CEDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 318/2021

P O R T A R I A Nº: 318/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão de Nível do(a) servidor(a); a Declaração de Vínculo expedida Secretaria Municipal de Educação e Esportes; a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº: 085.137, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (do 1º ao 5º Ano), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada no CMEI – Mãe Maria Beata, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe II – em Nível Superior com Licenciatura Plena, nos moldes do § 5º, inciso III do Artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº: 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 10 de junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DC8A6449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MARIA ROSILANE BARBOSA RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Assessoria Técnica de Gestão - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FF1ABC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE DA SECRETÁRIA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o artigo 16, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA ROSILANE BARBOSA RODRIGUES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria de Gabinete da Secretária - símbolo CC4.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:55415CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE GESTÃO I E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA** do Cargo em Comissão de Assessoria de Gestão I - símbolo CC4.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:40DE60B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO II E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar os servidores abaixo elencados do Cargo em Comissão de Assessor de Gestão II - símbolo CC5.

Maria Marinez da Cunha
Luiz José da Silva
Maria Eduarda Ribeiro de Oliveira
Rodrigo Raimundo do Rego Rodrigues
Layanne Suellen da Silva Cardoso

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8ABD113A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o artigo 15, parágrafo único, II da Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARIA MARINEZ DA CUNHA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria do Gabinete do Secretário - símbolo CC4.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:04374C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA JUDICIÁRIA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **RENATA TERESA COUTINHO HERÁCLIO DO RÊGO** do Cargo em Comissão de Coordenação de Assessoria Judiciária - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3118D88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 325, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE APOIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o artigo 3º, parágrafo único, inciso XI, da Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **RENATA TERESA COUTINHO HERÁCLIO DO RÊGO** para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Apoio - símbolo CC4.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:96D095CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 326, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **WILSON DE ARAÚJO PEREIRA FILHO** do Cargo em Comissão de Coordenação de Compras - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:FAF34452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 327, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **WILSON DE ARAÚJO PEREIRA FILHO** para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Compras - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:85A16F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE IMPRENSA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCIONE CEZAR DE LIMA ALVES JUNIOR**, portador do RG nº 9.610.497 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.810.304-07, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A6DD52D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 329, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **AMÉLIA KARINY LINS TAVARES TEIXEIRA** do Cargo em Comissão de Gerência de Proteção Social e Básica e Especial - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3D44B5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL BÁSICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o artigo 9º da Lei Complementar Municipal N° 129/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **AMÉLIA KARINY LINS TAVARES TEIXEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Proteção Social e Especial Básica - símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F682F3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 93, I da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar **JOSÉ FÉLIX CORREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:82647AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o artigo 5º da Lei Complementar Municipal N° 129/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ FÉLIX CORREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3B4E3AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n° 93, I da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer - símbolo CC1.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:82BECE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I da Lei Orgânica Municipal e o artigo 4º da Lei Complementar Municipal N° 129/2021.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - símbolo CC1
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8E4E289D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º, c), da Lei Complementar Municipal N° 129/2021.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOSÉ FERNANDES DA SILVA GOMES** portador do RG nº 5397351 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.037.534-05, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D77EC3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal N° 104/2017, e o artigo 4º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 129/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **TIAGO ANTONIO VENTURA DOS SANTOS**, portador do RG nº 7.603.693 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.925.094-97, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Políticas Públicas da Juventude - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 15 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:10650E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021 – PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, avisa aos interessados que realizará no dia **29 de junho de 2021**, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VARIADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, na plenitude de seus órgãos, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 16 de junho de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 29 de junho de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 15 de junho de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:39E54D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2021 – CONVITE Nº 004/2021

A secretária de Saúde do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores, homologa o **CONVITE** referente processo licitatório nº 030/2021 – convite nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, em favor da empresa: **CAXANGÁ PEÇAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.511.754/0001-22, localizada na Rua Eliseu Cavalcanti, 71, sala 01, Cordeiro, Recife/PE, valor global do contrato **nº 050/FMS/2021** R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais), vigência de 07(sete) meses.

Macaparana, 15 de junho de 2021.

PRISCILA KAROLINA FRANCISCA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1C0C9D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO

Em referência a publicação de Homologação do Processo Nº: 000272021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11 de junho de 2021, na página 78, se faz necessária a seguinte alteração:

Onde se lê: "Lotes 1, 2: **IVANILTON G DA COSTA. CNPJ: 39.489.662/0001-02,** pelo valor de R$208.833,72"

Leia-se: "Lotes 1, 2**: IVANILTON G DA COSTA. CNPJ: 39.489.662/0001-02**, pelo valor de R$208.975,44."

Machados, 09/06/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO

Em referência a publicação de Homologação do Processo Nº: 000272021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 11 de junho de 2021, na página 78, se faz necessária a seguinte alteração:

Onde se lê: "Lotes 1, 2: **IVANILTON G DA COSTA. CNPJ: 39.489.662/0001-02,** pelo valor de R$208.833,72"

Leia-se: "Lotes 1, 2**: IVANILTON G DA COSTA. CNPJ: 39.489.662/0001-02**, pelo valor de R$208.975,44."

Machados, 09/06/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1DB02B22

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2021. Processo Nº: 000272021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de Locação de equipamentos (trator de esteira, escavadeira hidráulica, caminhão basculante, rolo compactador e retroescavadeira), para atender as necessidades do Município de Machados/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.060 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1506 3390.39 99 2163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: **IVANILTON G DA COSTA. CNPJ: 39.489.662/0001-02**. Valor R$ 208.975,44. Vigência: de 11/06/2021 a 11/06/2022.

Machados, 11/06/2021

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9AB5E971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 036/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 036/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE**.** LICITANTE VENCEDORA: BRIGIDA CONSTRUÇÕES COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, com sede Av. Rui Barbosa, s/n, centro – CEP: 48.570-000 Santa Brigida/BA- sob o CNPJ nº 17.290.444/0001-01, vencedora com o valor diário de R$ 5.922,58 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos**)**, perfazendo um total de R$ 1.184.515,52 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Manari-PE, 16 junho de 2021.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02

WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3476BB45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 22.909.366/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 21.743,60 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Ytallo Marcondes Sabino da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **K C DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 32.769.215/0001-68

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial -PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.186,80 (mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Kelline Cavalcante da Silva
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.240,00 (mil, duzentos e quarenta reais).**

FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Silvandro Diego de Araujo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.570,00 (mil, duzentos e quarenta reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Mabel Andrusievicz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **SAULO DE TARSO FALCÃO 04449139470**, CNPJ nº 11.835.608/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 76.148,20 (setenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinte centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Saulo de Tarso Falcão Mateus

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **NATHALIA K F A BEZERRA EIRELI**, CNPJ nº 30.169.329/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 11.034,00 (onze mil, trinta e quatro reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Eronita Maria Wanderley Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 14.309,00 (quatorze mil, trezentos e nove reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:C25D9AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 22.909.366/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 37.136,40 (trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Ytallo Marcondes Sabino da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **K C DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 32.769.215/0001-68

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 2.569,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Kelline Cavalcante da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pregão Eletrônico 05/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oitoreais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Silvandro Diego de Araujo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Mabel Andrusievicz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **SAULO DE TARSO FALCÃO 04449139470**, CNPJ nº 11.835.608/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 11.960,40 (onze mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Saulo de Tarso Falcão Mateus

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 25.074,00 (vinte e cinco mil, setenta e quatro reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Joselito Barros Souto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **NATHALIA K F A BEZERRA EIRELI**, CNPJ nº 30.169.329/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 21.589,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Eronita Maria Wanderley Santos

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:754F2E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 22.909.366/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 33.454,90 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Ytallo Marcondes Sabino da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **K C DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 32.769.215/0001-68

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 2.144,60 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Kelline Cavalcante da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Silvandro Diego de Araujo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Mabel Andrusievicz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **SAULO DE TARSO FALCÃO 04449139470**, CNPJ nº 11.835.608/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 19.411,30 (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Saulo de Tarso Falcão Mateus

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 24.946,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Joselito Barros Souto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **NATHALIA K F A BEZERRA EIRELI**, CNPJ nº 30.169.329/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 17.066,00 (dezessete mil e sessenta e seis reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Eronita Maria Wanderley Santos

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:72720255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **Y M S DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 22.909.366/0001-10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 13.707,70 (treze mil, setecentos e sete reais e setenta centavos).**

FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Ytallo Marcondes Sabino da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **K C DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 32.769.215/0001-68

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 833,40 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Kelline Cavalcante da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 33.330.526/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Silvandro Diego de Araujo Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.181.473/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Mabel Andrusievicz

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **SAULO DE TARSO FALCÃO 04449139470**, CNPJ nº 11.835.608/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 5.271,10 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Saulo de Tarso Falcão Mateus

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 17.238.558/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 11.591,00 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Joselito Barros Souto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

Pregão Eletrônico 05/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **NATHALIA K F A BEZERRA EIRELI**, CNPJ nº 30.169.329/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial - PE
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 5.517,00 (cinco mil, quinhentos e dezessete reais).**
FIRMADO EM: 26/04/2021
SIGNATÁRIOS: Sergio da Silva, Drailton José Barbosa da Silva e Eronita Maria Wanderley Santos

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:9454F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 30, I e VI da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 017/2021. Organização da Sociedade Civil/Proponente: **INSTITUTO REVIVER BRASIL** – CNPJ 08.720.669/0001-60. Sediado à Av. Jaime de Albuquerque, nº 145, Nova Catende, Catende-PE, CEP 55.400-000

Considerando o art. 30, incs. I e VI da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, *in verbis:*

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando o disposto no art. 17, do Decreto Municipal nº 017/2021:

Art. 16. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n° 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Considerando ainda, o art. 32 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a realização de chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público, *in verbis*:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Feitas tais considerações, justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração Emergencial entre o Município de Maraial e o Instituto Reviver Brasil - IRB, pessoa jurídica de direito privado, uma vez que os Serviços de Saúde são de ação continuada e ininterruptas.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Pois bem,

Maraialé ummunicípio brasileirodoestadodePernambuco, outrora, conhecido como a terra da banana. Fica localizada na Mata Sul do estado, o município é constituído pela sede e o distrito de Sertãozinho que fica a 18 quilômetros. De acordo com o Google Maps fica a 149 quilômetros da capital.

A região possuía inicialmente muitas palmeiras do tipo Maraial, o que teria originado o seu nome. Há registros também de que a família Maraial teria sido a primeira a se estabelecer na região. O povoado iniciou a partir da construção da ferrovia, quando se estabeleceu um pequeno comércio para abastecer os trabalhadores. Em 1884 foi inaugurada a estação.

O distrito de Maraial foi criado em17 de Dezembrode1904, subordinado ao município de Palmares. Em14 de Janeirode1913, tornou-se uma vila. Foi elevado à categoria de município em11 de Setembrode1928. O município foi instalado em 1 de janeiro de 1929. De acordo com o censo 2010 do IBGE, a população residente total é de 12.230pessoas e tendo uma população estimada de (2020) de 11.220pessoas. Possui um resultando de uma densidade demográfica (2010) de 61,19 hab/km2.

O IDH Municipal varia de 0 a próximo de 1 considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação. Quanto mais próximo de 0, pior é o desenvolvimento humano do município. Quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município. Considerando uma série histórica de dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010, verifica-se: IDH 1991: 0,247; IDH 2000: 0,347 e IDH 2010: 0,564, considerado baixo.

A rede de saúde se compõe apenas de 10 estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), dos quais 02 apresentam cadastros inativos por motivos diversos. Dos 08 estabelecimentos ativos, constata-se: 01 Central de Rede de Frio;; 01 Posto de Saúde; 01 Equipe de Apoio a Saúde da Família ENASF; 03 Equipe de Saúde da Família – ESF/ESB; 01 Secretaria Municipal de Saúde –SMS; 01 Casa de Saúde e Maternidade/Hospital.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 8.97 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 147 de 185 e 128 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 4681 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente.

Ao analisar os dados de morbidade hospitalar de residentes no município no período de 2017 a 2019 é possível observar que a principal causa de morbidade hospitalar é a causa do capitulo CID-10 XV. Gravidez, Parto e Puerpério, o que não revela necessariamente morbidade, pois são inclusos nessa categoria de internamentos o parto natural e as cesárias eletivas, que não configura patologias.

As causas dos capítulos: capitulo CID-10 IX doenças do aparelho circulatório, CID-10 X doenças do aparelho respiratório, CID 10 I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias e são também, as causas com maior número de registro, sendo essas causas possíveis de prevenção na atenção básica.

Outras causas que, também, apresentam um número expressivo de registros é a causa CID II Neoplasia (tumores), CID 10 XI Doenças do aparelho digestivo e CID-10 XIX das causas externas, necessitando uma análise detalhada pela equipe técnica municipal quanto aos fatores causadores dessas causas. Dados extraídos do sítio do Datasus/MS.

É possível observar ao analisar as causas de mortalidade geral no município do período de 2017 à 2019, que grande parte das causas de mortalidade estão associadas às causas de morbidade hospitalar, necessitando uma análise criteriosa das principais causas pela gestão municipal e equipe para implantação e/ou implementação de ações interventivas que se tornarem necessárias. Dados extraídos do sítio do Datasus/MS.

Quanto aos nascimentos por residentes de mãe por consulta pré-natal e ano do nascimento, sedo 2017-2018 e 2019, verifica-se que o município necessita implementar ações em relação ao pré-natal, uma vez que o número de 1 a 3 consultas foi de 37; de 4 a 6 consultas foi de 200; de 7 ou mais consultas foi de 457. Chama atenção o número de consultas "nenhuma" que foi de 15 e de ignorada de 01. Dados extraídos do sítio do Datasus/MS.

É possível que fatores tais como: ausência de capacitação para assistência ao pré-natal para os profissionais da rede assistencial, dificuldade de acesso aos serviços de saúde, principalmente população residente em áreas de difícil acesso, dificuldade de acesso aos exames preconizados para assistência ao pré-natal, dentre outros.

É de bom alvitre mencionar, que a coleta dos dados acima referenciados se deu com base nos dados oficiais obtidos diretamente do Site do **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES**: http://cnes.datasus.gov.br/ do Ministério da Saúde.

DO INSTITUTO REVIVER BRASIL

O INSTITUTO REVIVER BRASIL - IRB, fundado em 25 de janeiro de 2007, é uma Organização Social Civil formada pela união de pessoas com fins não econômicos, de caráter filantrópico, cultural, científico e para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
O **IRB** desenvolve atividades de defesa dos direitos sociais e foco na pesquisa e inovação de melhores práticas tecnológicas para a gestão pública e operação da área de saúde no Brasil e exterior. Possuindo **Título de Utilidade Pública** concedido pelo Município de Catende – PE.
O **IRB** trabalha de forma integrada com o setor público promovendo o desenvolvimento de pesquisas e gestão de programas e procedimentos nas áreas de serviços públicos de saúde, possibilitando a criação de produtos e serviços customizados e aderentes à realidade dos Municípios brasileiros.
Com esse modelo diferenciado de atuação o **NÚCLEO DE SAÚDE COMPLEMENTAR - NSC** consegue trazer diretamente para o cidadão as melhores práticas de operação e gestão que estão sendo desenvolvidos para área de saúde em todo mundo.
O NSC trabalha com os procedimentos de saúde de nível superior, médio e fundamental, com atividades meio e atividades fins, desenvolvendo atividades complementares em todo o rol de procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS.
O NSC possui equipe multiprofissional capacitada para dar suporte a gestão municipal em saúde, treinando, orientando, emitindo relatórios, construindo conhecimentos e dando o suporte técnico necessário para melhoria nos parâmetros dos indicadores de saúde.
Como resultado, os Municípios brasileiros, independentemente de seu porte e arrecadação passam a contar com uma série de benefícios e vantagens antes muito difíceis de serem alcançadas.

DA CAPACIDADE TÉCNICA DO IRB

O Instituto Reviver Brasil – IRB para o desenvolvimento das atividades que fazem parte de seu portifólio profissional, mantem em seus quadros técnicos pessoas com conhecimentos técnico e larga experiência no campo da saúde pública e do direito.
Conforme proposta técnica e plano de trabalho emergencial apresentado juntamente a essa justificativa, a entidade possui capacidade técnica, administrativa, operacional e jurídica, para que de forma emergencial possa assumir o termo de colaboração emergencial/dispensa 01/2021, nos termos do Decreto Municipal 18/2021 – que regulamenta a contratação de OSC, junto a esse Município.
Além do mais, para justificar a escolha do instituto, fizemos uma pesquisa na região e o IRB, tem sede própria no município de Catende, com o site: https://institutoreviverbrasil.com.br/, e que o mesmo, já se credenciou oficialmente no Município de Maraial, CONSÓRCIO DOS MUNICIPIOS DO AGRESTE E MATA SUL-COMAGSUL e Município de Ribeirão. Justificando assim, sua capacidade técnica para atender de forma emergencial nosso Município.

Maraial-PE, 07 de junho de 2021.

JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:570931DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021
CARTA CONVITE Nº 012/2021
PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE, (Prefeitura Municipal) E CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP, CNPJ n º 27.083.407/0001-86
OBJETO : Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo graníticos na rua Moisés Francisco da Silva na sede do município de Mirandiba –PE,
VALOR GLOBAL: R$ 279.424,98
PRAZO: 05(cinco) meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0D98A293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 37 DISP. 24-2021

Contratação direta de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria Educacional, com disponibilização de equipe Técnica de Programas e Engenheiro Civil, englobando os seguintes serviços: 1) – Elaboração, acompanhamento da execução e prestação de contas dos termos de compromisso e obras disponibilizados no sistema integrado de monitoramento e controle (SIMEC). 2)- Elaboração do diagnóstico e planejamento do plano de ação articuladas (PAR), 3)- Elaboração do Plano Municipal de Educação. 4)- Acompanhamento das prestações de contas dos repasses dos Programas (PNAE, PNATE E PDDE juntos a Unidades Executoras Escolares).)- Adesão e acompanhamento dos diversos Programas disponibilizados às Escolas municipais por meio do MEC/FNDE). Acompanhamento dos Conselhos da Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:175ED76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.012/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO – PE.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a licitante **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** *interpôs recurso administrativo* contra o julgamento da fase de habilitação do processo em epígrafe. Desta forma, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, com franquia de vista aos autos. Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535 4419, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 15 de junho de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3D842897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 006/2021.

Extrato de Contrato Nº 017/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio nº 879050/2018 - Contrato de Repasse nº 1061758-74/2018. Valor: R$ 219.087,36 (Duzentos e dezenove mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022. Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data 11/06/2021 a 08/11/2021.

Nazaré da Mata, 15 de Junho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:ADBB8061

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 007/2021.

Extrato de Contrato Nº 014/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do município de Nazaré da Mata - PE, conforme Convênio Nº 866563/2018 - Contrato De Repasse Nº 1053567-25/2018. Valor: R$ 342.677,66 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data 01/06/2021 a 29/10/2021.

Nazaré da Mata, 15 de Junho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BDD11F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

Sexto Aditivo ao Contrato Nº 015/2019. CPL. Prorrogação do prazo de execução contratual, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1019667-13 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20. Prazo Acrescido 05 (Cinco) meses. Prazo de execução a partir 19/02/2021 á 19/07/2021.

Nazaré da Mata, 15 Junho 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EC6AEE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2019. CPL. Prazo de execução dos serviços, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1018258-28 /MC. Contratado: Empresa B2 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.944.573/0001-20. Prazo Acrescido 05 (Cinco) meses. Prazo de execução a partir 10/03/2021 á 10/08/2021.

Nazaré da Mata, 15 Junho 2020.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0D56519F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2021.RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021.

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 009/2021 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 002/2021 - FMS- Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Contratação da empresa de engenharia para execução de serviços de construção de 1 (uma) Academia da Saúde, Sertãozinho, no município de Nazaré da Mata/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 249.387,29 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). Após o processamento do RDC-e Nº 002/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: Empresa: Vasconcelos & Magalhães Empreendimentos LTDA – ME. inscrita no CNPJ Nº: 04.393.361/0001-04, Lote: 01, pelo valor global de R$ 219.987,42 (Duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 15 de Junho de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D9604707

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel situado na Avenida Mal. Dantas Barreto, nº 1236- Centro – Nazaré da Mata, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim como todas as coordenações inerentes ao funcionamento dos serviços + Cd SUS + Central de Marcação e regulação + NASF + CAF(Farmácia). deste município. LOCADOR: Sr. Alan Tenório Miranda Lopes, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de 026.258.154-00, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 05/06/2021 á 05/06/2022.

Nazaré da Mata, 15 Junho 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:07D94637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, com supedâneo no que dispõe os arts. 3.º, §2.º, 12, "V" e 18.º da Lei Municipal n.º 5.585/2007;

Considerando a Lei Municipal nº 6.153/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, conforme art. 212-A da CF/88, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Waldenir Pereira da Silva (titular)
Clarissa Maria Bezerra de Aguiar (suplente)
Jacilene Santana de Lima (titular)
Davi Luiz da Silva (suplente)

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Marcia Vieira Barbosa (titular)
Ana Lucia Gomes da Silva (suplente)

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Francisco Barbosa de Oliveira (titular)
Florivaldo Flávio Tavares da Silva (suplente)

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL:
Benedito Antonio do Espírito Santo (titular)
Maria José Ferreira da Costa (suplente)

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
Josiane Passos Ferreira (titular)
Liliane Vieira da Silva (suplente)
Jemerson Miguel do Nascimento (titular)
Luiza Roberta dos Santos Silva (suplente)

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Rosa Maria Passos (titular)
Katia Cilene de Santana (suplente)
Márcia Regina da Silva (titular)
Maria Luciete da Conceição (suplente)

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA - CMEO:
Mazoniel Leocádio da Silva Filho (Titular)
Rafaela Soares Celestino (Suplente)

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Cristiane do Nascimento Barbosa (titular)
Daniel Carlos de Oliveira Goes (suplente)

IX – REPRESENTANTE DA ESCOLA DO CAMPO:
Roberta Barros de Oliveira Nascimento (titular)
Bianca Santana Lopes (suplente)

X – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Romeu Paes Barreto Filho (titular)
Galba D'Almeida Lins (suplente)
Maria Therezinha Sousa da Silva (titular)
Erison Montenegro Barros Cavalcanti (suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros acima designados será até 31 de dezembro de 2022, conforme o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 6153/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 11 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0EF96343

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO À REVELIA Nº 065/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** o **CONTRIBUINTE IMPORT CAR RENOVADORA DE AUTOS LTDA-EPP**, cadastrado sob a inscrição municipal nº 034.225-4, do **JULGAMENTO À REVELIA nº 0.023/2021**, proferido na data de 13 de abril de 2021 pelo **AUDITOR FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL**, matrícula nº 671.410, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20210004317**, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO nº 500489203**, lavrado na data de 24 de novembro de 2020, em decorrência da constatação da seguinte **INFRAÇÃO**: **FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**, prevista no **art. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16/2003.** A inscrição na Dívida Ativa far-se-á em até 30 (trinta) dias após decorridos o prazo para defesa ou o fixado para pagamento, ou, ainda, após a notificação ao sujeito passivo da decisão final proferida em Processo Administrativo Fiscal (art. 304, *caput,* da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 049/2017).

Olinda, 15 de Junho de 2021.

Publicado por:
Itamires Maria de Oliveira
Código Identificador:44806C3F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº035/2021

Ato nº 35 de 19/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Francisco Ferreira de Araújo**, matrícula nº25.270-0, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-15, lotado na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/03/003277 de 04/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 19 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:E78A16B7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 028/2021

Ato nº 028/2021
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Everton Gomes Vieira**, matrícula nº 64136-7, para responder como Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda, em substituição a Luiz Henrique de Azevedo, matrícula nº 17116-6, em férias, no período de **01 de fevereiro de 2021** a **02 de março de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 3139/2021 de 02 de março de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 03 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:BAF372E4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 021/2021

Ato nº 021/2021
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Fábio de Souza Coutinho**, matrícula nº 70079-7, para responder como Diretor da Diretoria de Urbanização Integrada, símbolo CC-2, na Secretaria de Gestão Urbana, em substituição a Anderson Meneses Brasileiro Borba, matrícula nº 70081-9, em férias, no período de **01 de abril de 2021** a **30 de abril de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4611/2021 de 24 de março de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 22 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C3ED676B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº036/2021

Ato nº 36 de 19/03/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Aldenize Pereira Costa**, matrícula nº28.154-9, Auxiliar de Serviços Gerais, N-III, R-14, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2021/03/003278 de 04/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 27 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:CA627E0A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 024/2021

Ato nº 024/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Gervazio Domingos da Silva Filho**, matrícula nº 70359-1, para responder como Assessor Especial do Secretário de Obras, símbolo CC-2, na Secretaria de Obras, em substituição a Luiz Antônio Gonçalves de Melo, matrícula nº 70227-7, em férias, no período de **05 de abril de 2021** a **20 de abril de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5287/2021 de 06 de abril de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 29 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:B53E3926

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 019/2021

Ato nº 019/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Roberto José Alves de Santana,** CPF nº 014.551.734-95, matrícula nº 61104-2 para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Eurico Guedes de Albuquerque Silva, matrícula nº 67090-1, em licença médica, no período de **20 de Fevereiro de 2021** a **06 de Março de 2021,** em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 170/14 e informações constantes no processo nº 2970/2021 de 25/02/2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 19 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:4B4EA6C0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 030/2021

Ato nº 030/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Rinaldo Lúcio Marcelino da Silva**, matrícula nº 71402-0, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria de Governo, em substituição a Artur José Figueiroa Paes, matrícula nº 70506-3, em férias, no período de **16 de outubro de 2020** a **14 de novembro de 2020,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6772/2021 de 29 de abril de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 03 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:454BD7AB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 023/2021

Ato nº 023/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Cíntia Reinaux**, matrícula nº 65612-7, para responder como Chefe do Departamento de Preparação da Folha de Pagamento, símbolo CC-3, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em substituição a Misael Malaquias da Silva, matrícula nº 63710-6, em férias, no período de **05 de abril de 2021** a **16 de abril de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6065/2021 de 16 de abril de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 29 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6CDE0A0D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 018/2021

Ato nº 018/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Nathália Suzana Nascimento Silva**, matrícula nº 70810-0, para responder como Chefe do Setor de Operações, símbolo CC-3, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição a Paulo Araújo Meira Neto, matrícula nº 70019-3, em férias, no período de **05 de abril de 2021** a **04 de maio de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 5836/2021 de 13 de abril de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 22 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:1569505B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 025/2021

Ato nº 025/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Haroldo Araújo Leite**, matrícula nº 70175-0, para responder como Assessor Especial, símbolo CC-2, na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em substituição a Marilberto Costa da Silva, matrícula nº 70034-7, em férias, no período de **03 de maio de 2021** a **02 de junho de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4605/2021 de 24 de março de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 29 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C87BCCB1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 022/2021

Ato nº 022/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Clayton Luiz Correia e Silva**, matrícula nº 71796-7, para responder como Secretário Executivo de Esportes e Juventude, símbolo CC-SE, na Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em substituição a Sérgio Pereira dos Santos, matrícula nº 15916-6, em férias, no período de **05 de abril de 2021** a **04 de maio de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 4602/2021 de 24 de março de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 22 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:B46D7982

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 020/2021

Ato nº 020/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Francisco José de Aguiar**, matrícula nº 71281-7, para responder como Secretário Executivo de Planejamento e Segurança Cidadã, símbolo CC-SE, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição a Cristiano Nelson Gonçalves de Arruda, matrícula nº 69991-8, em férias, no período de **03 de dezembro de 2020** a **01 de janeiro de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 15472/2020 de 23 de novembro de 2020.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 22 de Abril de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:CB6FF4F9

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 027/2021

Ato nº 027/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Carlos Eduardo Falcão Ismael da Costa**, matrícula nº 18670-8, para responder como Chefe do Departamento de Fiscalização, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Leonardo Costa Lins Cunha, matrícula nº 67316-1, em férias, no período de **04 de janeiro de 2021** a **18 de janeiro de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 118/2021 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 03 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F038BF3C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 029/2021

Ato nº 029/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Jackeline Fernandes**, matrícula nº 72280-4, para responder como Diretora da Diretoria Administrativa e Financeira, símbolo CC-2, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Pollyana do Nascimento Lima, matrícula nº 70182-3, em férias, no período de **01 de abril de 2021** a **30 de abril de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 6563/2021 de 27 de abril de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 03 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F59B4089

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 031/2021

Ato nº 031/2021

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021**, cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD**, resolve designar **Everton Edson Bezerra de Lima**, matrícula nº 66881-8, para responder como Chefe do Departamento de Documentação, símbolo CC-3, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em substituição a Gilvani Vieira Santiago Carvalho, matrícula nº 70575-6, em licença médica, no período de **01 de abril de 2021** a **17 de maio de 2021,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 7588/2021 de 11 de maio de 2021.

Gabinete da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de Maio de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:21957010

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº062/2021

Ato nº 62 de 23/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 13/02/2021, à Sra. **Aramari Michely Ventura da Silva** inscrita no CPF/MF sob o nº920.092.984-20, RG nº2.480.711 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Antonio José Belarmino da Silva Filho**, que ocupava o cargo público efetivo de Técnico Administrativo, N-III, R-15, falecido em 13/02/2021, com fundamento legal no §7º do art. 40 da Constituição Federal/88 c/c 47 da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/2/2637 de 19/02/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:EFD0108F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº064/2021

Ato nº 64 de 23/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 22/08/2020, ao Sr. **Marcio da Silva de Carvalho**, inscrito no CPF/MF sob o nº846.923.404-87, RG nº4.521.784 SDS/PE, beneficiário e dependente da servidora falecida

Maria Inêz da Silva Carvalho, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Ação Educativa, aposentada, matrícula nº11.338-7, falecida em 22/08/2020, com fundamento legal no art. 40 §7º da Constituição Federal/88, c/c art. 46, art. 47, art. 48, art. 49, todos da Lei Complementar nº014/2002, art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, em conformidade com o processo nº RH 2020/11/014898 de 11/11/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de agosto de 2020.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:39D83775

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº065/2021

Ato nº 65 de 23/04/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:
Conceder pensão por morte a contar de 09/08/2017, à Sra. **Luciana Ferreira dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº103.252.444-80, RG nº3.783.310 SDS/PE, beneficiária e dependente da servidora falecida **Marilene Ferreira dos Santos**, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Ação Educativa, N-I, R-1, aposentada, matrícula nº11.938-5, falecida em 09/08/2017, com fundamento legal no art. 40 §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso I, todos da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2017/09/016508 de 13/09/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 09 de agosto de 2017.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:6939D0D6

SECRETARIA DE OBRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana. Contratada: LUZ ENGENHARIA LTDA.- EPP. Objeto: ACRÉSCIMO de R$ 54.915,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais), representando um percentual de acréscimo de 2,67% do valor inicial do contrato.

Olinda, 16 de Fevereiro de 2021.

Assinam: Pollyana Monteiro de Oliveira e Diógenes Ferreira da Luz.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:E2DFA71B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

HOMOLOGO E ADJUDICO, nos termos do art. 43, VI da Lei 8.666/93, o Processo Licitatório Nº: 003/2020. CPL. Tomada de Preço Nº 001/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma no prédio da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme projeto básico anexados. CONTRATADA: CONTRUTORA TEND TUDO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 23.351.389/0001-15, vencedora no valor de R$ 218.384,10 (Duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Por ter apresentado o menor preço.

Ouricuri/PE, 26 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:756F61CA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020
TOMADA DE PREÇO 001/2020

CONTRATO Nº 003/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma no prédio da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme projeto básico anexados.
CONTRATADA: CONTRUTORA TEND TUDO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 23.351.389/0001-15, vencedora no valor de R$ 218.384,10 (Duzentos e dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Prazo: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura (26/10/2020).

Ouricuri/PE, 26 de outubro de 2020.

ADELÚCIA CLÉA FEITOSA DELMONDES
Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:681CF236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA - HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: à Reforma de 04 (quatro) Escolas nas localidades do Povoado do Lopes/Patos/Agrovila e Aeroporto, na sede e zona rural do Município.

EMPRESAS:

1-NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA ME,
2-N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES,
3-CONSEL – CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,
4-R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA,
5-CONSTRUTORA TEND TUDO,
6-ELETROPORT – SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,
7-HB SERVIÇOS DE CONSTRÇÃO EIRELI-ME,
8-FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME,
9-M.A. EMPREENDIMENTOS,
10- JWS ENGENHARIA,
11-JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,
12-LIBERALLI PROJETOS E SERVIÇOS,
13- JV ENGENHARIA & CONSTRUTORA,

14-CONTECNICA CARIRI- ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME,
15-JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,
16-MJR CONSTRUÇÕES LTDA,
17-SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELLI-EPP,
18-JN CONSTRUTORA
19-CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI,
20-COFEM CONSTRUÇÕES SERV. TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME,
21-VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
22-ROCHA QUIRINO ENGENHARIA,
23-RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME,
24-BK ENGENHARIA
25-EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Data Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 17 de junho de 2021, às 08:00 horas, no Auditório da Praça do Céus, na Av. Fernando Bezerra, em frente a (Escola Municipal Minervino Damasceno Coelho)

Ouricuri (PE), 14 de junho de 2021.

JOSICELIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:0C8BCFDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2021 - SRP. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP, para Registro de Preços para aquisição de urnas funerárias e serviços de traslados fúnebres, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Palmares-PE; e Adjudicação do objeto à G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA - CNPJ nº. 23.528.001/0001-09, para os itens 01, 02, 03 e 04, com valor Global de R$ 44.154,00 (Quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais), conforme quadro abaixo;

Item	Descrição	Unitário	Total
01	URNA POPULAR ADULTO	135,00	17.550,00
02	URNA POPULAR ADULTO	135,00	2.025,00
03	URNA POPULAR CRIANÇA	89,00	7.120,00
04	REMOÇÃO DE CADÁVER	0,79	17.459,00

Palmares/PE, 15 de junho de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:57F53B29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 041/2019

Onde se lê: TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 041/2019

Leia-se: TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 041/2019

Termo Aditivo Nº: 002/2021
Contrato Nº: 041/2019
Processo Nº: 13/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 8/2019
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza.
Contratado: XIMENDES E MELO LTDA - EPP **CNPJ:** 30.653.594/0001-09
Nova Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 12/04/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:72F5965A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 036/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, menor preço unitário total. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para a Construção de Pavimentação de Vias Públicas, na região do Coxo, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos da Caixa Econômica Federal, proposta Siconv: 02229/2019, Convênio SIAF: 885855/2019 e Contrato de Repasse: 1064494-83, Conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. Valor estimado da obra: R$: 247.048,26. Data: 05/07/2021 às 09h00m, retirada de edital sala da CPL da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 13:00 ou através do e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br. –

Parnamirim, 15 de junho de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5816BA76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 012/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÉLICOS E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA FORTALECER A GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DE PASSIRA/PE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO nº 905429/2020 COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Itens: 01 e 02 a empresa: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.690.964/0001-89, no valor total de R$ 52,700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) e os Itens: 03,04,05,06 e 07 foram desertos.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 15 de junho de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:548F2D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO PMP Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 015/2021

OBJETO NATUREZA: COMPRAS.
OBJETO DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BÉLICOS E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA FORTALECER A GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DE PASSIRA/PE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO nº 905429/2020 COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS. (Itens desertos).
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL PARA TODOS OS ITENS: R$ 60.477,34 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e sete mil trinta e quatro centavos).
Início do acolhimento das propostas: 16/06/2021 às 12:00h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/07/2021 às 09:00:00h.
Abertura da sessão de lances: 01/07/2021, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 15 de junho de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:8E2DF35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o aumento no número de casos confirmados de contaminação do novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021.
CONSIDERANDO, que o artigo 26º do Decreto Estadual n.º 50.846, indica que poderá ser objeto de alteração por ato do Chefe do Executivo Municipal, para atender as peculiaridades locais de cada região;
D E C R E T A:

Art. 1. A partir de 14 de junho de 2021, o plano de convivência com a Covid-19 no Município de Passira, em atenção ao Decreto Estadual Nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que trata do retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual no Estado de Pernambuco, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto.
Art. 2. Fica proibido o acesso as praças e academias da saúde/cidade.
Art. 3. Fica permitida a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto, com 30% da capacidade, no horário das 5h às 20h, inclusive nos finais de semana e feriados.
Art. 4. Fica permitida as aulas de cursos técnicos e/ou profissionalizantes, no horário das 5h às 20h, seguindo os protocolos sanitários;
Art. 5. Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:
I -Comércio em geral, de centro e de bairro, inclusive galerias comerciais, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares e feiras de negócios:
a) o funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a10(dez)horas contínuas nos dias de semana e 8 (oito) horas contínuas nos finais de semana e feriados;
b) aaberturadosestabelecimentosnãodeveocorrerantesdas5h nos dias de semana e das 6h nos finais de semana e feriados;
c) oencerramentodasatividadesdeveocorreratéas20h nos dias de semana e até as 18h nos finais de semana e feriados;
II - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:
a) das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 5h às 18h nos finais de semana e feriados;
III - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som:
a) das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira; e
b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.
Art. 6. Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede pública e privada de ensino, permanecendo as atividades escolares de forma remota, mantendo o expediente administrativo das respectivas unidades escolares.
Art. 7. As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado no artigo 4º, deverão observar o horário de funcionamento descrito nas alíneas do inciso I do art. 4º, com exceção daquelas previstas no Anexo I, que se submeterão ao horário de funcionamento próprio, respeitados os protocolos sanitários específicos.
Art. 8. Fica retomado o funcionamento da feira livre, açougue e mercado público, aos sábados, das 5h às 12h, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre bancos, sendo obrigatório o uso de máscaras por comerciantes e consumidores.
Art. 9. Permanecem vedados no Município de Passira o funcionamento dos estabelecimentos e a prática das atividades seguintes:
I -clubes sociais, esportivos e agremiações, exceto para o funcionamento de restaurantes, bares, salões de beleza, academias de ginástica e a prática de atividades esportivas individuais;
II–parques de diversão ou similares instalados em praças;
III - competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.
Parágrafo único. As exceções constantes no inciso I do*caput*devem observar os respectivos horários de funcionamento indicados neste Decreto.
Art. 10. Permanece vedada no Município de Passira a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.
Art. 11. Permanece obrigatório, em todo território do Município de Passira, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 12. O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias do município.

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento a este Decreto.

Art. 14. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término até o dia 27/06/2021.

Art. 16. Ficam revogados, a partir de 14 de junho de 2021, oDecreto 024/2021 e o Decreto 027/2021.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021

I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade*drive thru*, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e*call center*ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXIV - pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e*petshops*;
XXVIII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings centers e galerias comerciais;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade*drive thru*;
XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XLII - óticas;
XLIII -serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;
XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e
XLV -Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:88CCA457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 - FME, DE 07 DE MAIO DE 2021

Ementa: Concede Licença para exercer ATIVIDADES POLÍTICO-ELETIVAS a servidora da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e conforme Art. 134, inciso V, da lei nº 507, de 26 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos desse município e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **CRISTIANE MÁRCIA DAS CHAGAS BATISTA SILVA**, matrícula nº 41.144-2, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora, requereu o pedido de Licença para exercer cargo eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercer cargo eletivo, a servidora **CRISTIANE MÁRCIA DAS CHAGAS BATISTA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.913.238 e inscrita no CPF (MF) sob nº 008.485.084-16, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 07 de Maio de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:791906A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 - FME, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 134, inciso VII, da Lei 507/2001 a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipal desse município e,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **SIMONE SOARES DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, matrícula nº 43.155-2, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requereu o pedido de Licença para tratar de interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/06/2021, a servidora **SIMONE SOARES DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 6.905.020 e inscrita no CPF (MF) sob nº 013.727.454-83, pelo prazo de 03 (Três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:415D5311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 024/2021. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0017/2021. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS *PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E PRODUTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA PEDRA – PE , VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$245.957,80 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos**)** LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 28/06/2021 às 10:00hs. : EDITAL DISPONIVEL www.portaldecompraspublicas.com.br , Informações 87-991020709

Pedra , 16 de JUNHO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C3E6EFD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2021/PMP

-Processo Nº: 026/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 013/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO GRÁFICAS TIPO CADERNOS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de **contrato.**
-Contrato N°: 112/2021/PMP
-Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA
-CNPJ Nº 05.605.752/0001-08,
- Valor contratado em **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
-Vigência: 15/06/2021 à 15/06/2021

Pesqueira-PE, 15 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:84883A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2021/PMP

-Processo Nº: 026/2021/PMP.

Pregão Eletrônico Nº 013/2021/PMP.

-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO GRÁFICAS TIPO CADERNOS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de **contrato.**
.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 026/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA — CNPJ Nº 05.605.752/0001-08, foi declarada vencedora do item: 01, com valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Pesqueira - PE, 15 de Junho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:E3CD5AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2021/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2021/PMP - Processo Nº: 026/2021/PMP. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO GRÁFICAS TIPO CADERNOS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de **contrato.**

TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA — CNPJ Nº 05.605.752/0001-08, foi declarada vencedora do item: 01, com valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 15 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:AE7D656F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2021/SME

-Processo Nº: 004/2021/SME.
Pregão Eletrônico Nº 004/2021/SME.

-Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO GRÁFICAS TIPO CADERNOS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2021/SME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 11.514.164/0001-53, foi declarada vencedora dos item: 01. Com valor global de **R$ *203.997,22* (Duzentos e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**

Pesqueira - PE, 15 de Junho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2FFFA854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2021/SME

O fundo municipal de educação do município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2021/SME -Processo Nº: 004/2021/SME. Objeto. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO GRÁFICAS TIPO CADERNOS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI CNPJ: 11.514.164/0001-53, foi declarada vencedora dos item: 01. Com valor global de **R$ *203.997,22* (Duzentos e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 15 de Junho de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2DD37FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2021/FME

-Processo Nº: 0004/2021/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 004/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO GRÁFICAS TIPO CADERNOS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos n**este** Termo de **contrato.**
-Contrato N°: 036/2021/FME
-Contratado: TREVO COMÉRCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI
-CNPJ Nº 11.514.164/0001-53,
- Valor contratado em **R$ *203.997,22* (Duzentos e três mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
-Vigência: 15/06/2021 à 15/06/2021

Pesqueira-PE, 15 de Junho de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:635BD24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021/SASC DISPENSA N° 001/2021 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

-Processo Nº: 007/2021/SASC
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de álcool gel e liquido 70% e máscaras descartáveis, destinados ao suprimento das necessidades dos

servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter emergencial, conforme Termo de Referência, nas características constantes no processo de dispensa e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e bem assim cumprindo as determinações do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, em favor de: **W MELO DE ASSIS,** CNPJ Nº 16.850.194/0001-54, com o valor global de **R$ 21.860,20 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).**
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3835-8706, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 15 de Junho de 2021.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário municipal de Assistência(*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2D79A0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021/SASC

-Processo Nº: 007/2021/SASC
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de álcool gel e liquido 70% e máscaras descartáveis, destinados ao suprimento das necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter emergencial, conforme Termo de Referência, nas características constantes no processo de dispensa e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e bem assim cumprindo as determinações do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Contrato N°: 008/2021/SASC
-Contratado: **W MELO DE ASSIS,** CNPJ Nº 16.850.194/0001-54,
- Valor contratado: **R$ 21.860,20 (Vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).**
-Vigência: 60(setenta) dias.

Pesqueira- PE, 15 de Junho de 2021.

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário municipal de Assistência(*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:774977D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: contratação de empresa especializada em informática para a prestação de serviços de Implantação de Software Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web para informatização das seguintes unidades de saúde: Hospital Dr. Lídio Paraíba, Central de Marcação de Consulta da Secretaria de Saúde, contemplando os setores de emergência, triagem, farmácia, postos de enfermagem, marcação de consulta, internação, faturamento e administração, Informatizando também com o sistema de relatórios do E-SUS, sistema desenvolvido para ambiente web interligado a todos os módulos, com toda interface a apresentação em língua Portuguesa, podendo ser utilizada em ambientes hídricos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho e capacidade de atualização de versões de forma remota, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 81.450,00. Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/06/2021, às 08h00min, até o dia 30/06/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 30/06/2021, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/06/2021 às 09h00min**.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BR Conectado, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio (www.licitacaopesqueira.com.br).

PESQUEIRA - PE, 15 DE JUNHO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:D2741825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL

Processo nº 022/2021. Comissão: CPL/FMS. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. **Objeto Nat:** Serviço**. Objeto Descr**: Chamamento Público para credenciar pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de saúde, para a realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde de Pesqueira/PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor TOTAL estimado**: R$ 354.000,00. Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento a partir do dia **16/06//2021.** O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, pelo período de 12 meses, desde que atendidas às exigências do Edital, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita a Rua Av. Fernando Pessoa de Queiroz, nº 425, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **DATA DA SESSÃO INAUGURAL**: A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação para o credenciamento **ocorrerá no dia 02/07/2021, às 10:00 horas.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no endereço retro, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://pesqueira.pe.gov.br/.

Pesqueira - PE, 15 de junho de 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:108345AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL

Processo nº 023/2021. Comissão: CPL/FMS. **Modalidade:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021. **Objeto Nat:** Serviço**. Objeto Descr**: Chamamento Público para credenciar empresa(s) prestadora(s) de serviços especializados em Exames neurológicos que realizem procedimentos de Eletroencefalografia e Eletroencefalograma, em adultos, crianças, para atender à necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pesqueira. **Valor TOTAL estimado**: R$ 7.420,56. Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento a partir do dia **16/06//2021.** O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, pelo período de 12 meses, desde que atendidas às exigências do Edital, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sita a Rua Av. Fernando Pessoa de Queiroz, nº 425, Prado, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **DATA DA SESSÃO INAUGURAL**: A sessão inaugural para

abertura dos envelopes contendo a documentação para o credenciamento **ocorrerá no dia 02/07/2021, às 14:00 horas.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no endereço retro, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência através do site https://pesqueira.pe.gov.br/.

PESQUEIRA - PE, 15 DE JUNHO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/ PE.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:97AFBCFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **Dispensa de Licitação nº 008/2021**. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação Emergencial de Empresas especializadas no fornecimento de Testes Rápidos de COVID 19 para a Secretaria municipal de Saúde de Pesqueira, em virtude da urgência decorrente do crescimento considerável dos números de casos positivos do Sars-CoV-2, junto às empresas: **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – EPP**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.596.736/0001-44, com sede na Rua Augusto Lima, nº 0390, Galpão 01, CEP.: 54.792-340, Aldeia dos Camarás, na cidade de Camaragibe/PE. **Valor total**: R$ **116.490,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa reais)**; e **MP BIOMÉDICALS DO BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.776.689/0001-90, com sede na Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, nº 909, Setor Parte, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul - SP, CEP.: 09571-310. **Valor total**: **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais). **Fundamentação**: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, tudo com base no parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

PESQUEIRA-PE, 15 DE JUNHO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:335F48D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 275/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Sáude/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização não Governamental que se enquadre na referida Lei 13019/2014, para firmar parceria com a Administração Pública Municipal em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

1. MARTA ANDREA LIMA FIDELIX, Auxiliar de Escrita, CPF n° 864.844.004-15, Presidente;
2. EVIO DE SANTANA SILVA, Assessor do Setor de Combate a Endemias, CPF n° 114.322.004-88, Membro 1;
3. ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, Técnico em Regulação, CPF nº 024.623.324-99, Membro 2.

Art. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera, 24 de maio de 2021.

LUCICLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria N° 006/2021

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:F3E6F948

SECRETARIA DE GABINETE
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

DECISÃO,

Trata-se de Processo Licitatório 006/2021, Pregão Presencial 003/2021, que tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras para frota de veículos de diversas Secretarias do Munícipio.

Em razão de denúncia apresentada pelo advogado FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco emitiu Relatório Preliminar de Auditoria recomendou que "a administração de Primavera anule o Processo Licitatório nº 006/2021 – Pregão Presencial SRP n 003/2021, pois apresenta ilegalidades e inconformidades que afrontam a seguinte legislação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, bem como Súmula nº 247 do TCU, e acórdão mencionados nos critérios de auditoria".

Analisando detidamente o referido Relatório Preliminar, em que pese não ter verificado nenhuma ilegalidade que justifique a anulação do Processo Licitatório, nos parece que a adoção do critério de julgamento Menor Preço por Item pode garantir, no caso concreto, maior competitividade, permitindo a obtenção de proposta mais vantajosa à administração.

Nesse norte, mostra-se mais conveniente à Administração a alteração do critério de julgamento de Menor Preço por Lote para Menor Preço por Item, pelo **RESOLVO REVOGAR A LICITAÇÃO** nos termos que autoriza a Súmula 473 do STF.

Primavera, 14 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:D883F61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ATO DA MESA N° 002 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ATO DA MESA N° 002 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão temporária dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigos 25, incisos XII e XXII da lei Orgânica Municipal, e 29 e 31, XIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e:
CONSIDERANDO o caráter pandêmico da infecção do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seu alto grau de transmissibilidade;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto que vem assolando o mundo desde o ano de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual Nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que as novas estratégias de enfrentamento das emergências de saúde publica vão requerer contínua avaliação dos seus resultados, com vistas a acompanhar as mudanças na dinâmica de transmissão e propagação de agentes e doenças, bem como adequá-las aos sistemas de saúde em todos os níveis de organização;
CONSIDERANDO que o momento demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Quixaba – PE;
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos números de casos de infecção pelo novo coronavírus em todo o território nacional, inclusive no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor administrativo desta Casa, com relação às matérias aqui protocoladas e, que se encontram ou não em tramitação;
CONSIDERANDO que de acordo com a informação prestada, não existe matéria em tramitação nesta Casa;
CONSIDERANDO que a maioria dos membros deste Poder, não dispõe de uma estrutura tecnológica capaz de possibilitar a sua participação nos debates democráticos atinentes ao processo legislativo na modalidade virtual,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica suspensa a Sessão Ordinária prevista para a sexta-feira, dia 18 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - A partir do dia 15 de junho de 2021, o funcionamento deste órgão será na modalidade de expediente interno, sendo o acesso às dependências da sede administrativa restrito apenas aos servidores e parlamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO - Desde que haja possibilidade, os trabalhos administrativos desta Casa durante a vigência deste Ato, deverão ocorrer no sistema *home office*.

Artigo 3º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões.

Artigo 4º - Fica estabelecido o dia 21 de junho de 2021 para avaliação com relação à prorrogação do presente Ato.
Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 14 de junho de 2021.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS	***JOÃO VIANNEY DA SILVA***
Presidente	Vice-Presidente
HELENILDO BEZERRA DE ANDRADE	***SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:FDC1B0BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 033/2021. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 006/2021. Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para **o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde** do Município de Riacho das Almas/PE. Valor estimado: R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos reais). Início do acolhimento das propostas: 16/06/2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/07/2021 às 08:00. Abertura da sessão de lances: 02/07/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital**.**
Riacho das Almas, 15 de junho de 2021.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:6E2C5EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2021

Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 Processo Licitatório n° 030/2021 . Que tem como objeto: O fornecimento de 1000 (mil) cestas básicas para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de referência especializado de Assistência Social –CREAS do Municípiode Riacho das Almas/PE Em favor da Empresa: DISALPE DISTRIBUIDORAE TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07, no Valor Global R$52.990,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Informações na sala da CPL, na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - centro, Riacho das Almas -PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas, 11 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:53BE2855

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. PREFEITO Nº 653/2021.

O prefeito do Município de Riacho das Almas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federação do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Riacho das Almas/PE.

RESOLVE:

Exonerar a pedido do **cargo em comissão de Secretária de Educação** a Servidora **ALCINEIDE BORBA DE LUCENA**, inscrita no CPF 849.405.574-72, lotada na Secretaria de Educação, deste Município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riacho das Almas, 31 de maio de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO.
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:D70BA739

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. PREFEITO Nº 659/2021.

O prefeito do Município de Riacho das Almas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federação do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Riacho das Almas/PE.

RESOLVE:

Nomear **ROBERTO RIBEIRO DA SILVA,** devidamente inscrito no CPF sob o nº 044.791.944-01, para o exercício do Cargo de Secretário de Educação, a partir de 1º de junho de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riacho das Almas, 1º de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:83C95ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 070/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS. Contratado: RB SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N° 21.005.185/0001-05. Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa para o fornecimento de material e pavimentação das Ruas: Rua Elízio Antônio dos Santos- Bairro Santa Terezinha e Rua Amélia Francisca da Silva- Próximo ao Matadouro Público. Com vigência de 180(cento e oitenta) dias. No valor total R$ 95.765,74 (Noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Riacho das Almas/PE, 10 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:48CEB1E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha destinados à Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório.

Resultado do certame: DESERTO

Rio Formoso (PE), 25 de maio de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CD0B6459

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás de cozinha destinados à Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório.

Resultado do certame: DESERTO

Rio Formoso (PE), 11 de junho de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F2EF572A

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 012/2021 Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa objetivando à aquisição parcelada de Materiais de Expediente e Didáticos destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura de Rio Formoso (PE) e seus respectivos Fundos Especiais, obedecidas as especificações e quantitativos constantes do Anexo II – Termo de Referência. Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 28/06/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 15 de junho de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7694B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 002/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 001/2021
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamentos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 25/06/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 11 de junho de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:50902E87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo PMS nº 012/2021. CPL. **Tomada de Preço nº 001/2021**. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Homologação da Tomada de Preço nº 001/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE – PROINFÂNCIA – TIPO 2 - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202003682-1, A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Executivo composto por Memorial Descritivo, Memorial de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, e Peças Gráficas (Anexo I)., e adjudicação do seu objeto à empresa **SEIC CONSTRUTORA - SERVIÇOS DA INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.855/0001-93, pelo valor global de R$ 1.885.723,10 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e dez centavos). Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o reflexivo contrato. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), em 15 de junho de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:0EFAA192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA N° 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso das prerrogativas institucionais, tendo em vista o recesso de 23/12/2020 a 31/01/2021, e fundamentado no § 1º do art. 274 do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Representação, integrada pelos Vereadores:
Presidente: Agaeudes Sampaio Gondim
Membros: Luís André Filgueira Sampaio
Flávio Epaminondas de Lima Barros
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:6C2BAE36

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº. 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILVAN MARTINS GALVÃO** portador da cédula de identidade nº 5513911 SSP-PE, inscrito no CPF nº 901.999.954-00, para o Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DA CÂMARA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:EFD6907E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº. 003/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA** portador da cédula de identidade nº 8.759.093 SDS-PE, inscrito no CPF nº 105.185.804-66, para o Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL DA CÂMARA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:717C4727

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº. 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TALLITA DANIELLE FREIRE CORDEIRO** portador da cédula de identidade nº 6859539 SDS-PE, inscrito no CPF nº 085.378.354-21, para o Cargo Comissionado de DIRETORA DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:3A2A64C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº. 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO YGOR PARENTE DE CARVALHO SILVA,** portador da cédula de identidade nº 8.287.045 SDS-PE, inscrito no CPF nº 108.934.714-61, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DE OUVIDORIA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:6D21F985

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 006/2021

PORTARIA Nº. 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULA MIRELLE LEAL DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 9.213.383 SDS-PE, inscrito no CPF nº 066.871.034-90, para o Cargo Comissionado de DIRETORA DO ANEXO DO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:3A335CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 007/2021

PORTARIA Nº. 007/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEANE GERTRUDES FREIRES,** portador da cédula de identidade nº 5648928 SDS-PE, inscrito no CPF nº 008.072.294-66, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE APOIO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:D6390139

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 008/2021

PORTARIA Nº. 008/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MONIQUE MARINS GONDIM ANGELIM,** portador da cédula de identidade nº 6998299 SDS-PE, inscrito no CPF nº 072.868.604-02, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:7CC7AD03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº. 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIEGO JOHNSOM DE SOUZA SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 7134891 SDS-PE, inscrito no CPF nº 055.851.644-06, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:F1F2200A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 010/2021

PORTARIA Nº. 010/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NIEDJA BANDEIRA DE BARROS MARINS,** portador da cédula de identidade nº 5357813 SSP-PE, inscrito no CPF nº 022.578.754-78, para o Cargo Comissionado de DIRETORA DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:DEB174F2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 011/2021

PORTARIA Nº. 011/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSENILDA DA CONCEIÇÃO** portador da cédula de identidade nº 8615030 SDS-PE, inscrito no CPF nº 096.758.354-35, para o Cargo Comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ACERVO.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:DFDCC2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 012/2021

PORTARIA Nº. 012/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº 4963086 SDS-PE, inscrito no CPF nº 921.350134-04, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:65882C84

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 013/2021

PORTARIA Nº. 013/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ENIVALDO BEZERRA BARROS** portador da cédula de identidade nº 3888780 SSP-PE, inscrito no CPF nº 680.236.854-49, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:EE4E0F33

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA Nº. 014/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAROLINE MICHELLY SANTANA DO CARMO** portador da cédula de identidade nº **9.027.176** SDS-PE, inscrito no CPF nº 111.020.514-70, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:5B3CB3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA Nº. 015/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA NIZOLANDIA GONDIM DE BARROS** portador da cédula de identidade nº **5097201** SSP-PE, inscrito no CPF nº 825.088.364-00, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:E8FC9760

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº. 016/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCILENE LÚCIA DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº **9421564** SDS-PE, inscrito no CPF nº 115.299.744-02, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:977707CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA Nº. 017/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KEVYN ALLAN TAVARES DE SÁ LUCENA** portador da cédula de identidade nº **9.199.393** SDS-PE, inscrito no CPF nº 108.444.884-02, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:6324ED7D

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA N°. 018/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições, com fundamento no artigo 279, inciso XXVII, do Regimento interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a servidora GENILDA EUGENIA DA SILVA, matricula n° 253-2, do cargo em comissão da Tesouraria da Câmara de Vereadores de Salgueiro, a partir de 08/01/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 08 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:428FAF03

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 019/2021

PORTARIA Nº. 019/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO FERNANDO PEREIRA TORRES** portador da cédula de identidade nº **5.821.396** SDS-PE, inscrito no CPF nº 040.727.854-07, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:9D29E08E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 020/2021

PORTARIA Nº. 020/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARANTXA AKITSUSHIMA ARCADIEVNA SILVA GOMES DE SÁ** portador da cédula de identidade nº **7.652.023** SDS-PE, inscrito no CPF nº 075.750.964-93, para o Cargo Comissionado de DIRETORA DEPARTAMENTO GESTÃO DE PESSOAL.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:E9D8B480

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº. 021/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NADJA VASCONCELOS TELES** portador da cédula de identidade nº **7.245.640** SDS-PE, inscrito no CPF nº 065.896.804-18, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE PLENÁRIO.
Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:6763EDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº. 022/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EXPEDITA ELMA DE VASCONCELOS CANDIDO** portador da cédula de identidade nº **268677393** SSP-CE, inscrito no CPF nº 775.270.624-87, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:A4B60D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº. 023/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROMERO ROSA SAMPAIO** portador da cédula de identidade nº **3767785** SDS-PE, inscrito no CPF nº 681.846.114-04, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:95962271

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº. 024/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GAUDEMIRO DE LIMA ALVES** portador da cédula de identidade nº **6214357** SSP-PE, inscrito no CPF nº 059.453.114-48, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE BIBLIOTECA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:82785B3D

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº. 025/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA LIVIA DE LIMA LEAL ALVES MONTEIRO** portador da cédula de identidade nº **8.078.421** SDS-PE, inscrito no CPF nº 096.483.344-12, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA JURÍDICO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:77AD1115

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº. 026/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **PAULA CRISTINA MATIAS CHAVES** portador da cédula de identidade nº **7.360.511** SDS-PE, inscrito no CPF nº 064.069.424-18, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA JURÍDICO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - **Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:4D87B4CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº. 027/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAX WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS** portador da cédula de identidade nº **10.389.367** SDS-PE, inscrito no CPF nº 078.199.934-05, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - **Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:4CAD93D5

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº. 028/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BENICIOS ANTONIO DA SILVA SOUSA** portador da cédula de identidade nº **5.891.129** SDS-PE, inscrito no CPF nº 043.348.134-02, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - **Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:96B30909

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº. 030/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIO BEZERRA COSME** portador da cédula de identidade nº **250036460** SDS-PE, inscrito no CPF nº 550.170.964-34, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - **Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:8D8AABA6

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº. 031/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANILO CLEITON DE FREITAS CONSERVA** portador da cédula de identidade nº **6.687.454** SDS-PE, inscrito no

CPF nº 042.360.884-36, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:2F6E1A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 033/2021

PORTARIA Nº. 033/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **7.980.807** SDS-PE, inscrito no CPF nº 101.362.594-30, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:35AE4FB2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº. 034/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANE CLEIDE RIBEIRO DE ANDRADE** portador da cédula de identidade nº **5.217.466** SSP-PE, inscrito no CPF nº 008.147.634-56, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:AF55A0B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº. 035/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **7385287** SDS-PE, inscrito no CPF nº **075.535.854-67**, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:2DE88F46

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 036/2021

PORTARIA Nº. 036/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JONATAS FREIRE ANGELIM** portador da cédula de identidade nº **6.468.291** SDS-PE, inscrito no CPF nº **041.961.264-56**, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:271C2991

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº. 037/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **PATRÍCIA CECÍLIA FERNANDES DA SILVA ANDRADE** portador da cédula de identidade nº **6.820.363** SDS-PE, inscrito no CPF nº **046.408.434-29**, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - **Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:39CA1485

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 038/2021

PORTARIA Nº. 038/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO PAULO LIRA DE MELO** portador da cédula de identidade nº **7.323.173** SDS-PE, inscrito no CPF nº **072.564.274-25**, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - **Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:9BFAE5D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº. 039/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDMILSA ROMÃO PARENTE** portador da cédula de identidade nº **6954956** SSP-PE, inscrito no CPF nº **008.543.964-97**, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE INFORMÁTICA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - **Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:21C28F92

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 040/2021

PORTARIA Nº. 040/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISABELLE MARINNA SÁ DE VASCONCELOS ROZENO** portador da cédula de identidade nº **6.126.068** SDS-PE, inscrito no CPF nº **043.325.914-02**, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:BC90E637

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 041/2021

PORTARIA Nº. 041/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLEIDSON RODRIGO MARTINS DE SOUSA GABRIEL PACHECO** portador da cédula de identidade nº **6762775**

SSP-PE, inscrito no CPF nº **008.132.714-52**, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:E4AE431C

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº. 042/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das legais atribuições e no exercício do seu cargo etc,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLA CLEICY ALVES DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **7202833** SDS-PE, inscrito no CPF nº **051.946.974-73**, para o Cargo Comissionado de ASSESSORA DE GABINETE.

Art. 2º - Para fazer parte as despesas com a presente designação, serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage ao dia 04 de janeiro 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de janeiro de 2021.

AGAEUDES SAMPAIO GONDIM
Presidente

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:1AF5A219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

FICOU ADJUDICADA E HOMOLOGADA NO DIA 15/06/2021 a CARTA CONVITE Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2021. Obj: Contratação de Pessoa Física, para Prestação de Serviços de Mão de Obra -Serralharia – para confecção e instalação de 100 unidades de grade de proteção para árvores visando atender o projeto Salgueiro Mais Verde. Contratado: PEDRO GABRIEL DE SOUZA SILVA, CPF: 104.984.714-89, Valor Global R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)
Salgueiro/PE, 15 de Junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:756E0466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 050/2021 – Pregão Eletrônico n° 024/2021. Tipo: Contratação. Objeto: Registro de Preço para **Registro de preço** para contratação de Três pessoas físicas, proprietárias de caminhões pipas prestadoras de serviços de abastecimento de água potável, através de caminhões pipas com capacidade mínima cada um de oito mil litros de água. Conforme Termo de Referência da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Registro de preço**, contratação de veículo do tipo, carro Pipa para abastecer com água potável às Escolas da Rede Municipal de Ensino- Zona Urbana e Zona Rural conforme especificações por ítem em anexo unico. **Registro de preço,** contratação de veículo do tipo, Carro Pipa para abastecer com água potável as Unidades Básicas de Saúde UBS – Zona Urbana e Zona Rural, conforme especificações por ítem em Anexo Único. para atender várias secretarias da Administração Municipal. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas: 16/06/2021 a partir das 08h00. Recebimento das propostas: até dia 29/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 29/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 15 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:20AC52BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 077/2021 – Pregão Eletrônico n° 038/2021. Tipo: Contratação. Objeto: **Registro de preço** para contratação de Empresa para fornecimento de cópias Xerográficas para atender as atividades das Escolas Municipais de Educação. Vlr Estimado 22.000,00 : Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas 16/06/2021 a partir das 08h00. Recebimento das propostas: até dia 30/06/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 30/06/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 15 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:5667B960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – TOMADA DE PREÇO N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica NOVA DATA de abertura do Processo Licitatório Nº 081/2021 – Tomada de Preço n° 009/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para operação de aterro sanitário de Salgueiro-PE e cidades circo vizinhas. Tendo em vista alterações no item 8.6 do edital. Permanecem inalterados os demais termos. Valor estimado: R$ 1.652.716,31. Nova Data de Abertura da sessão: 01/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:1F652DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 064 – Tomada de Preços n° 008/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fisioterapia neuropediátrica, motora e respiratória para assistência à saúde da família – NASF. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: 02/07/2021 às 09h00. Valor máximo aceitável: R$ 192.800,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 15 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:7224DD39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021 AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 002/2021

AUDIêNCIA PÚBLICA VIRTUAL 2021
Para elaboração e discussão do PPA 2022/2025, LOA 2022 e LDO 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ, Prefeito Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar, que será realizada a Audiência Pública Virtual como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/100 – LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão do PPA, LDO E LOA, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das tradicionais Audiências Públicas Presenciais que foram realizadas em anos anteriores.

As audiências públicas são elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, programas e ações a serem executadas no exercício de 2022 para a LOA E LDO e nos exercícios de 2022 a 2025 para o PPA.

Local – a participação pública será exclusivamente on-line, com transmissão pela página oficial do município no Facebook e YouTube da Prefeitura Municipal de Salgueiro.
Data: 16/07/2021
Horário: 10:00 (dez horas)
O site oficial do município, na **PLATAFORMA SALGUEIRO PARTICIPA (www.salgueiro.pe.gov.br/),** estará disponível **FORMULÁRIO** para que o cidadão possa contribuir para a elaboração do projeto de lei, enviando sugestões, críticas e elogios de forma transparente e eficaz no período, ***no período 15 de junho a 23 de julho de 2021***. Ainda poderão ser sanadas eventuais dúvidas através dos contatos: telefone: 3871-7075, WhatsApp/ Ouvidoria: 87.9 8824-2702.

Assim, ficam devidamente convocadas a participarem desta Audiência.

Salgueiro/PE, 15 de junho de 2021

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D6819171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 025/2021

DECRETO n.º 25, de 15 de junho de 2021.

EMENTA: proíbe o acendimento e fogueira junina e o uso e venda de fogos de artifícios no âmbito do Município de Salgueiro/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúda e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos de prevenção à propagação da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir de 15 de junho de 2020, e enquanto perdurar a Estado de Emergência definido no Decreto Municipal n.º 02, de 04 de janeiro de 2021, as seguintes atividades:
I – Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios;
II – Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

Art. 2º. As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 15 de junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C6351CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 026/2021

DECRETO n.º 26, de 15 de junho de 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre o Regimento Interno do PROCON, do procedimento administrativo de defesa do consumidor, da fiscalização das práticas informativas e das penalidades administrativas relativas à Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997 e Lei Municipal n.º 1.790, de 14 de abril de 2011.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei nº 1.790 de 14 de abril de 2011, fica organizado nos termos deste Decreto, competindo os seguintes objetivos permanentes:
I – prestar informações ao Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por
consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
V - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando as situações não resolvidas administrativamente à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público;
VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VII - organizar palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlativas;
VIII - atuar junto ao sistema municipal formal de ensino, visando incluir o tema educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
IX - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X - manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, e registrando as soluções, remetendo cópia ao PROCON Estadual e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC);
XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90;
XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
XIII - funcionar, no que se refere ao processamento administrativo, como instância de julgamento;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.
XV - desenvolver atividades preventivas em favor do consumidor turista; e
XVI - encaminhar ao Ministério Público a notícia a fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. O PROCON Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas, Atendimento ao Consumidor e Apoio Administrativo
III – Setor de Fiscalização e Assessoria Jurídica;

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art. 3º. A Coordenadoria Executiva será dirigida pelo Coordenador Executivo.

Art. 4º. Compete ao Coordenador do PROCON:
I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CODECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do Art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
IV - questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
V - providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao PROCON Municipal tenham pronta e eficaz solução;
VI - firmar convênios ou acordos de cooperação com anuência do Gestor Municipal;
VII - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes;
VIII - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à Assistência Judiciária ou ao Ministério Público;
IX - apresentar ao Gestor Municipal relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
X - zelar para que seja sempre mantida compatibilizações entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;
XI - buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual e o Ministério da Justiça;
XII -atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, orientando e possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIII - estudar permanentemente o fluxo das atividades do PROCON, propondo as devidas de alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;
XIV – instaurar e julgar o procedimento administrativo fixando multa, observando os critérios pertinentes;
XV - proferir decisão em primeira instância de julgamento, sobre arquivamentos e processos administrativos de Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida e Reclamação Não Fundamentada, sem prejuízo das aplicações de multas correspondentes.
XVI - prolatar decisão em primeira instância no processo originário do Auto de Infração;
XVII - conferir procuração para as medidas judiciais;
XVIII - requerer a instauração de inquéritos policiais;
XIV - aprovar o Cadastro de Defesa do Consumidor e autorizar a publicação das reclamações fundamentais atendidas e não atendidas;
XX – propor a instauração de normas administrativas visando, o bom andamento do PROCON Municipal, bem como aquelas necessárias à defesa do consumidor, sempre com anuência do Gestor Municipal;
XXI - instaurar procedimentos administrativos de ofício;
XXII - divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos;
XXIII - administrar o sistema SINDEC;
XXIV - dirigir e representar o PROCON Municipal;
XXV - Desempenhar atividades correlatas.

SEÇÃO II
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O Setor de Fiscalização, vinculado à Coordenadoria do PROCON compete especificamente, cujas competências são:
I - fiscalizar as relações de consumo;
II - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva dos direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;
IV - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
V - a comunicação às autoridades competentes das infrações as relações de consumo;
VI - expedir notificação;
VII - participar de "blitz";
VIII - os fiscais devem proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;
IX - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
X - encaminhar amostras para análises e parecer de órgãos competentes;
XI - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
XII - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas da fiscalizatórias;
XIII - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
XIV - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.
Parágrafo único: A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, oficialmente designados para o cargo de carreira de Fiscal do PROCON e vinculados ao respectivo órgão de proteção e defesa do consumidor;

SEÇÃO III
SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º. As atividades relativas ao Setor de Assessoria Jurídica, poderá ser desenvolvida tanto por estudante de Direito, quanto por bacharel em Direito e Advogado vinculado à Coordenadoria do PROCON e lhes compete, especificamente:
I - prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
II - elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
III - emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observando as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97;
IV - prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;
V - Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direito do consumidor;
VI - Promover reuniões de conciliação, quando autorizados pelo coordenador, entre consumidor e fornecedor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo.
VII - analisar processo de Auto de Infração da fiscalização do PROCON, bem como emitir pareceres;
VIII - instruir de forma técnica e legal todos os atos do PROCON;
IX - analisar fatos e fundamentos e elementos documentais do procedimento administrativo;
X - expedir notificação ao fornecedor e consumidor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ou ao Serviço de Fiscalização, ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XI - tomar a termo acordo entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XII - promover junto a Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei;
XIII - acompanhar as reclamações enviadas à Assistência Judiciária;
XIV - presidir a realização de audiências de conciliação segundo o rito previsto neste Decreto, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar;
XV - delegar a função de presidir audiência de conciliação a conciliadores, recrutados entre acadêmicos de direito;
XVI - adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos
XVII - desempenhar outras atividades relacionadas ao Setor Jurídico.

SEÇÃO IV
SETOR DE ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR

Art. 7º. Ao Chefe de Atendimento do Consumidor, compete:
I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias em formulário próprio e tomar as medidas para solucioná-las;
III - encaminhar as reclamações para o Setor de Conciliação para providenciar audiência conciliatória;
IV - encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigem diligências ou ao órgão Judiciário os casos que assim exigirem;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição para subsequentes providências e medidas pertinentes;
VI - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativos às reclamações;
VII - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo, com vistas ao Diretor;
VIII - Emitir certidões negativas;
IX - entregar material informativo ao consumidor;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (Art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90);
XI - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
XII - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
XIII - outras atividades determinadas pelo Coordenador ou correlatas.

SEÇÃO V
SETOR DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS

Art. 8º. Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Educação ao Consumidor, estudos e pesquisas compete:
I - criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
II - promover eventos (feiras, seminários, debates, dentre outros);
III - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outros;
IV - organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centros comunitários, associações, dentre outros;
V - incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa do Consumidor;
VI - promover programas de orientações aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

SEÇÃO VI
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 9º. Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Setor de Apoio Administrativo do PROCON compete:
I - Executar serviços de datilografia, reprografia e digitação.
II - Protocolizar, expedir e arquivar documentos;
III - Processar as reclamações;
IV - Controlar a tramitação do processo;
V - Guardar e arquivar os atendimentos e processos executados;
VI - Secretariar a Diretoria do PROCON e do CONDECON e demais atividades que lhe forem atribuídas.

VII - Conciliador, auxiliar o Coordenador de Defesa do Cidadão na audiência de conciliação;
VIII - atividades correlatas.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O PROCON Municipal, órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor, responsável pela abertura de processo, conciliação, instrução, julgamento e recurso, das causas de sua competência.

Art. 11. O processo orientar-se-á pelos critérios da celeridade, economia processual, buscando sempre que possível a conciliação em prol do consumidor.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 12. O PROCON Municipal de Salgueiro tem competência para conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir na Comarca, observando as demandas já iniciadas, antes da publicação do efetivo Decreto, assim como eventuais convênios existentes municipais, sem prejuízo de evidente lesão a direitos e casos de notória urgência quando nas comarcas circunvizinhas não dispor de Procon Municipal ou Conveniado com o Estado de Pernambuco, a critério da Coordenação poderá realizar o atendimento do consumidor.
Parágrafo único. Compreende-se comarcas circunvizinhas aquelas com distância do Município em até 100(cem) quilômetros.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA

Art. 13. A consulta do consumidor realizar-se-á de forma oral através da Ficha de Atendimento (FA) no órgão de atendimento da seguinte forma:
I - o atendente entrará em contato com o fornecedor, momento em que relatará sucintamente os fatos com o objetivo de atender a pretensão do consumidor;
II - o atendente realizará cálculo da dívida em conformidade com os índices oficiais e entregará ao consumidor a fim de que o mesmo apresente ao fornecedor com o intuito de formalizar acordo.
Parágrafo único. Caso não seja efetivada a conciliação instaurar-se-á processo administrativo preliminar.

Art. 14. Considera-se consulta simples, o registro de pedido que objetive uma informação ou orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor:
§ 1º O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados;
§ 2º Mediante análise técnica, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares - CIP, posteriormente à orientação a ele fornecida.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR

Art. 15. A Carta de Informação Preliminar (CIP), deverá conter de forma simples:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;
II - os fatos e fundamentos, de forma sucinta;
III - o objeto e a devida restituição.

Art. 16. O fornecedor poderá no prazo de 10 (dez) dias, contínuos, a contar do recebimento da Carta de Informação Preliminar (CIP), oferecer sua resposta:
I - prestar as informações demandadas e acolher na integra o pedido do consumidor;
II - prestar as informações demandadas e apresentar proposta diversa de acordo;
III - negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando sucintamente os motivos pelos quais não perfectibilizou o acordo, e, por conseguinte da oportunidade de instauração do procedimento administrativo, momento em que apresentará os fundamentos de fato e de direito.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, caberá ao fornecedor fazer prova, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese do inciso III, será dado um dos seguintes encaminhamentos:
I - abertura de reclamação, em sede administrativa;
II - orientação aos consumidores a ingressarem no judiciário para o resguardo de seus direitos.
§ 3° Quanto às hipóteses dos incisos I e II, a Carta de Informação Preliminar (CIP), será arquivada após a demonstração do acordo cumprido, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data do seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DA RECLAMAÇÃO

Art. 17. Considera-se reclamação o registro que, apresenta notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.

Art. 18. A reclamação de consumo poderá ser instaurada:
I - pelo Setor de Atendimento no caso de ausência de proposta de acordo na Carta de Informação Preliminar;
II - de ofício, por iniciativa da própria autoridade competente;
III - pelo consumidor, oralmente, reduzida a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento, sob pena de arquivamento do pedido.
Parágrafo único. O PROCON, poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.

Art. 19. As consultas e reclamações de consumo deverão conter:
I - identificação completa do consumidor;
II - identificação do fornecedor;
III - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
IV - dispositivos legais infringidos;
V - assinatura da autoridade competente.
§ 1º Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, sendo vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da supervisão de atendimento.
§ 2º Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado, devendo ser substituído por cópias.
§ 3º Nos casos de entrega de produtos que subsidiem as reclamações, deverá ser observada orientações específica no caso dessa natureza.
§ 4º O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.

Art. 20. O Coordenador Executivo, nos casos de conduta reiterada de fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, entre outros, para resguardo dos direitos e interesses dos consumidores, determinará o encaminhamento ao departamento de fiscalização a fim de instaurar auto de infração e a devida fixação da multa.

CAPÍTULO VI
DA RECLAMAÇÃO COLETIVA

Art. 21. Sendo constatada a repetição de demandas individuais análogas, ainda que em seu estágio preliminar (emissão de CIP), que versem sobre um mesmo objeto, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano coletivo, determinando a reunião dos feitos individuais em uma única

Reclamação Coletiva, que terá no pólo ativo o PROCON, da qual o fornecedor demandado será Notificado.
§ 1º. Em tais casos, os consumidores cujas demandas individuais tenham sido reunidas, bem como os demais que venham a apresentar demandas análogas, posteriormente, e enquanto estiver em trâmite a Reclamação Coletiva, passarão a figurar nela como beneficiários, apensando-se suas demandas individuais aos autos da Reclamação Coletiva, para que seus casos possam ser individualmente avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.
§ 2º. Cada uma das demandas individuais reunidas, para fins de composição do banco de dados do PROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei8.078, de 11 de setembro de 1990, terá mantido seu caráter individual.
§ 3º. Uma vez adotado tal procedimento, o Coordenador Executivo poderá determinar, a suspensão da emissão de Cartas de Informações Preliminares, bem como da abertura de novas reclamações individuais passíveis de inserção na Reclamação Coletiva.
§ 4º. Na Reclamação Coletiva, o fornecedor será instado a manifestar-se conclusivamente:
I - com relação a cada uma das demandas individuais nela reunidas, no sentido de dar-lhes atendimento, ou não;
II - de forma coletiva, quanto à conduta objeto da Reclamação.

CAPÍTULO VII
DA NOTIFICAÇÃO
Art. 22. A notificação expedida ao fornecedor, acompanhada de cópia da Reclamação, far-se-á:
I - por correspondência, com aviso de recebimento;
II - pessoalmente, pelo fiscal, quando frustrada pelo correio;
III - por edital, quando não localizado pelo fiscal.
IV- por e-mail ou outros meios digitais ofertados e autorizados pelo fornecedor ou seus representantes devidamente qualificados.
Parágrafo único. Quando o fornecedor, não puder ser notificado, por via postal ou pessoalmente, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

Art. 23. A notificação conterá cópia da Reclamação, dia e hora para comparecimento a audiência de conciliação.
Parágrafo único. O fornecedor deve apresentar resposta escrita, acompanhada de documentos na própria audiência de conciliação, sob a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, e será proferido julgamento de plano, sujeitando-o às sanções cabíveis, por desobediência, a teor do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.

Art. 24. A audiência de conciliação será desnecessária quando o fornecedor reiteradamente comparece à audiência sem apresentar propostas, com o intuito de apenas procrastinar o feito.

CAPÍTULO VIII
DAS INTIMAÇÕES

Art. 25. As intimações serão feitas na forma prevista para notificação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, como pela forma eletrônica.
§ 1º. Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes;
§ 2º. As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

Art. 26. As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais ou a seus advogados.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS

Art. 27. Os atos processuais realizar-se-ão no prazo prescritos por este Decreto, quando esta for omissa, determinar-se-á os prazos, tendo em conta a complexidade da causa.

Art. 28. Não havendo determinação quanto a determinado ato, o prazo será de 05 (cinco) dias para a prática do ato processual a cargo da parte.

Art. 29. Os prazos começam a correr da data do recebimento das notificações, quanto as intimações a partir da ciência no órgão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

CAPÍTULO X
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 30. Aberta a conciliação, o conciliador esclarecerá ao fornecedor as vantagens da conciliação.
§ 1º. As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
§ 2º. Não obtendo a conciliação, oferecerá o fornecedor a resposta, na própria audiência, resposta por escrito, acompanhada de documentos.

Art. 31. Encerrada a audiência de conciliação, quando houver, será reduzida a termo:
I - Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem, dando vez ao encerramento da reclamação.
II - Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo.
III - Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.
Parágrafo único. Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá ser apreciada não apenas pelo Coordenador Executivo, mas também pelo Setor de Fiscalização, que poderá, inclusive, fazer-se representar na audiência, para que, em sendo o caso, tome desde logo as medidas cabíveis a cada caso.

CAPÍTULO XI
DA REVELIA

Art. 32. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na Reclamação, salvo se o contrário resultar da convicção deste órgão.

CAPÍTULO XII
NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR

Art. 33. O não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado acarretará o arquivamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Caso o consumidor informe que formalizou acordo prévio, a audiência será cancelada, ou se o consumidor justificar a sua ausência, tal audiência poderá ser redesignada.
CAPÍTULO XIII
DAS PROVAS

Art. 34. Decorrido o prazo da impugnação, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitas as necessárias informações, esclarecimento ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

CAPÍTULO XIV
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 35. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal, assim como a decisão de mérito com aplicação ou não de multa ou outras medidas decorrentes a teor da Lei. Nº 8.078/90 e Decreto Nº 2181, DE 20 DE MARÇO DE 1997.
Parágrafo único: No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 36. Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:
I - a desistência do consumidor;
II - quando o consumidor não promover os atos e diligências que lhe competir abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias;
II - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON;
III - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;
IV - incorreção nos dados de abertura do procedimento;
V - abertura de casos em duplicidade;
VI - registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo orientação do Coordenador Executivo.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 37. O Coordenador Executivo proferirá decisão final, determinando, sua devida inscrição no cadastro de que trata o art.44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§ 1º. É de 10 (dez) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso, com efeito suspensivo, contados da data da intimação da decisão, considerando os termos impostos no Decreto Nº 2181/97;
§ 2º. O recurso de que trata o parágrafo anterior, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, representado por sua Procuradoria, nos termos da Lei Municipal 1.790/2011.
§ 3º. A contar da data da intimação da decisão proferida, retornando o AR ou de forma pessoal, quanto ao recurso, será as partes terão o prazo comum de 10 (dez) dias para vistas dos autos em secretaria.

Art. 38. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

CAPÍTULO XVI
DO ARQUIVO DE CONSUMO

Art. 39. Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas pelo PROCON.
§ 1º. O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail, fac-símile ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON.
§ 2º. As informações a serem prestadas, na forma do parágrafo anterior, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.
§ 3º. O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.

Art. 40. Os consumidores, fornecedores e legítimos interessados, poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações nas quais forem parte ou sobre as quais demonstrarem legítimo interesse, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º. A apreciação quanto à eficácia da demonstração de legítimo interesse no caso, por terceiro, caberá ao PROCON.
§ 2º. A extração e o fornecimento de cópias estarão sujeitos à cobrança de emolumentos quando realizados na unidade do Procon.

Art. 41. O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento e será fornecido pelo prazo de até 24h para cópias com posterior devolução, sob pena das cominações legais decorrentes sem prejuízo de aplicação de multa, até 1.000 (mil) UFIR.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO - I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 42. Este Decreto de Procedimentos Administrativo de Fiscalização rege o processo administrativo das infrações a Lei nº 8.078/90, e alterações posteriores, portarias e outros atos baixados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, - SDE, por meio do seu Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, da Legislação Municipal e outras legislações correlatas na defesa do consumidor ou de outros atos expedidos por autoridade que a lei determinar tal competência.

Art. 43. Os dispositivos neste Decreto são aplicáveis no que couber na obtenção de informações sobre produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
Parágrafo único: 1º O PROCON fiscalizará a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor.

Art. 44. No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, criado na forma da Lei nº 1.790/11, exercitar as atividades de:
I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
III - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VII - solicitar o auxílio de órgãos e entidades da União, dos Estados, a fim de auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
VIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidade com esse mesmo objetivo;
IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
X - solicitar o auxilio de órgãos e entidades de notória especialização técnico-cientifica para consecução de seus objetivos;
XI - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pelo Decreto nº 2.181, de 1997, pela Lei nº 1.790/11 e por este Decreto.

CAPÍTULO II
DA JURISDIÇÃO

Art. 45. A jurisdição administrativa inerente às matérias de que trata este Decreto é exercida pelo PROCON MUNICIPAL.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS, DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DESTINAÇÃO DA MULTA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS
CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 46. O PROCON, órgão da administração pública Municipal de Salgueiro, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para fiscalizar as relações de consumo, apurar, autuar e punir os responsáveis por práticas que violem os direitos do consumidor.

Art. 47. A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto nº2.181, de 1997, a Lei nº 1.790/2011,e as demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o território do município de Salgueiro/PE, sem prejuízo das disposições anteriores.

Art. 48. A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados pelo Gestor Municipal, vinculando o PROCON, no âmbito Municipal, devidamente credenciado, mediante Cédula de identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.

Art. 49. Compete ao Serviço de Fiscalização:
I - fiscalizar as Relações de Consumo;
II - efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;

Art. 50. A Cédula de identificação fiscal deverá conter as seguintes informações:
I - No anverso:
a) número da credencial;
b) foto 3X4;
c) cargo de FISCAL;
d) número do RG;
e) nome do fiscal.
II - No verso:
a) número da matrícula;
b) número do CPF;
c) assinatura do Fiscal;
d) deve conter os seguintes dizeres: O portador está autorizado a praticar todos os atos de fiscalização decorrentes da aplicação do CDC - Lei nº 8.078/90, Decreto nº 2.181/97, devendo-lhes ser dado acesso aos locais onde exista relação de consumo, bem como as autoridades devem prestar-lhes toda cooperação no desempenho de sua função;
e) assinatura do dirigente.

Art. 51. As credenciais e os instrumentos da atividade sancionatória são documentos públicos municipal, sendo obrigatório sua devolução ao PROCON Municipal, nos casos de:
I - desligamento e afastamento do servidor credenciado;
II - anulação de credencial;
III - requerimento pelo PROCON.
§ 1º. Nas hipóteses do inciso I - III, o prazo para devolução é de 30 (trinta) dias, a partir da data do fato gerador.
§ 2º. Considera-se infração disciplinar a recusa ou descumprimento dos prazos de entrega das credenciais.

Art. 52. A credencial de agente fiscal poderá ser anulada, independente da sua data de validade, nas seguintes hipóteses:
I - reprovação no curso de atualização;
II - após procedimento administrativo que constatar o uso indevido da credencial;
Parágrafo único. A sanção prevista neste artigo será aplicada pelo Diretor do PROCON, podendo ser aplicada por medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

CAPÍTULO II
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS

Art. 53 São consideradas práticas infrativas as enumeradas no Decreto nº 2.181/97 e na Lei nº 8.048/90 e LEI Nº 16.559, DE 15 DE JANEIRO DE 2019 que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, obedecendo os limites da competência municipal.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 54. São critérios de classificação de cada infração a infringência de qualquer artigo e seus incisos da Lei nº 8.078/90 e suas regulamentações posteriores, do Decreto nº 2.181/97, o momento da prática infrativa e a unidade ou a pluralidade de lesados, classificando-os em:
I - Leves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias atenuantes;
II-Graves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias agravantes.

Art. 55. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078/90, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativa, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas
I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão do fornecimento de produtos ou serviços;
VII - suspensão temporária da atividade;
VIII - revogação da concessão ou permissão de uso;
IX - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda.

Art. 56. Para os fins de aplicação da multa de que trata o artigo 57 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, levar-se-á em conta o porte da empresa e as circunstâncias em que a infração foi praticada.

Art. 57. Na imposição de sanções serão considerados a repercussão de ordem econômica e social da infração cometida, o valor da operação ilegal e o locupletamento ilícito ou outras vantagens obtidas pelo infrator, seu grau de instrução, experiência, antecedentes fiscais e comerciais e condição econômica.
§ 1º. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração nas relações de consumo, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da Lei, remetendo para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor.
§ 2º. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo.

Art. 58 As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 59. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como, a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade previstas neste Regimento e na legislação de defesa do consumidor.
§ 1º. A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.
§ 2º. A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação da licença, a interdição ou suspensão da atividade.
§ 3º. Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 60. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva,

nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90 e sempre as expensas do infrator.
Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, freqüência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.

Art. 61. As penalidades previstas nos incisos III a XI do artigo 55 sujeitar-se-ão a posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

Art. 62. Responderão pelas infrações e penalidades previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, respectivamente e suas alterações posteriores, as empresas em geral, por atos praticados por seus administradores, empregados ou prepostos e ainda por pessoas físicas, quando for o caso.
Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, consideram-se:
I - Empresas em Geral: as sociedades comerciais, as sociedades civis, as firmas individuais registradas ou não, as cooperativas, fundações e as sociedades de fato;
II - Estabelecimento: todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária, podendo ser a sede industrial, comercial ou administrativa da empresa suas filiais, sucursais, depósitos ou similares
III - Responsáveis pelo Estabelecimento: os diretores, administradores, gerentes ou quem, de direito ou de fato, pratique, em nome de outrem, ato de comércio;
IV - Pessoas físicas: aquelas não inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 63. A multa de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal do PROCON de Salgueiro.

Art. 64. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor, capacitação pessoal das pessoas que estão vinculadas ao PROCON MUNICIPAL em cursos, congressos ou afins e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, considerando a Lei 1.790/2011 e suas especificações.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As infrações a que se refere este Regimento serão apuradas, processadas e julgadas mediante processo administrativo que terá início mediante:
I - ato, por escrito, da autoridade competente;
II - lavratura de auto de infração;
III - Reclamação.
§ 1º. Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardando o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55da Lei nº 8.078, de 1990.
§ 2º. A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Municipal de Salgueiro caracteriza desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

SEÇÃO II
DA RECLAMAÇÃO

Art. 66. O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por meio eletrônico, ao órgão de proteção e defesa do consumidor, desde que implantados sistemas operacionais correspondentes e no uso das delimitações impostas em instrumento normativo posterior.

Art. 67. A reclamação, lavrada em modelo próprio, protocolizada, terá obrigatoriamente todos seus campos preenchidos e deverá conter:
I - descrição clara e precisa dos fatos;
II - documentos apensados referente à reclamatória;
III - fundamentação legal.
Parágrafo único. A reclamação sempre que configurar prática infrativa procederá a autuação, ficando anexo ao Auto de Infração.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO

Art. 68. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, deverão ser lavrados em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, rubricado ou chancelado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal, ou por servidor ao qual este delegar competência, preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, as ações e omissões caracterizadoras das infrações administrativas.

Art. 69. O auto de infração, deverá conter:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 dias;
f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado ou caso este se recuse a assinar do fiscal que acompanhou a atuação com a devida justificativa da recusa e se possível testemunhas.

Art. 70. O auto de apreensão e o termo de depósito deverão conter:
a) o local, a data e hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto ficará armazenado;
f) a quantidade de amostra colhida para análise;
g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
h) a assinatura do depositário.
Parágrafo único. Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

Art. 71. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a pratica infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovado a irregularidade.
§ 1º. Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.
§ 2º. Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

Art. 72. A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.
Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar e/ou receber o Auto de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito lavrado, o Fiscal consignará o fato no próprio Auto e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento

(AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.

Art. 73. O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como, a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.
§ 1º. A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.
§ 2º. Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.
§ 3º. No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em assinar o invólucro, o autuante certificará o fato no próprio invólucro.
§ 4º. Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel, ou sem embalagem própria, pela empresa fiscalizadora, procedendo-se a verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.
§ 5º. No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estes ficarão à disposição dos órgãos competentes para análise e recolhimento, devendo ser acondicionadas e lacradas pelos fiscais de Relações de Consumo na presença dos responsáveis pelo estabelecimento ou pessoa por eles designados, o qual será nomeado fiel depositário.

Art. 74. O Coordenador Executivo do PROCON Municipal ou o Chefe do Setor de Fiscalização remeterá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.
§ 1º. Se o laudo pericial, solicitado na forma do "caput" deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Fiscal de Relações de Consumo autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.
§ 2º. A terceira via do Auto de Apreensão, ficará arquivada na Fiscalização.
§ 3º. No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará o Auto de Apreensão e autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.

Art. 75. Caso haja necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Constatação e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o Fiscal de Relações de Consumo deverá usar a Folha de Continuação, preenchida a máquina ou em tinta indelével em modelo próprio em 3 (três) vias, que além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.

Art. 76. As autuações serão:
I - comuns, quando decorrerem de infrações constatadas no momento da fiscalização;
II - especiais, quando se fundamentarem em quaisquer dos instrumentos preliminares previstos neste regimento.

SEÇÃO IV
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 77. O processo administrativo, poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou por iniciativa da própria autoridade competente.
Parágrafo único. Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.

Art. 78. O processo administrativo, na forma deste Decreto, deverá, obrigatoriamente, conter:
I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos;
IV - a assinatura da autoridade competente.

Art. 79. A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Art. 80. O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:
I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável.
II - depender de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.

Art. 81. O Auto de Constatação, lavrado em modelo próprio, com numeração seqüencial impressa, em 3 (três) vias, terá obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos.
Parágrafo único. Se o fiscalizador recusar-se assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Constatação, o Fiscal, procederá na forma do parágrafo único do artigo 18.

SEÇÃO V
DA NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Art. 82. A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa.
§ 1º. A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-á:
I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);
§ 2º. Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

SEÇÃO VI
DA NOTIFICAÇÃO PARA EXIBIR OU ENTREGAR DOCUMENTO

Art. 83. A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.

Art. 84. A Notificação, expedida a máquina em modelo próprio, em 3 (três) vias, deverá conter:
I - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
II - finalidade da expedição do documento;
III - local, data e horário para seu cumprimento.
Parágrafo único. Se o fiscalizado recusar-se a assinar e/ou receber a segunda via da Notificação, o agente de fiscalização procederá na forma do parágrafo único do artigo 18

Art. 85. O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização da empresa fiscalizada, será de até 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O prazo inicialmente concedido poderá ser, excepcionalmente, prorrogado pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Salgueiro, pelo Chefe do Setor de Fiscalização e pelo Fiscal de Relações de Consumo por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.

Art. 86. Se a empresa fiscalizada não cumprir a Notificação o Fiscal de Relações de Consumo declarará, de imediato, o não cumprimento

no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à conseqüente lavratura do Auto de Infração.
Parágrafo único. Cumprida a Notificação, e caso não se constate infração, a Fiscalização aporá declaração de cumprimento nas três vias da Notificação, arquivando a primeira e terceira vias, e devolvendo-se a segunda ao notificado.
Art. 87. Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento através do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que instituir, o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais das empresas em geral.

SEÇÃO VII
DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES

Art. 88. Constituem instrumentos preliminares as autuações especiais:
I - o Auto da Constatação;
II - a Notificação;
III - o Auto da Apreensão;
IV - Reclamação.

SEÇÃO VIII
DAS AUTUAÇÕES DECORRENTES DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES

Art. 89. No caso de ser constatado fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará Auto de Infração juntando obrigatoriamente a primeira via do Auto de Constatação, observando o disposto no § 4º do artigo 73.
Parágrafo único. Proceder-se-á de maneira idêntica ao disposto no "caput" deste artigo, no caso da necessidade de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários, ficar caracterizado que o fato descrito no Auto de Constatação configurar infração a qualquer dispositivo da Lei nº 8.078/90, legislações correlatas e regulamentações de autoridade competente.

Art. 90. A empresa deverá ser autuada no próprio estabelecimento se deixar de cumprir a Notificação, devendo o Fiscal das Relações de Consumo juntar obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via daquele instrumento preliminar com a declaração do seu não atendimento aposta no verso.
Parágrafo único. As empresas que deixarem de fornecer as informações e os dados requisitados por ofício, serão autuadas, devendo ser anexada obrigatoriamente ao Auto de Infração, uma cópia do documento que as requisitou com declaração do desatendimento.

SEÇÃO IX
DA DEFESA

Art. 91. O processo administrativo decorrente de auto de infração, de ato de ofício de autoridade competente, ou de reclamação será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado.

Art. 92. O infrator poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, contados do dia do recebimento da Notificação ou da data da única publicação de edital, indicando na defesa:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
IV - as provas que lhe dão suporte.

Art. 93. A qualquer momento, o representante da empresa autuada terá vista, na sede do PROCON Municipal de Salgueiro do processo originário, podendo coletar os dados que julgar necessários a sua mais ampla defesa.

Art. 94. A empresa ou pessoa física autuada será permitida a produção ou indicação de prova documental que entender pertinente.
Parágrafo único. A empresa ou pessoa física autuada poderá apresentar, na defesa, cópia de quaisquer documentos, sendo facultada à Fiscalização exigir a sua conferência com o documento original.

Art. 95. A empresa ou pessoa física autuada poderá anexar documentos e laudos de exame, em prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON, quando por motivo de força maior, esclarecido na defesa, e esta não puder juntá-los.
§ 1º. A empresa ou pessoa física autuada especificará a prova indicada, sua natureza ou finalidade, podendo o Coordenador Executivo do PROCON negá-la, quando não for comprovada a força maior ou se a prova indicada for estranha à matéria em apreciação no processo.
§ 2º. O prazo marcado pelo Coordenador Executivo do PROCON para a produção da prova indicada na defesa, não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data da ciência do despacho que a determinar.
§ 3º. Não caberá recurso do despacho do Coordenador Executivo do PROCON que denegar a produção posterior de prova não indicada na defesa.

Art. 96. Decorrido o prazo da defesa, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas física ou jurídica, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

Art. 97. Ultimada a fase de instrução do processo, inclusive com a tramitação da retificação do Auto de Infração e após os trâmites legais previstos neste Decreto, o Coordenador Executivo do PROCON proferirá sua decisão.

SEÇÃO X
DAS NULIDADES

Art. 98. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam conseqüência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

SEÇÃO XI
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 99. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória a natureza e gradação da pena.
§ 1º. A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver;
§ 2º. Julgado o processo e fixado a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso.
§ 3º. Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Comitê Municipal Gestor do Fundo.

Art. 100. Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei nº 8.078/90

Art. 101. Recebendo o processo, o Coordenador Executivo do PROCON Municipal, proferirá decisão no sentido de:
I - homologar o auto e arbitrar multa para cada infração nela caracterizada;
II - deixar de homologar o auto.
§ 1º. O Coordenador Executivo do PROCON fundamentará, obrigatoriamente, a sua decisão e declarará as infrações subsistentes e as insubsistentes. Fixando para cada infração que reconhecer a multa a ela adequada, observando o disposto no parágrafo único dos artigos 24, 25, 26 e 27 do Decreto nº2181/97 que regulamentou a Lei nº 8078/90.
§ 2º. Se a decisão não atender ao disposto nos parágrafos anteriores a autoridade competente para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo ao Coordenador Executivo do PROCON para

fundamentar o seu despacho decisório e especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.

Art. 102. O Coordenador Executivo do PROCON, recorrerá de ofício de sua decisão:
I - quando declarar insubsistente qualquer das infrações constantes do Auto de Infração;
II - quando no recebimento do recurso voluntário, reformar total ou parcialmente sua decisão.
Parágrafo único. O recurso "ex-oficio", no caso do inciso I, será interposto na própria decisão que apreciar o Auto de Infração.

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 103. Da decisão do Coordenador Executivo do PROCON Municipal de Salgueiro que aplicou a sanção, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO, representado por sua procuradoria, que proferirá decisão definitiva sob o auxílio e parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Salgueiro , como segunda e última instância recursal.
Parágrafo único. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.

Art. 104. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Regimento.

Art. 105. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

Art. 106. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

Art. 107. Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 108. Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, após o trânsito em julgado, será a mesma inscrita na dívida ativa em livro próprio, emitida a Certidão de Dívida Ativa para a subsequente execução administrativa fiscal, nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

Art. 109. Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Regimento, aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 110. São competentes para:
I - lavrar Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão: o Fiscal de Relações de Consumo devidamente credenciado, oficialmente designado pela autoridade competente e vinculado ao respectivo órgão de defesa do consumidor, com abrangência em todo o território de Salgueiro.
II - processar o auto de infração: Coordenador Executivo de Defesa do Cidadão do PROCON.
III - prolatar a decisão de primeira instância no processo originário do Auto de Infração: o Coordenador Executivo do PROCON.
IV - apreciar o recurso "ex-oficio" ou voluntário:
a) o Coordenador Executivo;
b) a autoridade a quem o Gestor Municipal delegar a atribuição
V - para emitir notificação, compete:
a) o Coordenador Executivo do PROCON;
b) o Chefe da Fiscalização.
§ 1º. Do dia da entrega da Notificação para recolhimento da multa ou da publicação do edital desta, correrá o prazo para apresentação da defesa da empresa autuada, salvo se tiver sido apresentada no órgão incompetente, caso em que será considerada válida e encaminhada imediatamente ao órgão competente para ser apreciada.
§ 2º. As regras de competência constantes deste artigo não excluem as demais previstas neste Regimento para os servidores ou autoridades mencionadas.

Art. 111. A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 5 (cinco) anos da sua lavratura.

Art. 112. A autuação que versar sobre fato pretérito basear-se-á no ato interventivo vigente à época do fato, mesmo que na data da lavratura esteja revogado.

Art. 113. Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.
Parágrafo único. Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:
I - mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
II - notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.

Art. 114. Todos os atos decorrentes da ação fiscalizadora serão lavrados ou expedidos no estabelecimento fiscalizado, exceto quando:
I - Não houver segurança para o Fiscal exercer sua missão;
II - da lavratura do Auto de Constatação, no caso do inciso II do artigo 27.
III - da lavratura do Auto de Apreensão, a mercadoria se encontrar em local diverso daquele em que foi produzida, embalada ou comercializada;
IV - da lavratura do Auto de Infração, nos casos previstos no artigo 49;
V - da lavratura de Auto ou da expedição de Notificação para o comerciante ambulante, que ocorrerá onde este se encontrar.
§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o Fiscal iniciará ou concluirá sua missão em local que julgar seguro, previamente comunicando ao responsável pelo estabelecimento, podendo solicitar auxílio à autoridade policial, caso julgue necessário.
§ 2º. O Fiscal deverá lavrar Auto de Constatação contra outras empresas infratoras que não a titular do estabelecimento fiscalizado, para posterior lavratura de Auto de Infração, desde que apure ou comprove infrações cometidas por aquelas.
§ 3º. Tratando-se de comerciante ambulante, o Fiscal mencionará, no ato decorrente da ação fiscalizadora, a residência e os elementos do documento de identidade do fiscalizado.

Art. 115. Após a entrega da primeira via do Auto de Infração pelo Fiscal autuante à seção responsável pela protocolização do mesmo, esta deverá encaminhar o processo formado, juntamente com a primeira via do auto lavrado, ao Setor de Fiscalização para proceder a revisão do instrumento lavrado em formulário próprio, e de imediato:
I - Determinar a juntada dos documentos que não tenham sido anexados;
II - Sugerir ao Coordenador Executivo do PROCON, quando for o caso, a retificação do auto, que não poderá alterar a descrição do fato caracterizador da infração ou suprir a falta de assinatura do autuante, do autuado ou da declaração da recusa deste em assinar o documento.
§ 1º. A Fiscalização, no caso de retificação, comunicará imediatamente o fato a empresa autuada e lhe reabrirá o prazo de dez dias para, querendo, apresentar defesa, a partir do dia do recebimento da retificação.
§ 2º. O Auto de Infração com vício que não possa ser retificado será protocolizado e o Coordenador Executivo do PROCON após o decurso do prazo para apresentação da defesa, declarará, de plano, a nulidade e extinção do processo.
Art. 116. Na inviabilidade da entrega da segunda via do Auto de Infração ou de instrumento preliminar ao responsável pelo estabelecimento fiscalizado, a remessa será feita à empresa por via postal com aviso de recebimento - AR e, na impossibilidade desta, a ciência será dada por edital.
Parágrafo único. O edital será afixado nas dependências do PROCON, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação

local, contendo o inteiro teor do auto de infração ou do instrumento preliminar, para apresentação da defesa ou cumprimento da exigência.

Art. 117. O Coordenador Executivo do PROCON ou autoridade competente, por despacho fundamentado, poderá declarar suspeição ou impedimento para eximirse de proferir decisão em processo originário de Auto de Infração.
§ 1º Na hipótese deste artigo, a autoridade referida no "caput" deverá remeter o processo a seu substituto legal.
§ 2º Se igualmente suspeitos ou impedidos os substitutos legais, o Coordenador Executivo ou autoridade competente designará, no processo, o prolator da decisão.
Art. 118. Os prazos previstos neste Regimento sempre computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão contínuos, não se interromperão em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos, não começarão nem terminarão nestes dias, e, nesta última hipótese, serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 119. São fatais os prazos constantes neste Decreto, salvo exceção expressamente prevista.
§ 1º. Transcorridos os prazos aludidos neste artigo sem que tenha sido cumprido suas determinações, certificar-se-á o desatendimento em 24 horas, dando-se prosseguimento.
§ 2º. O órgão processante deverá deixar de juntar ao processo qualquer petição, guia ou documento apresentado fora de prazo mencionados nos artigos anteriores, devendo os mesmos serem arquivados.
§ 3º. A restauração dos processos originários de Auto de Infração será iniciada com as respectivas terceiras vias arquivadas no órgão processante.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 120. Todos os Formulários de Fiscalização previsto neste Decreto serão aprovados pelo Coordenador Executivo do PROCON e encaminhados ao Órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.

Art. 121. Este Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.

Art. 122. Com base na Lei nº 8.078/90, o PROCON, poderá expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 123. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 15 de junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A89C4BAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 011/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS para o setor covid e pré-natal do município. **Empresa credenciada**: C GODOI DE SIQUEIRA SANTOS, cadastrada no CNPJ sob o nº 30.149.657/0001-86, sediada a Rua David Jorge Rodrigues, nº 232 – Heliópolis – Garanhuns/PE.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:145E5A1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2021

Regulamenta o Piso Mínimo para Ajuizamento de Execuções Fiscais pelo Município de Santa Filomena e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;

CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, IV e VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Santa Filomena, nos termos do § 4º da Resolução nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O piso mínimo disposto no *caput* deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I – materializar a inscrição em dívida ativa, implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos), aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II – implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados em Portaria, concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas

em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc) ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

Art. 3º - No que diz respeito às inconsistências nos registros contábeis com o Sistema de Arrecadação, em atendimento ao artigo 85 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e ao artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deve-se:

I – criar mecanismos para que toda a arrecadação de créditos fiscais seja realizada por meio da guia de pagamento gerada pelo sistema de arrecadação no modelo DAM (municípios) e DAE (Estado), que deverá ser enviada ao contribuinte junto com a cobrança extrajudicial do correspondente tributo;

II – estabelecer, em Portaria, rotina padrão para a conciliação da arrecadação, da inscrição e do cancelamento registrados no módulo informatizado de contabilidade e no módulo informatizado de arrecadação;

III – realizar a baixa manual por pagamento no Sistema de Arrecadação, por meio de processo administrativo, fazendo constar a documentação com os pressupostos de fato e de direito que embasaram a decisão neles contida.

Art. 4º - No que diz respeito aos cancelamentos de créditos fiscais, deve-se:

I – normatizar, em Portaria, os procedimentos mínimos para realizar cancelamentos de créditos fiscais, especificando as diferentes rotinas a serem adotadas em caso de créditos já inscritos em dívida ativa, de créditos lançados no próprio exercício, de créditos lançados em exercícios anteriores e ainda não inscritos, dentre outros, de forma a comunicar claramente esses procedimentos aos agentes responsáveis por sua operacionalização.

II – implantar os seguintes controles no sistema de arrecadação:

a) ferramentas exclusivas para cancelamento de créditos fiscais e individualizadas para os já inscritos em dívida ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);

b) bloqueio lógico entre o campo de número de processo da tela de cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma a garantir que nenhum usuário possa completar um cancelamento sem a inserção de um número de processo válido;

c) campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns, tais como: duplicidade, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, entre outros;

d) relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível/vencida ou em dívida ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, a indicação do usuário que realizou o cancelamento e o número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade/Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Na cobrança administrativa do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I – implantar e implementar, nos termos definidos em Portaria, procedimento de controle da legalidade, da certeza e da liquidez da dívida ativa, de forma a:

a) evitar o ajuizamento de dívidas já atingidas pela prescrição;

b) possibilitar o encaminhamento ao órgão competente para cancelamento das dívidas não ajuizadas pelo fato de já estarem prescritas; e

c) apurar as causas que levaram à prescrição visando a evitar que voltem a ocorrer;

II – implantar e implementar, nos termos definidos em Portaria, procedimentos específicos de controle e encaminhamento das dívidas remanescentes de parcelamentos cancelados por inadimplência para execução fiscal antes da sua extinção pela prescrição;

III – implementar procedimento, nos termos definidos em Portaria, para cancelar por prescrição os créditos que já se encontrem nessa situação no sistema informatizado, de forma a impedir que sejam cobrados indevidamente, observando as regras previstas no Código Tributário Nacional (CTN), no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e nas decisões dos tribunais superiores quanto à contagem do prazo, especialmente no que se refere ao termo de início e a causas interruptivas e suspensivas;

IV – implementar, nos termos definidos em Portaria, a análise do risco (classificação do crédito) como componente central das cobranças de créditos públicos, adotando-se obrigatoriedade de regimes diferenciados de cobrança.

Art. 6º - Na execução do crédito fiscal, de naturezas tributária e não tributária, deve-se:

I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III – implantar e implementar, em Portaria, os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDAs) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;

VI – inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito;

VII – promover mesa permanente de negociação fiscal;

VIII – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

IX – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

§ 1º Para fins do inciso II deste artigo, a unidade deverá providenciar até o final do ano 2021 a execução das dívidas relativas aos tributos de ano-base 2018 e, apenas para esses devedores de 2018, juntando os eventuais débitos dos anos-base 2019 e 2020.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve ser aplicado nos anos subsequentes.

§ 3º A não-observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo serão considerados atos antieconômicos, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

Art. 7º - Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, nos termos

estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, deverão ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 14 de junho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:6771F49E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NORMATIVO Nº 25/2021

APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 432/2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,
- ***CONSIDERANDO*** a necessidade de instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Santa Filomena, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89;

- ***CONSIDERANDO*** que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regularização de sua atividade, criando, inclusive, perspectivas para abertura de novas fronteiras.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

REGULAMENTO DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º - O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de Santa Filomena, a Prévia Inspeção e Fiscalização Agroindustrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.

§1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *"ante mortem"* e *"post mortem"* dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§2º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, considera-se:

I - Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;

II - Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;

III - Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

IV - Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

V - Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

VI - Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

VII - Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;

VIII - Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

IX - Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas de segurança alimentar relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

X - Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XI - Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XII - Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

XIII - Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIV - Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispondo de instalações mínimas para a realização de abate, processamento, beneficiamento e à industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

a) Estarem instaladas em propriedade rural;
b) Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;

c) Sessenta por cento, no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas da propriedade em que é realizada as atividades elencadas no art.2º, XIV.

XV - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal n° 11.326 de 24/07/06, em especial:

a) Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

b) Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

c) Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1° Excetuam-se da exigência da alínea "c", inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria-prima principal seja a carne.

§ 2° O disposto na alínea "a" do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º - A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal.

Art. 4º - Os servidores do S.I.M., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposte, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 5º - Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 7º - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.:

I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
II - Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;

III - Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;

IV - Expedir registro de estabelecimentos;

V - Inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;

VI - Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos, matérias –prima;

VII - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e as técnicas utilizadas para garantir a qualidade dos produtos industriais.

VIII - Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento.

Art. 8º - O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M, nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

Art. 9º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializem as diferentes espécies de animais destinados a comercialização em açougues e estabelecimentos similares, fixados neste Regulamento;

III - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

VI - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

Art. 10º - A concessão de inspeção pelo S.I.M., isenta o estabelecimento de quaisquer outra fiscalização, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 11º - A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies de animais.

§2º Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

Art. 12º - Para a consecução dos objetivos da Lei 432/2019 e do presente regulamento, fica a autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

Art. 13º - O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, é órgão vinculado Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Santa Filomena.

Art. 14º - As atividades do S.I.M. são regulamentadas por este Decreto, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatiza suas funções.

Art. 15º - Para o exercício efetivo de suas atividades, o S.I.M. apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia do Serviço de Inspeção Municipal;

II - Setor de Controle e Documentação;

III - Equipe Técnica.

Art. 16º - São atribuições de cada setor:

I - Chefe do Serviço de Inspeção:

a) Representar e responder pelo S.I.M. junto aos órgãos, instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou administrativamente;

b) Organizar as atividades do S.I.M., a proporcionar e garantir a execução dos serviços previstos neste Decreto e programação de atividades de inspeção e fiscalização;

c) Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;

d) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

II - Setor de Documentação e Controle:

a) Zelar e manter atualizados(as):as pastas/processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M.; Banco de dados do S.I.M. referente a arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas; arquivos de certificados sanitários emitidos; documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M.;demais documentos e informações correlatas.

III - Equipe Técnica:

a) Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Santa Filomena, exercendo as funções determinadas no Art. 7º, nos locais estabelecidos no Art. 8º deste Regulamento;

b) Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados;

c) Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

Art. 17º - Para compor a Equipe Técnica, o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:

I - De nível Médio:

a) Técnico em Agropecuária.

II - De nível Superior:

a) Medicina Veterinária;

b) Nutrição;

c) Engenharia de Alimentos;

d) Engenharia Agronômica;

e) Ciências Biológicas;

f) Outras relacionadas às atividades desenvolvidas pelo S.I.M.

Art. 18º - No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá estar devidamente identificado.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19 º - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 20º - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;

II - abatedouro frigorífico de pescado;

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 21º -. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola;

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 22º -. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 23º -. O estabelecimento de produtos de abelha e derivados é classificado em "unidade de beneficiamento de produtos de abelhas".

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 24º - Apresentados os documentos exigidos na Lei nº 432/2019, o Serviço de Inspeção Municipal procederá vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

§ 1º Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 2º Caberá Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos da Lei nº 432/2019, em critérios e valores a serem definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 25º - A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 26º - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 27º - O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:

I - Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo S.I.M.;

II - *Layout* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vias.

Art. 28º - Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

Art. 29º - Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.

§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus textos, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

Art. 30º - Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, texto de rotulagem e a identificação do registro.

Art. 31º - Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

CAPÍTULO VII
DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

Art. 32º - Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 33º - O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

I - Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;

II - Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

§1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§2º Este sistema deverá ficar a disposição do agente de fiscalização.

Art. 34º - Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

I - Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos ou contaminantes ambientais como: fumaça e poeira;

II - Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação, desmoronamento;

III - Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;

IV - As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;

V - Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;

VI - O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;

VII - O estabelecimento deve possuir leyout adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

VIII - As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;

IX - As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;

X - As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

XI - Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XII - O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;

XIII - O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acumulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;

XIV - Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;

XV - Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;

XVI - A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

XVII - O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;

XVIII - As portas devem apresentar sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;

XIX - Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;

XX - As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

XXI - Paredes com pé direito de no mínimo 3(três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;

XXII - A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

XXIII - A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;

XXIV - Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;

XXV - Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXVI - Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXVII - Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXVIII - Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXIX - Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;

XXX - As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;

XXXI - Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXXII - Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

SEÇÃO II
DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 35º - Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I - Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II - As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III - Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;

IV - Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;

V - Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

VI - Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

VII - Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 36º - Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 37º - Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 38º - Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 39º - O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses, e ser devidamente registrado cada processo de higienização, a indicar o método de higienização realizado.

Art. 40º - Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 41º - Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 42º - Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 43º - Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 44º - Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 45º - É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 46º - Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores, preferencialmente através da utilização de vetores naturais.

§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

§2º Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

I - Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente.

II - Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;

III - após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

SEÇÃO II
DA HIGIENE PESSOAL

Art. 47º - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 48º - Os manipuladores devem:

I - Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

II - Usar cabelos presos e protegidos com touca;

III - Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV - Não fumar nas dependências do estabelecimento;

V – Utilizar de máscaras de proteção facial ;
VI - Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VII - Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

Art. 49º - A utilização de luvas e máscaras deve atender as perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 50º - Vestuário e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 51º - Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão "apto a manipular alimentos", anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

*Parágrafo Único***.** A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 52º - Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. Devem ser afixados cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e anti-sepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, inclusive nas instalações sanitárias e lavatórios.

Parágrafo Único. Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico- sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

Art. 53º - O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 54º - A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 55º - Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS

Art. 56º - Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microorganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 57º - Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.

Parágrafo Único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

Art. 58º - As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo Único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 59º - As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.
Art. 60º - Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 61º - Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 62º - As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

Art. 63º - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 64º - Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 65º - As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

Parágrafo Único Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias primas, ingredientes e produtos alimentícios.

Art. 66º - O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem ter alvará sanitário municipal e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

CAPÍTULO X
DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 67º - Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

Art. 68º - Secretaria Municipal de Agricultora e Meio Ambiente regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo Único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 69º - O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO XI
DA ROTULAGEM

SEÇÃO I
DA ROTULAGEM EM GERAL

Art. 70º - Além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;

II - Marca comercial ou nome fantasia do produto;

III - Razão social ou nome do produtor;

IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V - Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste regulamento;

VI - Endereço completo do estabelecimento produtor;

VII - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

VIII - Data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

IX - Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;

X - Indicação do número de registro do produto no S.I.M.;

XI - Identificação da origem;

XII - Conservação do produto;

XIII - Conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.

§1º Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.

§2º A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: "Produto registrado no S.I.M. sob o número...";

Art. 71º - O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 (um) mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.

Art. 72º - Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

Art. 73º -Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 74º - No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.

Art. 75º - Os rótulos devem seguir as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Art. 76º - Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

Art. 77º - No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

Art. 78º - A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

SEÇÃO II
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art. 79º - O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no S.I.M..

§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§2º Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente obedecerão às seguintes especificações:

I - **Forma**: elíptica;

II - **Dimensões**: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.

III - **Dizeres**: Acompanhando a margem da face externa inferior a palavra "Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente" e, internamente, de cima para baixo, "Santa Filomena", "Serviço de Inspeção Municipal", "S.I.M." e o número de registro.

IV - **Modelo**:

(À CRITÉRIO DE CADA MUNICÍPIO)

CAPÍTULO XII
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEMANIMAL

Art. 80º - Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 81º - Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 82º - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º - Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 83º - Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;

II - Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

III - Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XIII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84º - O S.I.M. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.

§1º As análises verificarão os produtos, água de abastecimento e ingredientes quanto a:

I - Características sensoriais;

II - Composição centesimal;

III - Índices físico- químicos;

IV - Aditivos ou substâncias não permitidas;

V - Verificação de identidade e qualidade;

VI - Presença de contaminação ou alteração microbiana;

VII - Presença de contaminantes físicos.

§2º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§3º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§4º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§5º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§6º As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

§7º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 85º - Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do S.I.M. e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

§1° Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2° Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§3° O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

Art. 86º - Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

I - Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos;

II - Lavrar o auto de infração.

Art. 87º - No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1° Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2° Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

§3° O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4° Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização realizada pelo S.I.M, e assim este será o definitivo sem ressalvas.

§5° A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6° A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

Art. 88º - Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M., sendo o seu resultado considerado o definitivo.

Art. 89º - Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Parágrafo Único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

Art. 90º - A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

CAPÍTULO XIV
DAS INFRAÇÕES

Art. 91º - Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

I - Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

II - Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;

III - Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

IV - Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

V - Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

VI - Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

VII - Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

VIII - Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.;

IX - Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M.;

X - Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

XI - Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M..

XII - Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIII - Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;

XIV - Reutilizar embalagens;

XV - Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, texto da rotulagem e a identificação do registro no S.I.M.;

XVI - Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais ;

XVII - Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XVIII - Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;

XIX - Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;

XX - Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

XXI - Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

XXII - Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

XXIII - Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

XXIV - Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;

XXV - Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

XXVI - Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;

XXVII - Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

XXVIII - Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;
XXIX - Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

XXX - Utilizar água não potável no estabelecimento;

XXXI - Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;

XXXII - Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
XXXIII - Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.M.;

XXXIV - Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M.

Art. 92º - As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

§1° Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

§2° Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

§3° Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO XV
DAS PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 93º - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à Lei nº 2.564, de 25 de outubro de 2013 e a este regulamento acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, independentemente da aplicação de medida cautelar previstas nos incisos III a VI deste artigo:

I - Advertência;

II - Multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;

III - Apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos, conforme previsão no art. 16, III da Lei nº 2.564/2013;

IV - Inutilização das matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;

V - Suspensão das atividades do estabelecimento;

VI - Interdição do estabelecimento;

VII - Cancelamento de registro.
Parágrafo Único. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos III e IV correrão a expensas do infrator.

SEÇÃO II
DA ADVERTÊNCIA

Art. 94º - A advertência será cabível nas seguintes condições:

I - O infrator ser primário;

II - O dano ser reparável;
III - A infração cometida não causar prejuízo a terceiros;

IV - O infrator não ter agido com dolo ou má-fé;

V - A infração ser classificada como leve.

Parágrafo único. A pena a que se refere o *caput* poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

SEÇÃO III
DA MULTA PECUNIÁRIA

Art. 95º - A multa será de 1(um) a 1000 (um mil) VRTE (Valor de Referencia do Tesouro Estadual), sendo aplicada em dobro quando da reincidência, obedecendo a seguinte gradação:

I - De 01 (um) até 150 (cento e cinqüenta) VRTE, nas infrações leves ou casos de já ter sido aplicada ao infrator sanção de advertência;

II - De 151(cento e cinqüenta e um) até 500 (quinhentos) VRTE, nas infrações graves;

III - De 501(quinhentos e um) até 1000 (um mil) VRTE, nas infrações gravíssimas.

§1º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências impostas no ato da fiscalização.

§2º O agente fiscalizador estipulará, no ato da fiscalização, prazo necessário para adequação às exigências legais. Findo este prazo o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na suspensão das atividades ou interdição do estabelecimento.

SEÇÃO IV
DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

Art. 96º - As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

§2º No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.

§3º Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII Constituição da República Federal/88 c/c artigo 652 do Código Civil/2002 caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.
Art. 97º - Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

I - Matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:
a) Sejam destinados ao comércio sem estar registrado no nos órgãos competentes, salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;

b) Apresentem conteúdo com umidade ou fermentação, ranço, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

c) Qualquer adulteração ou falsificação;

d) Apresente qualquer índice potencial tóxico ou nocivo à saúde;

e) Não atender as adequadas condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

II -Rótulos e embalagens, onde:

a) Não houver aprovação do S.I.M. para o uso;

b) Divergir do layout e texto aprovado no ato do cadastro.

III - Utensílios e/ou equipamentos que:

a) sejam utilizados para fins diversos ao que se destina;

b) apresentar qualquer dano, avarias ou condições higiênicosanitárias insatisfatórias.

§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M.

§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitarem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados.
A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§4º Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§5º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M.

Art. 98º - Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:

I - Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;
II - Quando no preparo dos produtos ocorra a utilização de matéria-prima alterada ou impura;

III - Quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto constante do cadastro;

IV - Quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;

V - Quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;

VI - Quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;

VII - Quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;

VIII - Quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;

IX - Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilegio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

Art. 99º - A inutilização dos produtos a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto do art. 93 deve ser precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha.

Parágrafo Único. Havendo recusa do autuado em apor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

Art. 100º - As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

SEÇÃO V
DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO

Art. 101º - A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos da infração consistir risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária possíveis de serem sanadas.

§1º A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 6 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 102º - A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§1º A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em reinspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 6(seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

Art. 103º - As sanções constantes desta seção serão aplicadas pela autoridade fiscalizadora e lavrados em termos próprios.

Art. 104º - As sanções administrativas, constantes neste regulamento, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

SEÇÃO VI
DA GRADAÇÃO DA PENA

Art. 105º - Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade competente observará:

I - As circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a ordem econômica e para a saúde humana;

III - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas deste Decreto.

Art. 106º -Para efeitos de gradação da pena, considera-se:

I - Atenuantes:

a) A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

b) O infrator, por livre e espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

c) Se a falta cometida for de pequena monta;

d) A falta cometida não contribuir para danos à saúde humana.

II - Agravantes:

a) Ser o infrator reincidente;

b) Ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;

c) Ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;

d) Coagir outrem para execução material da infração;

e) Ter a infração consequência danosa à saúde humana;

f) Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo Único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO XIV
DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS

Art. 107º - Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

Art. 108º - As infrações referidas no artigo anterior são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

Parágrafo Único. Será admitida Ação Penal Privada Subsidiária da Pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

Art. 109º - Após julgamento em primeira instância do processo administrativo cujo ato constitua infração penal, será encaminhada cópia do processo ao Ministério Público Estadual, para fins do disposto no art.108 deste regulamento.

Art. 110º - Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO PROCESSO

Art. 111º - O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

Art. 112º - O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M.

Parágrafo Único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

Art. 113º - O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 114º - A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 115º - Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

I - Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;

II - Local e hora da infração;

III - Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;

IV - Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;

V - Assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver.

§1º Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

§2º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.

§3º A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e a outra permanente no bloco do agente de fiscalização.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 116º - O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

Art. 117º - O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

Art. 118º - Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Chefe do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único. O resumo da decisão será publicado no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DO PROCESSO

Art. 119º - As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

I - Administrativamente;

II - Judicialmente.

Art. 120º -Serão executadas por via administrativa:

I - A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;

II - A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;

III - A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;

IV - A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;

V - A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;

VI - A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

Art. 121º - Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

Art. 122º - Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

Art. 123º - Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa serão gerados os seguintes formulários:

I - Inscrição da dívida ativa;

II - Certidão de dívida ativa;

III - Documento Único de Arrecadação - DUA com valor consolidado da dívida.

Parágrafo Único. A emissão eletrônica dos documentos referidos no *caput* deste artigo ficará a cargo da Gerência de Tributos juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Art. 124º - A inclusão e a baixa da dívida ativa no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) serão efetuadas pelo município.

Art. 125º - As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 126º - Os resumos dos pareceres proferidos pela comissão serão publicados no Diário Oficial do Municipal.

Art. 127º - A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

SEÇÃO V
DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 128º - O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do S.I.M., dirigida ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 129º - Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto no Art. 117 deste regulamento, a comissão de primeira instância proferirá o julgamento e encaminhará resumo da decisão para ser publicada no Diário Oficial Municipal .

Art. 130º - Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso para a comissão de segunda instância.

Art. 131º - Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

SEÇÃO VI
DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

Art. 132º - A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

I - Em primeira instância por uma Comissão formada por representantes do S.I.M.

II - Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois técnicos em inspeção, das áreas correlatas, e um representante da assessoria jurídica.

§1º As comissões de primeira e segunda instâncias processarão os julgamentos na forma do seu regimento interno.

§2º Os participantes da comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.

§3º Todos os participantes das comissões deverão ser servidores Municipais, estar no exercício de suas funções e ter formação em curso superior em uma das seguintes áreas:

a) Direito;

b) Engenharia de Alimentos;

c) Medicina Veterinária;

d) Nutrição;

e) Biólogo;

f) Outros profissionais de áreas afins que venham a compor a Equipe do S.I.M.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 133º - O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas.

Art. 134º - Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M..

Art. 135 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Filomena – PE, 14 de junho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5C178C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul – PE, Processo Licitatório nº 009/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, A CPL informa que foi **JULGADO IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, **CNPJ: 21.127.171/0001-56**. Fica designada a data de 18 de junho de 2021 às 10h00min, para abertura das propostas do referido processo, o despacho está disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação.

São Benedito do Sul - PE, 15 de junho de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:627A1058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021 - PROCESSO 013/2021 - TP 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº033/2021 – Processo nº 013/2021, Modalidade: Tomada de Preços, nº 02/2021. Contrato nº033/2021 – Processo nº 013/2021, Modalidade: Tomada de Preços, nº 02/2021 –CPL. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para conservação viária (tapa buracos), em diversas ruas do município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): PAPA FINA ENGENHARIA LITDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Valor: R$ 133.665,30 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 15/06/2021 à 15/05/2022.

São Bento do Una, 15/06/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:227DE950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 043/2021 - PROC. 010/20 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP21

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº043/2021 – Processo nº 10/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 06/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº043/2021 – Processo nº 10/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 06/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, neste Município; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME; CNPJ: 34.252.067/0001-35; Valor: R$ 49.958,37 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 07/06/2021 à 07/06/2022.

São Bento do Una, 07/06/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AA02D0A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2021 - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº041/2021 – Processo nº 10/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 06/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº041/2021 – Processo nº 10/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 06/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, neste Município; Contratado (a): GENEILDO PONTES BELO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98; Valor: R$ 40.001,40 (quarenta mil um real e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 07/06/2021 à 07/06/2022.

São Bento do Una, 07/06/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6BFA0AED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas, destinadas a atender às demandas emergenciais da população vulnerável, impactadas pela emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (Covid-19). Valor máximo aceitável: R$ 176.730,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **16/06/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/06/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **23/06/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Informamos que com base no art. 5º da Medida Provisória nº 1.047/2021, o prazo deste procedimento licitatório foi reduzido pela metade. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 15 de junho de 2021.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:BED09CE2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes laboratoriais para testes de hematologia e reagentes para dosagens bioquímicas, com cessão dos equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do laboratório municipal. Valor máximo aceitável: R$ 339.120,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00 horas** do dia **16/06/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/06/2021 às 10:00h** Abertura da sessão de lances: **23/06/2021, às 10:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br ou no site www.saocaetano.pe.gov.br. Informamos que com base no art. 5º da Medida Provisória nº 1.047/2021, o prazo deste procedimento licitatório foi reduzido pela metade. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 15 de junho de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:C34DC078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural situado no Sítio Volta do Rio, São João/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João, o Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso da competência que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural situado no Sítio Volta do Rio, São João/PE, medindo: 0,4953 hectares, localizado nas seguintes coordenadas: Partindo do ponto P01; com coordenada em UTM 24L 0791565 Easting e 9025852 Norting, com distância de 78,50 m, margeando a estrada de rodagem de terra batida no sentido de São João, chega ao ponto P02; deste segue com coordenada em UTM 24L 0791564 Easting e 9025927 Norting com distância de 27,00 m, confrontando com terras do Sr. José Monteiro, chega ao P03; com coordenada em UTM 24L 0791590 Easting e 9025920 Norting, com distância de 72,50 m, confrontando com terras da Srª. Maria José, chega ao P06; com coordenada em UTM 24L 0791638 Easting e 9025957 Norting, com distância de 43,80 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira, chega ao ponto P07; deste segue com coordenada em UTM 24L 0791675 Easting e 9025935 Norting com distância de 139,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira, chega ao ponto inicial do perímetro P01.

Art. 2º A desapropriação do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a **Construção de 01 Escola Rural com 06 salas de aula e com quadra coberta, padrão FNDE**.
Art. 3º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito de São João, 14 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:AE387C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção de medidas restritivas relativas a determinadas atividades econômicas e sociais, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e sobre o retorno gradativo destas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março do ano de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco, sendo homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 50.846, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a certas atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que objetivem a redução da velocidade de disseminação do vírus no Município de São João, sobretudo em locais que se têm constatado a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atenuação dos riscos e danos sociais e econômicos decorrentes das medidas restritivas rígidas estabelecidas no âmbito do Município de São João,

D E C R E T A:

Art. 1º O plano de convivência com o novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São João, que estabelece medidas restritivas a determinadas atividades sociais e econômicas, bem como trata do retorno gradativo destas atividades, obedecendo-se os protocolos sanitários específicos, observará o disposto neste Decreto a partir do dia 14 de junho do ano de 2021.

Art. 2º Fica permitido o atendimento ao público e o funcionamento regular das seguintes atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I – Comércio em geral, escritórios comerciais e de prestação de serviços, salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:

a) o funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas nos dias de semana, e 8 (oito) horas contínuas nos finais de semana e feriados;

b) a abertura dos estabelecimentos e o início das atividades não deve ocorrer antes das 5h nos dias de semana, e das 6h nos finais de semana e feriados;

c) o encerramento das atividades deve ocorrer, impreterivelmente, até às 18h, nos dias de semana, finais de semana e feriados;

II – academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 18h, nos dias de semana, finais de semana e feriados;

III – restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, proibida a utilização de som:

a) das 5h às 18h de segunda-feira a sexta-feira;

b) das 9h às 17h ou das 10h às 18h, nos finais de semana e feriados.

§ 1º Ficam dispensadas de observar o horário previsto no inciso I do *caput* deste artigo as seguintes atividades:

I - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - supermercados e demais estabelecimentos voltados à venda à venda de gêneros alimentícios.

§ 2º As agências bancárias e lotéricas ficam autorizadas a funcionar fora do horário definido no inciso I do *caput* deste artigo, nos casos de atendimento para recebimento de benefícios sociais e auxílio emergencial financeiro do Governo Federal.

§ 3º Os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto no inciso III do *caput* deste artigo, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de combustível.

§ 4º Fica permitido o acesso aos calçadões, parques e praças em todo o Município, sem aglomeração, proibida a utilização de som.

Art. 3º Ficam autorizados a funcionar os serviços públicos municipais, inclusive os outorgados e/ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo e Legislativo, observadas as medidas de distanciamento social e ocupação do ambiente.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão designar um(a) servidor(a) especificamente para sua recepção, o(a) qual ficará responsável para aferir a temperatura e realizar a higienização das mãos do público externo, bem como de orientá-lo nas demandas que não podem ser atendidas de forma presencial.

Art. 4º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste Decreto, deverão observar o horário de funcionamento previsto nas alíneas do inciso I do artigo 2º, com exceção daquelas descritas no Anexo Único, as quais se submeterão a horário de funcionamento próprio, respeitando-se os protocolos sanitários específicos.

Art. 5º Fica permitida, das 5h às 18h nos dias de semana, nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações de atos religiosos presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto.

Art. 6º Permanecem suspensas, até o dia 30 de junho de 2021, as aulas e atividades presenciais nas escolas das redes pública e privada do Município de São João.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica ao serviço de transporte prestado pela Administração Pública Municipal para os alunos da rede estadual de ensino, de universidades e demais instituições de ensino superior.

Art. 7º Permanece vedado em todo o território do Município de São João, em qualquer dia e horário, o funcionamento e a prática das seguintes atividades:

I – práticas e competições esportivas, individuais ou coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer;

II – a realização de shows, festas, eventos sociais de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 8º Permanece obrigatório o uso de máscaras pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum do povo, nas vias públicas, no interior dos órgãos e entidades públicas, nos estabelecimentos privados e nos veículos, públicos e particulares, que realizam transporte coletivo, inclusive vans e ônibus.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte coletivo ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 2º Os órgãos e entidades públicas e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 9º O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas no Município deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, bem como as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, já em vigor ou editadas posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias municipais envolvidas.

Parágrafo único. As normas complementares e protocolos sanitários setoriais referidos no caput disciplinarão os limites da capacidade de ocupação dos estabelecimentos autorizados a funcionar e poderão estabelecer medidas adicionais adequadas ao cumprimento deste Decreto, inclusive para suprir lacunas e alterar os horários de funcionamento previstos para as atividades sociais e econômicas.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços devem informar, em seus locais de acesso e nas suas redes sociais, o horário de funcionamento adotado, em cumprimento ao disposto neste Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, deverá elaborar plano de fiscalização das normas e protocolos sanitários setoriais, a fim de reforçar o monitoramento e o seu fiel cumprimento.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 026, de 29 de março de 2021, o Decreto Municipal nº 046, de 25 de maio de 2021, e o Decreto Municipal nº 051, de 4 de junho de 2021.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 14 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS, DE FORMA PRESENCIAL, A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021:

I – feiras livres, com monitoramento do uso de máscara e o fornecimento obrigatório de álcool em gel 70º pelos feirantes aos clientes;

II – farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;

III - postos de combustível;

IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;

VI - clínicas veterinárias e assistenciais a animais;

VII - serviços funerários;

VIII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;

IX - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;

X - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XI - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XII - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XIII - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XIV - imprensa;

XV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI - transporte alternativo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XVII - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados à venda de alimentos à população;

XVIII - atividades de construção civil;

XIX - processamento de dados e *call center* ligados a serviços essenciais;

XX - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXI - pesca artesanal;

XXII - lojas de materiais e equipamentos de informática;

XXIII - lojas de defensivos e insumos agrícolas;

XXIV - casas de ração animal e *petshops*;

XXV - bancos, serviços financeiros e lotéricas;

XXVI - oficinas e assistências técnicas em geral;

XXVII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;

XXVIII - lojas de produtos de higiene e limpeza;

XXIX - depósitos de gás e demais combustíveis;

XXX - lavanderias;

XXXI - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXII - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do novo coronavírus;

XXXIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no hospital e em unidades de atendimento à saúde, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes, acompanhantes e passageiros, respectivamente;

XXXIV - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;

XXXVI - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;

XXXVII - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;

XXXVIII - óticas;

XXXIX - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito do Conselho Tutelar;

XL - igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:FE0FC3A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 016/2021 – PL n° 024/2021 - **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final sobre incineração/autoclavagem dos Resíduos Sólidos de Saúde dos Grupos A, B e E, produzidos pelas Unidades Hospitalares do município de São Joaquim do Monte, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005**,** conforme condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência - Anexo I e demais anexo ao ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R$ 46.420,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**.** Inicio de recebimento de proposta: dia 16/06/2021 até 29/06/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/06/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/06/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 15/06/2021

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:917E6EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Licença** para participação no curso de formação do concurso da Policia Militar de Pernambuco**,** a partir do dia 17/06/2021**,** o Servidor **MATEUS MORAIS AVELAR**, Matrícula nº 158069 CPF: 112.469.824-80, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, na função de Vigia, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 15 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:09A72FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Diretora da Secretaria de Educação CC-4, a Sr.ª **MARIA EDUARDA SILVA TEIXEIRA**, portadora do CPF 153.265.834-61.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de Junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Kelven Henrique Regis da Silva
Código Identificador:A115B15B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de móveis e equipamentos para atender à Secretaria da Mulher.
Valor Total Estimado: R$ 23.104,51

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 16 de junho de 2021 até o dia 28 de junho de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de junho de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 28 de junho de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 15 de junho de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1E8146D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Nº: 036/2021 – Chamada Publica Nº 001/2021 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **08 de julho de 2021 às 09:00 hs**, processo na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios** perecíveis hortifrúti **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Valor global máximo aceitável: R$ 604.403,60 (Seiscentos e quatro mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de junho de 2021

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E7758F5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLETA DE PREÇOS

Coleta de preços para fins de Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/06/2021.

OBS.: Os interessados deverão encaminhar junto a proposta de preços, toda a documentação relativa à habilitação: jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, para o fornecimento dos produtos, conforme Termo de referência.

Os interessados em participar da presente COLETA DE PREÇOS poderão adquiriro termo de referência, através do portal da transparência no endereço: http://transparencia.slm.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos, em conformidade com o art. 75, § 3º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, maiores infomraçoões poderam ser obtidas através do e-mail: cpl@slm.pe.gov.br das 08:00 as 13:00hs.

São Lourenço da Mata**,** 15 de junho de 2021

GENILDO MACHADO DE ARAUJO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:551C260E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.842/2021

LEI Nº 2.842/2021

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, O 19 DE ABRIL COMO O DIA MUNICIPAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS no município de São Lourenço da Mata – PE.

Art. 2º - Anualmente o Dia do Trabalhador Rural é comemorado no dia 19 de abril, data essa já constante na calendário Estadual como sendo o "Dia Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais".:

Art. 3º (VETADO) ~~Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagem aos trabalhadores rurais.~~

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de Junho de 2021.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E5646E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRITA – PE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** VALOR ESTIMADO: **R$ 583.396,20 (quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **02 de julho de 2021**, às **08:30 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na forma Pregão Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com .

Serrita/PE, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 3981/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:67605276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 055/2021. Processo nº 023/2021. Dispensa nº 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 00.236.193/0001-84. Valor Contratado: R$ 12.804,68. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 31 de Maio de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:DCDA98CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 056/2021. Processo nº 023/2021. Dispensa nº 003/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ nº 03.817.043/0001-52. Valor Contratado: R$ 7.526,15. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 31 de Maio de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7A65AC68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2021. Processo nº 016/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 38.014.290/0001-03. Valor Contratado: R$ 342.606,50. Vigência: 07.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 07 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0D9669D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2021. Processo nº 016/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**.

Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 123.670,50. Vigência: 07.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 07 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:099CB500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2021. Processo nº 016/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME – CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R$ 17.435,00. Vigência: 07.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 07 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:64C1CFB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2021. Processo nº 016/2021. Pregão Eletrônico nº 015/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Contratada: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº 12.395.255/0001-80. Valor Contratado: R$ 10.055,00. Vigência: 07.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 07 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:348580E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2021. Processo nº 015/2021. Pregão Eletrônico nº 014/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS ENGARRAFADO GLP P13 (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) DE GÁS GLP 13, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE**. Contratada: FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME – CNPJ nº 01.413.986/0001-94. Valor Contratado: R$ 24.606,00. Vigência: 10.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 10 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A3B199FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2021. Processo nº 020/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA O USO EM PEQUENAS REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURAL E PROJETOS ESPECIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor Acrescido: R$ 21.747,81. Valor Atual do Contrato: R$ 108.739,08.

Sertânia (PE), 03 de Maio de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8038AFF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2021. Processo nº 035/2020. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO CATIÔNICA RL 1C, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A – CNPJ: 60.546.801/0001-89. Valor Acrescido: R$ 91.595,64. Valor Atual do Contrato: R$ 889.212,96.

Sertânia (PE), 15 de Junho de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5CA61D88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 17 de junho de 2021.

Ementa: Autoriza a abertura de Seleção Simplificada para a contratação temporária de profissionais no âmbito do município de Sirinhaém, atender à situação de excepcional interesse público e emergencial, e dar outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo pelo art. 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a precariedade de informações obtidas durante a transição municipal, principalmente no tocante ao número de servidores efetivos ativos, cargos, salários e localização;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2020 o Prefeito do município de Sirinhaém à época, Exonerou do quadro de funcionários todos os cargos comissionados, além de desligar pessoal contratado (CTD's), criando assim um verdadeiro caos administrativo;

CONSIDERANDO que a falta de quadro próprio do município, aliada a constante migração de profissionais experientes com pedidos de aposentadorias, sem que as gestões anteriores, tenha realizado concurso;

CONSIDERANDO que o Município de Sirinhaém realizou um levantamento geral dos servidores efetivos nas diversas secretarias municipais, cujas atribuições necessitavam serem atualizadas;

CONSIDERANDO que o fato comentado acima, vem gerando um grave problema na estrutura funcional, que, mesmo com os esforços envidados pela atual gestão, não tem lhe permitido desincumbir-se satisfatoriamente das suas atribuições, pela falta de mão de obra especializada para atender ao aumento da demanda, haja vista, de não fazer, comprometer o caráter de interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que nossa legislação permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como já comentado acima, inclusive, sendo pacífico o entendimento em nossos tribunais no sentido de que a Constituição do Brasil, em seu art. 37, IX, autoriza contratações, sem concurso público, desde que indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o desempenho das atividades de caráter eventual, temporário ou excepcional;

CONSIDERANDO que a seleção pleiteada não substitui nem elimina a obrigatoriedade de posterior concurso, nem pode ser fonte de direito à permanência do contratado, mais é certo que supri a deficiência momentânea neste momento, haja vista, a crescente demanda dos serviços, como explicitado acima.

CONSIDERANDO que detectamos carência de pessoal nos setores de fiscalização, área de administrativa, engenharia, jurídico, enfermeiros, médicos, professores, auxiliares administrativos entre outros profissionais de extrema importância nas novas diretrizes do município, que irão atuar promovendo e implementando soluções que garantam maior eficiência aos nossos departamentos, que cumprirão um papel importante, pois essas contratações têm um caráter singular na prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a situação de emergência se caracteriza pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, estradas, serviços, equipamentos e outros bens, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à comunidade;

CONSIDERANDO por fim que foi Editado um Decreto de nº 003/2021 pelo município, que trata do estado de Emergência administrativa, e a ainda tal situação se encontra recepcionado os requisitos necessários para contratação por necessidade temporária de expressional interesse publico, nos incisos II, V e VII do artigo 3º da Lei municipal n° 1.372/2014 e a inteligência do inciso IX do Artigo 37º da Carta Magna de 1988,

CONSIDERANDO o Parecer nº 057/2021 da Procuradoria Geral do Município, que enfatizam a necessidade da recomposição do quadro;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para publicação de Edital;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de profissionais de nível Superior, Médio e fundamental, para atuar no âmbito das Secretárias Municipais de Sirinhaém, afim de atender à situação de excepcional interesse público e emergencial.

Art. 2º Os contratos temporários autorizados pelo presente Decreto, poderão ter duração de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 01 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput do artigo, poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º O regime jurídico a que se submeterá o contratado é o consagrado no art. 5º incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 1.372/2014, de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente decreto correrão, por conta de dotações orçamentárias especificas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém , 15 de junho de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9B591495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **INTEGRATEK COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.469.635/0001-44, com sede na Rua Claudio Soares, nº 72-CJ 115, Pinheiros, São Paulo/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO AFIM DE ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AOS FINS QUE SÃO DESTINADOS, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Valor: **R$ 5.215,10** (Cinco mil duzentos e quinze reais e dez centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 26 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88FE441E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando requerimento da servidora ,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio à servidora LINDINALVA VICENTE DE ALMEIDA SANTOS ,RG n.º 4.362.611, matrícula n.º 303, referente ao primeiro decênio, de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende de 07 de junho á 06 de agosto de 2021.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 07/06/2021.

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , 15 de junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E3B14107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 037/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Projetos Básicos, Fiscalização de obras e Topografia na área de engenharia (relativas a administração direta do munícipio de Solidão – Pernambuco), resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

ITEM	CÓDIGO - SINAPI	PROFISSIONAL	HORAS	V. Unit.	V. Total
01	90777	ENGENHEIRO CIVIL - JUNIOR	672,00	38,00	25.536,00
02	90781	TOPÓGRAFO / AGRIMENSOR	448,00	22,70	10.169,60
Total Global					R$ 35.705,60

Em favor da Empresa: CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54, sediada à RUA DR DIOMEDES GOMES LOPES, 91, Afogados da Ingazeira - Pernambuco – CEP: 56800-000, a qual foi vencedora de todos os itens: 01 e 02, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 35.705,60 (trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C58A2413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.703.302/0001-54, sediada à RUA DR DIOMEDES GOMES LOPES, 91, Afogados da Ingazeira - Pernambuco – CEP: 56800-000.

Referente a prestação de serviços de assessoria, consultoria, projetos básicos, fiscalização de obras e topografia na área de engenharia (relativas a administração direta do munícipio de Solidão – Pernambuco).

REFERÊNCIA
Processo Licitatório n° 037/2021
Pregão Eletrônico n° 015/2021
Contrato nº 064/2021
Valor do contrato: R$ 35.705,60 (trinta e cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de assessoria, consultoria, projetos básicos, fiscalização de obras e topografia na área de engenharia (relativas a administração direta do munícipio de Solidão – Pernambuco), de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório 037/2021, Pregão eletrônico n° 015/2021, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9D020AB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 064/2021. Processo Nº: 037/2021. Pregão Eletrônico Nº 015/2021. CPL. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Assessoria, Consultoria, Projetos Básicos, Fiscalização de obras e Topografia na área de engenharia (relativas a administração direta do munícipio de Solidão – Pernambuco). Contratada: CONSTRUTORA AURELIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº19.703.302/0001-54, Valor R$ R$ 35.705,60 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinco reis e sessenta centavos), Vigência: 15/06/2021 à 15/01/2022.

Solidão/PE, 15/06/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FA62A208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020.

4° (quatro) Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020.
Processo Administrativo nº 013/2020.
Pregão Presencial nº 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 04 (quatro) meses do contrato nº 027/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA –ME, para pavimentação granítica em 16 (dezesseis) ruas do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 04/12/2020.
Data de Vigência: 23/12/2020 à 23/04/2021

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:27DBFC90

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020.

3° (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020.
Processo Administrativo nº 013/2020.
Pregão Presencial nº 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - ME.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 04 (quatro) meses do contrato nº 027/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA –ME, para pavimentação granítica em 16 (dezesseis) ruas do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 04/08/2020.
Data de Vigência: 23/08/2020 à 23/12/2020

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E0DE4E2F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020.

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2020.
Processo Administrativo nº 116/2019.
Tomada de Preço nº 006/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 24,37% (vinte e quatro vírgula trinta e sete por cento), aumentado na ordem de R$ 79.417,39 (setenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) no valor do contrato nº 022/2020, perfazendo o valor final total de R$ 405.288,88 (quatrocentos e cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
Data de Assinatura: 08/10/2020

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:95B3284D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019.

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019.
Processo Licitatório nº 042/2018.
Tomada de Preço nº 004/2018.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada:Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra pública nº 002/2019 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação da empresa Z PAULA CONSTRUÇÕES LTDA para realização das obras, sendo: Lote I – contratação de uma academia da Saúde no Bairro "Cohab2" (Modalidade Básica), e Lote II Revitalização da praça de Lagoa da Vaca e sua adaptação para uma academia da saúde (Modalidade Básica) do Município.
Data de Assinatura: 27/01/2020.
Data de Vigência: 21/01/2020 à 21/01/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:30A2D803

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020.

3° (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2020.
Processo Licitatório nº 089/2020.
Pregão Eletrônico nº 002/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias e prorrogar a vigência do contrato nº 085/2020 por mais 03 (três) meses da empresa LETTAL CONSTRUTORA LTDA EPP, para prestação de serviços de engenharia para o LOTE 01: CONSTRUÇÃODA PRAÇA DO BAIRRO DA BELA VISTA.
Data de Assinatura: 14/12/2020.
Data de Vigência: 16/12/2020 à 16/03/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:C2793DE6

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020.

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020.
Processo Administrativo nº 036/2020.
RDC Eletrônico nº 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA-ME.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias e prorrogar a vigência do contrato nº 059/2020 por mais 04 (quatro) meses da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO TREVO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.
Data de Assinatura: 13/11/2020.
Data de Vigência: 17/12/2020 à 17/04/2021

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:6CAB6834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 032/2021, 14 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre as medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 e dá outras providências de acordo com o decreto nº 50.846, de 11 de junho de 2021 do Estado de Pernambuco.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Geral da Pandemia (Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020) e da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as mutações sofridas pelo SARS-CoV-2, tornando mais transmissível, que leva a quadro de infecção mais graves, afetando jovens e criança, e não só mais idosos e pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) estando os serviços de saúde em perigo iminente de superlotação dos leitos hospitalares, em especial os leitos de UTI.

CONSIDERANDO os aumentos de casos no município de Tabira nos últimos dias conforme boletim COVID-19 fornecido pela Secretaria de Saúde do município;
CONSIDERANDO a urgência de tomar medidas mais rígidas, para evitar o colapso geral no sistema de saúde do Município, fazendo-se necessário ampliar as medidas já decretadas pelo Estado de Pernambuco, com o objetivo de evitar aglomerações e, com isso, reduzir consideravelmente a propagação do COVID-19 (denominado SARS-CoV-2) e suas novas cepas, que vem causando grave crise sanitária;
CONSIDERANDO o decreto nº 50.846, de 11 de junho de 2021, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º - O presente Decreto determina a ampliação de medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 no âmbito do município de Tabira - PE, e dispõe sobre a implementação de medidas complementares de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município.

Art. 2º - Continuam proibidos no território do Município de TABIRA os eventos coletivos presenciais com potencial de aglomeração, dentre os quais: shows, eventos sociais, congressos, atividades esportivas e correlatas como também ficam suspensas as aulas presenciais em toda a rede de Ensino Público e particular na circunscrição municipal.

§ 1º - A suspensão das aulas nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Município de Tabira até o dia 30 de junho de 2021 ou conforme reavaliação da redução dos casos de covid-19 no município.
Art. 3º - Fica autorizado o comércio constante no anexo único a funcionar do dia 14 de junho a 20 de junho de 2021, até às 17h de segunda a sexta-feira e no sábado até às 12h.
§ 1º - Os supermercados ficam autorizados a funcionar aos sábados até às 17h e aos domingos até às 12h.

§ 2º - os supermercados ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas durante sextas, sábados, domingos e feriados, se houver.

§ 3º - As atividades essenciais: **padarias, mercados, farmácias e farmácias veterinárias, academias (serviço essencial de acordo com a Lei Nº 1.129 de 21 de maio de 2021) e consultórios médicos e odontológicos poderão funcionar até às 20h de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos até às 17h, com exceção dos supermercados que devem obedecer ao § 1º.**

Art. 4º - Os bares e restaurantes deverão atender apenas na modalidade *Delivery*, com a venda específica para consumo em domicílio, do dia 14 de junho de 2021 a 20 de junho de 2021.

§ 1º - os estabelecimentos que infringirem este Decreto estão sujeitos ao pagamento de multa no valor máximo de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a cada autuação.

Art. 5º - Fica suspensa a feira de gado, miçangas, da troca e de roupas do dia 15 e 16 de junho de 2021, sendo permitida apenas a feira de frutas e verduras e carnes para pessoas do município e com distanciamento de 2 m por barraca.

Art. 6º - Serão autuados os infratores que estiverem em chácaras, sítios, logradores públicos promovendo aglomeração com multa de 100,00 (cem reais), por pessoa.

Art. 7º - ficam proibidos em todo território municipal jogos e atividades esportivas de caráter coletivo.

Art. 8º - Esta autorizada a interdição das praças publicas em zona rural e urbana, havendo aglomeração serão os infratores autuados conduzidos à Delegacia de Policia conforme Art. 268 do Código Penal.

Art. 9º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem cumprir os protocolos setoriais e assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus funcionários, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 2m (dois metros) entre si, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível o atendimento via remota (e-mail, telefone e/ou aplicativos de comunicação e reunião) e a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone, sempre que possível.

Art. 10º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão seguir todos os protocolos de higienização, tais como:

I – oferta de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para consumidores, funcionários e prestadores de serviços;

II – higienização constante de superfícies e ambientes.

Art. 11º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a adoção de medidas de responsabilização no âmbito administrativo, cível e criminal.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

TABIRA/PE, 14 de junho de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021
I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
III - postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
IV - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
V - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
VII - serviços funerários;
VIII - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
IX - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
X - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
XI - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
XII - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XIII - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
XIV - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XV - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;
XVI - imprensa;
XVII - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XIX - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XX - atividades de construção civil;
XXI - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
XXII - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XXIII - serviços de suporte portuário, como operadores portuários, agentes de navegação, praticagem e despachantes aduaneiros;
XXIV - pesca artesanal;
XXV - lojas de materiais e equipamentos de informática;
XXVI - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXVII - casas de ração animal e petshops;
XXVIII - bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em shoppings
centers e galerias comerciais;
XXIX - oficinas e assistências técnicas em geral;
XXX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXXI - lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXXII - depósitos de gás e demais combustíveis;
XXXIII - lavanderias;
XXXIV - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;

XXXV - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXXVI - restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Ceasa, bem como em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento dos trabalhadores, de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;
XXXVII - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXXVIII - lojas e estabelecimentos situados em shopping centers e similares, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru;
XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XL - atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XLI - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XLII - óticas;
XLIII - serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;
XLIV - atividades relacionadas aos Cursos de Formação Profissional oriundo de concurso público para ingresso nas carreiras de Defesa Social do Estado, que serão regidas por regras sanitárias próprias, definidas por Portaria da respectiva Secretaria; e
XLV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:818DF53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDIÇÃO 2855, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7A12EDC0

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/06/2021. Edição 2855, Código Identificador: 7A12EDC0, verificou-se que houve erro de digitação: **Onde se lê:** Valor R$2.591.666.04. **Leia-se:** Valor R$2.587.393,92

Tabira, 15 junho de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:EF6E5516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021PMT
Objeto: contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410. Empresa Vencedora: MELTECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 12.704.875/0001-53, com o valor de: LOTE I R$ 34.761,34 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) e LOTE II R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E33E1489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo n° 018/2021 Pregão Presencial n° 02/2021. Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas e concessão de crédito consignado em folha de pagamento da Prefeitura de Terezinha – PE. **EMPRESA VENCEDORA: BANCO BRADESCO S.A** estabelecida a Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco - SP, cadastrada no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. **VALOR VENCEDOR: 201.000,00.**

TEREZINHA – PE, 14 DE JUNHO DE 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:BBDA3EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:
T O R N A R P Ú B L I CO

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

AUXILIAR PÚBLICO MUNICIPAL (VISITADOR)

– Amélia Pastora da Conceição Neta

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu ou por e-mail: psspmterranova2021@gmail.com .

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do Banco do Brasil;
- Registro Civil de filhos menores de 14 anos (quando houver)

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 01, de 03 de fevereiro de 2021).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 15 de junho de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:6E7080B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO
Processo Administrativo n° 026/2021. Processo Licitatório n° 010/2021. Pregão (Eletrônico) nº 004/2021 – UASG - 982603. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores do Município de Terra Nova/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento pneus, peças e acessórios, filtros de ar, óleo e lubrificantes, aditivos catalíticos, graxa, óleos hidráulicos, óleos de freios e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. O Pregoeiro do Município de Terra Nova PE comunica aos interessados que a sessão do referido Pregão será retomada dia 21/06/2021 às 09h00min, na qual será julgada e habilitada a proposta vencedora. Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão se solicitados pelo Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 ou no e-mail: licitacoespmtn@gmail.com.

Terra Nova (PE), DAT 15/06/2021.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:D64F6B4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL – 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 73.583,60 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 16/06/2021 até o dia 30/06/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 30/06/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 15 de junho de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:590599BC

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PEDIDO DE COTAÇÃO

OBJETO DA COTAÇÃO: – Serviços de informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de Prontuário Eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilização de hardware em comodato, bem como treinamentos dos profissionais da Saúde. Termo de Referência orientador para as cotações podem ser adquiridos através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com. Informações através do fone: (81) 3631.0089.

Timbaúba, 15 de junho de 2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:11D89DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEILÃO Nº 001/2021

PL – 045/2021 – LEILÃO N.º 001/2021 OBJETO Nat:. Alienação de bens. O Município de Timbaúba torna público a realizará, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Leilão Público para alienação de bens inservíveis**. Data de Realização: 02/07/2021 às 09:00 h, Local: Garagem Municipal, Av. Antonio Xavier de Moraes, nº 20, Ozanan, Timbaúba/PE, (presencialmente e on line)** através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE, sob a Portaria 07/2001. Edital e anexos podem ser adquiridos através do Portal de Transparência do Município ou através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmai.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Timbaúba, 15 de junho de 2021.

Leiloeiro (82) 3223.5212**.**

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:64F99136

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E RECONTAGEM DE PRAZO
(Considerando a necessidade de retificação do valor estimado)

PL – 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa especializada em locação de maquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção de açudes, barreiros e vicinais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Comércio, Agricultura e Pecuária, com fornecimento de mão-de-obra e combustível.
Valor Máximo Aceitável – **R$ 590.711,00.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 17/06/2021 até o dia 30/06/2021 às 14:00h. **Abertura da Disputa: Dia 30/06/2021 às 14:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências

de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 15 de junho de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:46AB3167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Às
Empresas: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.388.485/0001-51; **JANE K S SILVA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.775.154/0001-34;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 018/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 010/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento integral de Materiais Hidrossanitários (TUBOS), destinado a Secretaria de Obras e Urbanismo do Munícipio de Toritama**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 14/06/2021, que teve como licitantes vencedoras: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**, no valor total de R$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); **JANE K S SILVA ME** no valor total de R$ 27.293,40 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 15 de junho de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C39A07BB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às
Empresas: **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.314.271/0001-01; **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.213/0001-03; **CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.495.671/0001-67; **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.091.310/0001-21; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50 e **GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.985.533/0001-02;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 011/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 006/2021**, cujo objeto é o **Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas e acessórios, materiais para pintura e ferragens, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama pelo período de 12 (doze), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 14/06/2021, que teve como licitantes vencedoras: **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, no valor total de R$ 236.464,52 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **ADGELSON SILVA CHAGAS JUNIOR - ME** no valor total de R$ 318.302,50 (trezentos e dezoito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos); **CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA** no valor total de R$ 269.253,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais); **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP** no valor total de R$ 68.847,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** no valor total de R$ 89.799,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais); **GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA** no valor total de R$ 152.650,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 15 de junho de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BFBDE4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 171/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE TURISMO, conforme Lei Complementar n° 002/2017, Símbolo T-DIRT, a SRA. ÂNGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 707.928.894-01, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO com efeitos a partir do dia 07/06/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama, 07 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:384B8C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 172/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4, conforme Lei Complementar n° 19/2021, Símbolo T-AST4, a SRA. MARIA DA ASSUNÇÃO DE LIMA, inscrita no CPF: 021.668.234-75, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeitos a partir do dia 07/06/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:128372A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº173/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) GIVANILDA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF: 592.250.924-15, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 10/06/2021 e término no dia 10/08/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:F81E4848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.°174/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.779 de 26 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAEDUCAÇÃO- CACS-FUNDEB,para o período de 2021 até 31/12/2022,constituído pelas seguintes entidades e representantes:

- Representantes do Poder Executivo
Titular: Emanoela Pereira da Silva
Suplente: Fernanda dos Santos Florêncio

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Lucas Vinícius Pereira Barbosa
Suplente: Leiliane Gonçalves da Silva Macêdo

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Allan Rafael de Araújo Clemente
Suplente: Joais Martins Silva

- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Munícipio
Titular: Jeane Alves da Silva (Presidente)
Suplente: Ednely Kesia Pereira

- Representantes dos Servidores Técnico - Administrativo das Escolas Básicas Públicas do Munícipio
Titular: Cleyr Alecsandra das Chagas
Suplente: Aldeijane Ferreira Silva

- Representantes dos Pais e ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Maria Cleane da Silva
Suplente: Maria José da Luz
Titular: Márcio Campelo Lopes
Suplente: Taciana de Lima Duda

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Rozimere Maria da Silva
Suplente: Severino José da Silva
Titular: Josefa Regina da Silva
Suplente: Jamire Teodoro da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Pedro Brandão da Costa Neto
Suplente: Maria Ângela de Sousa Lira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Antônio Heleno da Silva
Suplente: Gilmara Suelen Gonçalves de Jesus

- Representantes de Organizações da Sociedade Civil
Titular: Osenir Arruda da Silva
Suplente: Tereza Cristina Pereira
Titular: Rafael Kemps Florêncio da Rocha
Suplente: Rafaela Lima da Silva

- Representantes das Escolas do Campo
Titular: Luciene Ângelo da Silva (Vice Presidente)

Suplente: Izabel Cristina Neves de Oliveira

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Toritama, 10 de junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D1DFB3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº175/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) MARIA IVA DA SILVA, inscrita no CPF: 507.968.524-72, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 180 dias 06 (seis) meses, tendo início no dia 14/06/2021 e término no dia 10/12/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:CB5C6D52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO 019/2021

PROCESSO: 019/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Containers para Prefeitura Municipal de Tupanatinga, conforme termo de referência em anexo. Publicado do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) no dia 09/06/2021 Edição 2851 código 8C8D968A**. Onde se ler** R$ 112.633,25 (cento e doze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **Leia-se** R$ 72.085,28 (setenta e dois mil oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Tupanatinga, 15 de junho de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:785C8ADC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 12 DE MAIO DE 2021

Prefeito Municipal de Tupanatinga-PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da Lei Municipal nº 546/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) na data de 12 de maio de 2021, em virtude de ter constado o termo "sanciono a seguinte Lei:".

Onde se lê: "sanciono a seguinte Lei:".

Leia-se: "promulgo a seguinte Lei:".

Fica republicada a Lei Municipal nº. 546/2021, de 12 de maio de 2021 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

"LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 12 DE MAIO DE 2021

EMENTA: "Dispõe e torna como atividades essenciais no Município de Tupanatinga-PE, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinado que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais neste momento crítico que enfrentamos por causa da pandemia do COVID-19, no Município de Tupanatinga-PE.
Art. 2° Fica proibido o fechamento total de tais locais.
Art. 3° É permitido o atendimento presencial.
Art. 4° Cabe aos padres, pastores, orientadores espirituais e todos que conduzem seus fiéis, limitar o número de pessoas presentes em tais locais, exigir o uso de máscaras e o uso de álcool 70% distribuído em locais estratégicos e de fácil acesso.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021."

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:0BC2013C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2021, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de empreitada por preço unitário, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA SEM COBERTA NO SÍTIO RIACHINHO zona rural do Município do Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável Valor Máximo Admitido R$ 315.682,12 (trezentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Data de Abertura: 06/07/2021 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo site: licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 15 de junho de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:C7C79D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2021, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de empreitada por preço unitário, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para aplicação de REVESTIMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas do Município do Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável Valor Máximo Admitido R$ 762.793,71 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). Data de Abertura: 06/07/2021 às 11h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo site: licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 15 de junho de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:12F9382F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 014/2021, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de empreitada por preço unitário, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NOS SÍTIOS POÇO DO BEZERRO E NOGUEIRA zona rural do Município do Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável Valor Máximo Admitido R$ 715.673,89 (setecentos e quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos). Data de Abertura: 08/07/2021 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo site: licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 15 de junho de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:954E70A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA/PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Vicência, no exercício de 2021.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - THIAGO BRUNO DA SILVA MELO
CNPJ nº.28.219.444/0001-31
Valor total: R$ 8.522,50 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2 - JOSE ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS
CNPJ nº.24.463.580/0001-11
Valor total: R$ 33.306,00 (trinta e três mil trezentos e seis reais).

3 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ nº.40.876.269/0001-50
Valor total: R$ 8.752,45 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

4 - MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ nº.07.631.411/0001-24
Valor total: R$ 8.349,00 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais).

FRACASSADO
Itens 20 e 56.

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Vicência/PE, 15 de junho de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EF21DA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: DESAFETA BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONDIDERANDO a aprovação da LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2021, que autorizou a alienação do imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Dr. Manuel Borba, 260, centro, Vicência/PE.

CONDIDERANDO que o bem imóvel não tem mais destinação pública específica, tornando-se inservível, suscetível à alienação;

CONSIDERANDO a vantajosidade econômica que a alienação dos bem imóvel inservível acarretará à Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetado o bem imóvel localizado na localizado na Rua Dr. Manuel Borba, 260, centro, Vicência/PE, descrito no anexo único, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinava.

Art. 2º. Nos termos da Lei Municipal nº 1.829/2021, fica autorizada a realização de licitação na modalidade leilão para alienar o bem imóvel, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vicência/PE, em 09 de junho de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:38F99727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 015/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Concorrência Nº 001/2021 - Nat.: Serv. Objeto: Contratação de empresa para contratação de agência de publicidade para a criação de logomarca, produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, planejamento, criação, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e ou marketing promocional, planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação ou sobre o resultado das campanhas realizadas além da criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária. De acordo com a solicitação da Secretaria Executiva de Comunicação fica ADIADA a reunião que seria no dia 18/06/2021 às 09h00min, e remarcada a data da Sessão Pública de Abertura: 28/06/2021 às 09h00min, na sala da CPL, Local: Sala de Reuniões da Licitação, Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - 1º Andar - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação., situada Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - 1º Andar - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE.

Vitória de Santo Antão, 15 de junho de 2021

LADJANE R DA SILVA
Pres. Da CPL

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:DE3D3CC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 01 de julho de 2021 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº[877011]. Início acolhimento de propostas 16/06/2021-08:00 e Abertura das propostas 29/06/2021-08:00.** Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Material Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitoria de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor global máximo aceitável de R$ 6.131.749,55 (seis milhões e cento e trinta e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ou no site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**.Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 15 de junho de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:761803BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.490/2021

Ementa: Dispõe sobre denominação de Artéria e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Edinete Rodrigues de Freitas,** a Rua Projetada 02, localizada no Alto do Reservatório, Bairro Bela Vista, neste Município.

Art. 2º - Quando da Conclusão da Obra de Engenharia, Poder Executivo Municipal, deverá providenciar a colocação de placas indicativas com a denominação do Art. 1º, bem como a respectiva comunicação da denominação ao Departamento de tributação dessa Administração Pública Municipal; à Empresa de Correios de Telégrafos; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia de Energia Elétrica – CELPE e outros Órgãos de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5D6F53A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.491/2021

Ementa: Dispõe sobre denominação do Centro Cardiológico e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Doutora Diva Andrade de Holanda Bastos o Centro Cardiológico da Vitória de Santo Antão**,** localizado na Praça Dom Luiz de Brito, Bairro da Matriz, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:01B93BDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2020 – PROCESSO Nº 038/2020. CPL. Objeto: Aditivo de prazo, supressão e acréscimo do contrato supramencionado que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Agente de Integração de Estágio, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 3.332/2009 e Decretos Municipais nsº 031/2009 e 008/2018, para em conjunto com a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino Médio/Técnico e instituição de ensino Superior/Técnico, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Contratado: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE**, CNPJ N° 10.998.292/0001-57. A vigência passará a vigorar a partir do dia 11/03/2021 até 11/03/2022, com supressão quantitativa de R$ 149.959,20 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que equivale a 8,49%, do valor original do contrato e com acréscimo de 25% passando a vigorar com valor anual de R$ 2.074.113,60 (dois milhões e setenta e quatro mil e cento e treze reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e art. 65, "I", b e no parágrafo 1° do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 09 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:FF2C4E12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020. Contratante: Município da Vitória de Santo Antão. Contratada: SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 05.596.625/0001-81 - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia com o objetivo de executar serviços de pavimentação de pedras graníticas e drenagem das ruas Jaci, São Domingos, Vitória e João Paulo de Moraes, no bairro Alto José de Lemos, no Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme termo de referência/projeto básico e condições constantes dos Projetos, do Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2020. Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, 01/05/2021 até 15/06/2021. Data da Assinatura: 26/04/2021 – Justificativa: inciso II do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 26 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:6A67A99F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 014/2021

UJ: PREFEITURA – DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. Processo Nº: 014/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2021 Objeto Nat.: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Vitória de Santo Antão. A Pregoeira torna público, para conhecimento de quem interessar, depois da análise do recurso apresentado tomar a seguinte decisão**:** NEGAR provimento ao recurso impetrado pela empresa IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.657.44/0001-09. Maiores informações podem ser obtidas na CPL, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE , no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão., 14 de junho de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:04719CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO Nº.: 003 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 117/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 025/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2020, datada de 09 de outubro de 2020
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 079/2020 do dia 21/01/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA – EIRELI ME
CNPJ/MF: 07.928.776/0001-15
OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LANCHES E ALMOÇOS, COM AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS PARA ALUNOS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais)

NOTA DE EMPENHO: 2021-584
ATIVIDADE(S): 4009 (Alimentação nas Escolas) / **ELEMENTO**: 33.90.30 (Material de Consumo) / **FONTE**: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação
VALOR EMPENHADO: R$ 133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais)

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 19 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022

ASSINATURA: 19/02/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:900119D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2021

CONTRATO Nº.: 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/201
MODALIDADE: Dispensa nº 023/2021
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 1458, datada de 05 de abril de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A GERAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇAO E DIFUSÃO DE RÁDIO E TV
CNPJ/MF: nº 04.005.003/0001-79
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, POR MEIO DE SINAL ABERTO, PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E EXIBIÇÃO DE VIDEOAULAS POR RADIODIFUSÃO, ENQUANTO SUPORTE DE APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULISTA, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CAUSADA PELA PANDEMIA DA COVID-19
VALOR TOTAL: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)
NOTA DE EMPENHO n° 2021-781
ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / **FONTE(S)**: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
VALOR EMPENHADO: **R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**

PRAZO(S): Vigência **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **19 de maio de 2021 a 18 maio de 2022.**

ASSINATURA: 19/05/2021

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:18471A4D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 17° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2010

17º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 134/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 230/2010
MODALIDADE: Dispensa nº 116/2010
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, e Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.
CONTRATADA: IGREJA BATISTA DO FORTE.
CPF/MF: 08.637.530/0001-57.
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo) ao Contrato nº 134/2010, referente à locação de imóvel situado à Rua Baronesa, n° 538, Pau Amarelo, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Escola Municipal Escritor Ariano Vilar Suassuna (conforme portaria n° 13, de 10 de dezembro de 2018 anexa), antiga Escola Municipal Jandira Wanderley Bastos II, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem como, o Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado, podendo ser rescindido pela Administração Pública antecipadamente desde que previamente comunicado ao contratado.

Considerando a publicação do **Decreto nº 114/2020**, de **12 de novembro de 2020**, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de **2020** e início de **2021**, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em **2021**.

ASSINATURA: 29/12/2020.

Paulista/PE, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7C3181CD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 001-2021

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal nº 4.951/2021, com base no incisos II e X do art.3º da Lei nº 4331/2013, alterada pela lei nº 4.894/2019.

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA é um órgão consultivo, normativo e deliberativo, e representa a sociedade em geral;

CONSIDERANDO, que a Primeira Pauta da XXVI reunião ordinária do CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente teve como objeto o Desmatamento do Parque Natural Municipal Mata do Frio, leitura da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 01975.000.128/2020 emitido pelo Ministério Público de Pernambuco em 29.03.2021 e, Nota Técnica n. 01/2021-SEMA-NUFIS, o CMMA fez algumas recomendações a esta secretaria diante do tema supracitado, e solicitou que fosse emitida notificação, contendo as recomendações feitas pelo plenário;

RESOLVE:

Notificar a **Companhia Energetica de Pernambuco**, sob CNPJ nº 10.835.932/0001-08, localizada na Av. João de Barros, n. 111, Boa Vista, Recife-PE, através do seu representante legal, que o **Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA**, requer o **CANCELAMENTO** dos atuais contratos e **VEDAÇÃO** de novas ligações, além da retirada dos postes existentes nas áreas de conservação localizadas no município do Paulista-PE, tendo como prioridade o Parque Natural Municipal Mata do Frio (Planta anexada).

As instalações irregulares existentes no parque supracitado, estão em desacordo com art. 46, da Lei nº 9985/00, que diz:
Art. 46. A instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infra-estrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais.

Parágrafo único. Esta mesma condição se aplica à zona de amortecimento das unidades do Grupo de Proteção Integral, bem como às áreas de propriedade privada inseridas nos limites dessas unidades e ainda não indenizadas.

Caso seja descumprida esta notificação, serão aplicadas as sanções da Lei Municipal nº 4.893-2019, alterada pela lei nº 4.334-2013(fiscalização municipal), Decreto 6514/08.

Fixa prazo Máximo de 20 (vinte) dias para atendimento dos itens citados anteriormente;

Esta NOTIFICAÇÃO entrará em vigor após 05 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Paulista, 15 de Junho de 2021.

CLÁUDIO AUGUSTO SOARES NUNES
Presidente do CMMA

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:BA25577F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RELAÇÃO PARA SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras, torna pública a relação dos nomes que farão parte do sorteio para a formação de Subcomissão Técnica que irá julgar as Propostas

Técnicas referentes à Concorrência nº 002/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DE PEÇAS, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**. A Sessão de Sorteio Público será realizada no dia **28 de junho de 2021**, às 10hs (horário Local), na Sede da Secretaria de Administração, localizada na rua Dr. Demócrito de Souza, nº26, Nobre, Paulista/PE.

I) Profissionais vinculados a Prefeitura Municipal do Paulista: 1-Max Felipe Carvalho dos santos; 2-Sandro Rodrigues de Barros; 3-Suany Nery Rodrigues Reis da Silva; 4-Jocélio dos Santos; 5-Sérgio Ricardo Peixoto de Oliveira e 6-Bárbara Soares Barbosa;

II) Profissionais sem vínculo com a Prefeitura Municipal do Paulista: 1-Luiz Ricardo Bittencourt Almoêdo; 2-Cristiane Soraya Sales Moura e 3-Tuylla Tainah Vieira Costa Ferreira.

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente na Sede da Secretaria de Administração, localizada na rua Dr. Demócrito de Souza, nº 26, Nobre, Paulista/PE ou através do endereço eletrônico: cplobras.paulista@gmail.com, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação de Obras.

Paulista, 14/06/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:26FA11A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2021

Aos 11 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA						
CNPJ: 38.014.290/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, TIPO ABRIDOR DE BOCA, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, FORMATO BLOCO, TAMANHO ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO	MAQUIRA	Unidades	30	18,51	555,30
6	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	300	31,00	9.300,00
7	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 27 G LONGA, TIPO PONTA* COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CAIXA COM100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	100	31,00	3.100,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 1000 ML, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	JALLES MACHADO	Unidades	2000	5,18	10.360,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO grande) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.Utilizado para higienização, anti–sepsia da pele além de amplo uso no ambiente odontológico.	NEVOA	Rolos	400	10,14	4.056,00
16	BROCA CIRÚRGICA, MATERIAL CARBIDE, FORMATO PONTA ATIVA REDONDA, TIPO LAMINADA,DIÂMETRO 3,0 MM, COMPRIMENTO HASTE 95 MM, ENCAIXE ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL	FAVA	Unidades	80	10,09	807,20
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA	FAVA	Unidades	80	10,09	807,20
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA	FAVA	Unidades	10	10,09	100,90
22	Pontas diamantadas CILINDRICA 3022SFF	FAVA	Unidades	200	2,09	418,00
23	Pontas diamantadas CILINDRICA 4219 FF	FAVA	Unidades	200	2,09	418,00
24	Pontas diamantadas CILINDRICA 3122F	FAVA	Unidades	200	2,09	418,00
25	Pontas Diamantadas Esféricas 1011;1012;1013;1014;1015;1016 haste longa	FAVA	Unidades	200	2,09	418,00
26	Pontas Diamantadas Esféricas 1011;1012;1013;1014;1015;1016	FAVA	Unidades	200	2,09	418,00
27	Pontas Diamantadas PONTA DE LAPIS 1190FF	FAVA	Unidades	200	2,09	418,00
28	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO – ALTA ROTACAO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO	FAVA	Unidades	200	2,28	456,00
30	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHA, COM ESPESSURA FINA, CARTELA COM 12 UNIDADES.	IODONTOSUL	Cartelas	250	2,62	655,00
31	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO COM28 G	MAQUIRA	Unidades	10	17,50	175,00
32	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	Unidades	10	18,70	187,00
39	SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS À 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA.	VICPHARMA	Unidades	20	18,13	362,60

	DEGERMANTE, ANTISSÉPTICO TÓPICO DE USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DE USO EXTERNO. CONTÉM EM SUA FORMULAÇÃO GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% E EXCIPIENTE ÁLCOOL ETÍLICO, DIETANOLAMINA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AMINA ÓXIDA, 'POLÍMERO DE CELULOSE, ESSêNCIA E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO ALMOTOLIA CONTENDO 100ML					
40	Colgadura individual para radiografia periapical, indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos.	CASSIFLEX	Unidades	50	4,87	243,50
42	Desinfetante de Superfície 1L. Destina–se a desinfecção de artigos e superfícies. Coloração ROSA	ASFER	Unidades	60	19,00	1.140,00
51	Ponta de acabamento Shofú	DEDECO	Unidades	100	16,50	1.650,00
52	Ponta de acabamento, Shofú em forma de ponta de lapis, abrasivo de silicone sintético impregnado com óxido de alumínio que faz acabamento e polimento de todos as restaurações de compósitos.	DEDECO	Unidades	100	16,00	1.600,00
56	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO CERCA 2 CM, TIPO COMCABO PLÁSTICO PONTA TIPO PALITO, CERCA 8 CM, ROLO COM 100 METROS	HILLO	Unidades	400	4,93	1.972,00
65	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	20	31,00	620,00
66	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixas	20	30,00	600,00
77	Otosporin 10mg	FQM	Unidades	30	15,90	477,00
78	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO, FRASCO COM 28G	MAQUIRA	Unidades	100	18,40	1.840,00
85	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO DE 475 ML	CAITECH	Unidades	100	14,00	1.400,00
97	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E SOLVENTE, FRASCO COM 15 ML	SS WHITE	Unidades	20	19,34	386,80
101	Gesso Comum Tipo II. Gesso Beta com menor resistência mecânica e maior porosidade. Uso odontológico e para protéticos. Branco. Pacote contendo 1kg	IGE	Pacotes	100	8,33	833,00
102	GESSO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA TIPO III, PACOTE DE 1KG	YAMAY	Pacotes	100	10,59	1.059,00
105	Cera articulação, Embalagem com 5 lâminas, de 225g.Composição: Hidrocarboretos, óleo mineral e corante. Produzidas por processo de têmpera e laminação. Rigoroso controle de qualidade de matéria–prima. Cor Laranja. Utilizada para fixação de modelos.	DENTSBRAS	Caixas	50	22,10	1.105,00
106	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL. MOLDEIRAS DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES, NO TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL. EMBA LAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMER CIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIODINAMICA	Pacotes	10	68,00	680,00
107	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL. MOLDEIRAS DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES,NO TAMANHO MEDIO, DESCARTÁVEL. EMBA LAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMER CIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIODINAMICA	Unidades	10	68,00	680,00
108	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL. MOLDEIRAS DE POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES,NO TAMANHO GRANDE,DESCARTÁVEL. EMBA LAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMER CIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BIODINAMICA	Pacotes	10	68,00	680,00
109	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703 (Todas de 25mm)	FAVA	Unidades	50	8,99	449,50
113	BROCA CARBIDE ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO COMUM, FORMATO ESFÉRICA,TIPO CORTE CORTE MÉDIO, TIPO HASTE HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 1/2	FAVA	Unidades	100	6,41	641,00
116	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	Unidades	20	7,65	153,00
124	Espátula Plástica para Ionômero N° 142. Não escurece o material durante a manipulação. Com 16,2 cm de comprimento. É utilizada especificamente na manipulação de ionômero de vidro. Maior flexibilidade.	MAQUIRA	Unidades	15	2,01	30,15
127	ACESSÓRIOS – USO ODONTOLÓGICO, TIPO JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL	GOLGRAN	Unidades	15	7,65	114,75
TOTAL						51.784,90

VENCEDOR: LAISE DE LIMA E SILVA

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3%/ SEM VASOCONSTRICTOR: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL (USO ADULTO E PEDIÁTRICO) COM CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%/ SEM VASOCONSTRICTOR TUBETE (CARPULE) DE VIDRO COM 1,8ML CADA. CAIXA COM 50 TUBETES (CARPULE) DE 1,8ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA	DLA PHARMA	Caixas	200	116,86	23.372,00
12	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR – ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR. LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E MARCA COMERCIAL; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 50 TUBETES	DLA PHARMA	Caixas	500	77,92	38.960,00
13	Anestésico Local (cloridrato de lidocaína a 3% com hemitartarato de norepinefrina 1 50.000 a 30mg/ml com hemitartarato de norepinefrina a 0.04 mg/ml), caixa com 50 tubetes, contendo cada 1,8ml.	DLA PHARMA	Caixas	500	95,94	47.970,00
14	Anestesico local (Cloridrato de prilocaína HCI 3% + felipressina 0,003UI 54MG + 0,054 UI/ carpule. Caixa com 50 tubetes, contendo cada 1,8ml.	DLA PHARMA	Caixas	100	87,69	8.769,00
18	PRO–PÉS –SAPATILHA CONFECCIONADA EM TNT 100% PROLIPROPILENO, GRAMATURA 20, TAMANHO ÚNICO elástico em suas bordas. PACOTE COM 100 UNIDADES	BIOTECH	Pacotes	500	15,34	7.670,00
73	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO/ COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS/ IMPUREZAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	Caixas	1000	18,91	18.910,00
TOTAL						145.651,00

VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

19	Máscara Descartável de Proteção Respiratória PFF2/N95; com clip nasal, formato tipo concha, anatômico, com dois elásticos para fixação – registro do INMETRO/ANVISA, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG	Unidades	2000	2,49	4.980,00
TOTAL						4.980,00

VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP

CNPJ: 12.395.255/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML E 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO	MAQUIRA	Pacotes	200	7,59	1.518,00
15	Arco de Ostby, utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em Autoclave à 137	DLA	Unidades	5	9,20	46,00
21	Ponta Diamantadas CILINDRICA 3216F	FAVA	Unidades	200	5,00	1.000,00
29	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA COM ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS COM LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL COM LUZ LED	BIOTRON	Unidades	10	171,00	1.710,00
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, APRESENTAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO	DENTSCARE	Unidades	150	60,00	9.000,00
35	Cimento Obturador para endodontia. Kit com 1 frasco de pó contendo 8g, 1 bisnaga de resina cntendo 9g.	MAQUIRA	Caixas	20	85,50	1.710,00
41	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA, CAIXA COM 100,00 UNIDADES	TDV	Caixas	30	12,00	360,00
44	Cimento de hidróxido de cálcio, embalagem com 1 seringa de 2g. Na cor branca ou dentina.	MAQUIRA	Caixas	50	24,00	1.200,00
45	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X4 CM	MAQUIRA	Unidades	30	3,25	97,50
46	PLACA DE VIDRO EXTRA GROSSA – USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 20 MM	PREVEN	Unidades	10	16,00	160,00
47	EDTA, COMPOSIÇÃO TRISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	Unidades	30	8,10	243,00
49	EUCALIPTOL USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	Unidades	20	9,50	190,00
50	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO EUGENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	Unidades	100	12,77	1.277,00
53	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO ADULTO, Indicado para tomadas radiográficas intra–orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Velocidade intermediária (Velocidade E). Caixa com 150 películas	PROGRAD	Caixas	15	166,50	2.497,50
57	Fita para autoclave 1,9cmx30m, composta de papel branco crepado a base de celulose, recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	MISSNER	Unidades	100	4,15	415,00
58	Fixador de radiografia, embalagem com 500ml. Revelação Manual. Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona.	PROGRAD	Frascos	150	14,70	2.205,00
60	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO–CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	Frascos	30	7,33	219,90
63	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina)	MAQUIRA	Caixas	10	50,00	500,00
74	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MICRO BRUHS, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA FINA, PACOTE COM100 UNIDADES	DENTSCARE	Pacotes	100	11,00	1.100,00
75	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTAREGULAR, PACOTE 100 UNIDADES	DENTSCARE	Embalagens	100	13,20	1.320,00
79	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO GRÃOS, TAMANHO GRÃO 2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO DIAMANTADA, BISNAGA COM 4G	DENTSCARE	Unidades	50	46,00	2.300,00
80	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, BISNAGA COM 90G	MAQUIRA	Unidades	300	7,00	2.100,00
81	PEDRA – POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, FRASCO COM 100G	SSWHITE	Unidades	60	5,00	300,00
83	Pontas enhance (acabamento e polimento), embalagem com 07 pontas	VIGODENT	Kits	30	96,50	2.895,00
88	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL, Para contra–ângulo. Utilizada para profilaxia dental	PREVEN	Unidades	500	1,14	570,00
89	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL, envelope com 50 unidades	PREVEN	Envelopes	50	1,35	67,50
90	Tira de Lixa de poliéster, com oxido de alumínio, para acabamento e polimento de resina. Apresentação: caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cor cinza	PREVEN	Caixas	50	7,85	392,50
91	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	PREVEN	Envelopes	50	1,99	99,50
92	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	PREVEN	Envelopes	50	1,72	86,00
93	Tira de lixa de aço para acabamento de amalgama. Largura das tiras: 6mm; envelope com 12 unidades	PREVEN	Envelopes	50	6,10	305,00
95	TRICRESOL FORMALINA (DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR) VIDRO COM 10ML	MAQUIRA	Unidades	40	8,00	320,00
96	VASELINA SÓLIDA : VASELINA SÓLIDA ESPECIAL 35g	QUIMIDROL	Bisnagas	50	9,00	450,00
98	Verniz com fluoretos de sódio e de cálcio, Estético; Secagem rápida; Fácil aplicação; tempo de liberação do flúor é maior. (EMBALAGEM COM 1 FRASCO Contendo 10ml DE VERNIZ E 1 FRASCO Contendo 10ml DE SOLVENTE.))	SSWHITE	Caixas	40	36,10	1.444,00
100	GESSO – USO ODONTOLÓGICO, TIPO PEDRA ESPECIAL TIPO IV, PACOTE DE 1KG.	YAMAY	Pacotes	100	15,00	1.500,00
103	ALGINATO, TIPO TIPO II, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESA NORMAL, PACOTE DE 410G	MAQUIRA	Pacotes	300	18,99	5.697,00
104	CERA ODONTOLÓGICA, TIPO 9, APRESENTAÇÃO CAIXA 18 LÂMINAS, PESO CERCA DE 220 G,COR VERMELHA/ROSA	ASFER	Caixas	50	20,54	1.027,00
110	Selante resinoso fotopolimerizavel para fossulas e fissuras, embalagem com seringa de 2g.Tem barreira mecânica formada pela resina; libera flúor; Fotopolimerizável; possui 50% em peso de cargas inorgânicas; excelentes características de trabalho.	DENTSPLY	Unidades	50	24,99	1.249,50
111	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA	Frascos	20	8,70	174,00
114	Mandril em aço inoxidável para polidores em formato de roda, para discos. Para adaptação de discos e serras no contra–ângulo Latão banhado em Cromo.	PREVEN	Unidades	20	5,84	116,80
121	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO CIRÚRGICO PERIODONTAL, COMPOSIÇÃO COM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	SSWHITE	Caixas	15	36,30	544,50

123	Fio Dental, embalagem com 500m, indicado para higienização bucal onde a escova dental não alcança, produzido para deslizar facilmente entre os dentes	PREVEN	Unidades	100	14,75	1.475,00
TOTAL						49.882,20

VENCEDOR: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS						
CNPJ: 09.210.219/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES AUTOCONDICIONANTE, FRASCO COM 4 ML	MAQUIRA	Unidades	200	27,00	5.400,00
43	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE E PROTEASE, indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico , EMBALAGEM DE 01 LITRO	KELLDRIN	Unidades	60	20,00	1.200,00
48	ESCOVAS DE ROBINSON, MACIA, COR BRANCA, indicada para pré–polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	DENTALK	Unidades	500	1,70	850,00
59	Flúor Neutro em gel : Fluoreto de sódio 2%, TIXOTRÓPICO, FRASCO plástico leitoso DE 200 ML, SABOR menta. VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IODONTOSUL	Frascos	1000	5,20	5.200,00
62	Solução hemostática tópica a base de cloreto de alumínio, indicada para controle de sangramento, Frascos com 10 ml.	MAQUIRA	Frascos	50	19,00	950,00
76	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC, FRASCO COM 200 ML	PREVEN	Unidades	500	21,00	10.500,00
82	Pó de Hidróxido de Cálcio PA, embalagem contendo 10g.	MAQUIRA	Unidades	15	10,00	150,00
86	ANESTESICO TOPICO BENZOCAINA 20 % – ANESTÉSICO TÓPICO; EM FORMA DE GEL; BENZOCAINA A 20%, HIDROSSOLÚVEL; COM SABORES DIVERSOS; EM POTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA; FRASCO COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS	DFL	Unidades	200	8,00	1.600,00
99	GODIVA – USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, APLICAÇÃO PLACA BASE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIA FUSÃO, ESPESSURA FINA, CAIXA COM 15 UNIDADES	DFL	Caixas	80	90,00	7.200,00
112	Kit disco + mandril (sortidos) para acabamento de restaurações em resina, 4 granulações: grossa, média, fina e superfina; Mandril de encaixe KIT COM 120 DISCOS, SORTIDOS TAMANHO 1/2.	JON	Unidades	100	286,00	28.600,00
117	Sugador cirúrgico, fabricado em resina ABS. Caixa com 20 unidades	2I	Unidades	100	18,00	1.800,00
118	DISCO – USO ODONTOLOGIA, TIPO LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POL, TIPO DO ENCAIXE ENCAIXE DE ILHÓS P/ MANDRIL DE PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 16MM E 19MM	JON	Unidades	50	127,82	6.391,00
122	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500 M, TIPO EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO, ROLO COM 500 M	MDFIO	Unidades	50	14,00	700,00
125	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4–0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	TECNHEW	Unidades	15	46,00	690,00
126	Fio de nylon para sutura 3.0 com agulha caixa com 24 unidades	SUPERMDEY	Caixas	30	30,89	926,70
TOTAL						72.157,70

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	BABADOR DE PAPEL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL (PACOTE 100 UN)	SSPLUS	Pacotes	300	17,49	5.247,00
5	AGUA OXIGENADA CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 10 VOLUMES, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO– OPACO, INDICACAO DE USO ANTISSÉPTICO. FRASCO CONTENDO 100ML	FARMAX	Unidades	150	5,16	774,00
9	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	SSPLUS	Pacotes	1000	2,37	2.370,00
54	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO INFANTIL, ndicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou automático. Velocidade intermediária (Velocidade E). Caixa com 150 películas	CARESTREAM	Caixas	15	259,89	3.898,35
55	FIO DE SUTURA SEDA: FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES CONTENDO AGULHA 1/2.	TECHNEW	Caixas	200	35,99	7.198,00
61	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 9 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES	KASMED	Pacotes	2000	7,78	15.560,00
67	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	Caixas	1500	59,99	89.985,00
68	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	Caixas	500	59,99	29.995,00
69	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	Caixas	900	60,00	54.000,00
70	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO TAMANHO GRANDE (8), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, TIPO AMBIDESTRA, MODELO ANTI– ALÉRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	NOBRE	Caixas	500	60,00	30.000,00
71	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	VOLK	Unidades	2250	59,99	134.977,50
72	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRAPEQUENO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	VOLK	Unidades	750	59,99	44.992,50
87	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SSPLUS	Pacotes	1500	5,99	8.985,00
94	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KASMED	Pacotes	200	16,65	3.330,00
TOTAL						431.312,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA.
38.014.290/0001-03
Item(s): 1 - 6 - 7 - 8 - 10 - 16 - 17 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 39 - 40 - 42 - 51 - 52 - 56 - 65 - 66 - 77 - 78 - 85 - 97 - 101 - 102 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 113 - 116 - 124 - 127.
Valor: R$ 51.784,90
- LAISE DE LIMA E SILVA.
23.706.033/0001-57
Item(s): 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 73.
Valor: R$ 145.651,00
- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
38.259.748/0001-86
Item(s): 19.
Valor: R$ 4.980,00
- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EP.
12.395.255/0001-80
Item(s): 2 - 15 - 21 - 29 - 33 - 35 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 53 - 57 - 58 - 60 - 63 - 74 - 75 - 79 - 80 - 81 - 83 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 98 - 100 - 103 - 104 - 110 - 111 - 114 - 121 - 123.
Valor: R$ 49.882,20
- PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – DENTAL CAJAZEIRAS.
09.210.219/0001-90
Item(s): 3 - 43 - 48 - 59 - 62 - 76 - 82 - 86 - 99 - 112 - 117 - 118 - 122 - 125 - 126.
Valor: R$ 72.157,70
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 4 - 5 - 9 - 54 - 55 - 61 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 87 - 94.
Valor: R$ 431.312,35

Total: R$ 755.768,15

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 11 de Junho de 2021

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:80F2A98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

EDITAL Nº 01/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANAINA DO NASCIMENTO G. SILVA	51	8,5	38,25	24º
ANI CAMILA GOMES DA SILVA	56	3,0	40,10	20º
AUXILENE BRITO RODRIGUES	70	0	49,00	7º
DAIANE DE CASTRO SOUZA	58	0	40,60	16º
DANIELLA NOEMIA DE MACEDO	50	8,0	37,40	26º

DARLLY CAVALCANTI COELHO	56	8,5	41,75	13º
DIANA DUOR COELHO	66	8,0	48,60	8º
FABRICIA PEREIRA RODRIGUES	55	7,0	40,60	17º
GENILDA TEREZA RODRIGUES	68	8,5	50,15	5º
JAQUELINE RODRIGUES E. RAMOS	85	7,0	61,60	1º
JOSE WILSON DE SOUZA PESSOA	68	9,0	50,30	4º
JOSILANDIA DE SOUZA RODRIGUES	67	7,5	49,15	6º
JUCELINA DA SILVA COELHO	56	9,0	41,90	12º
JUCINEIDE CASTRO SILVA	53	7,0	39,20	22º
JUSCILENE MARIA DA S. DE MACEDO	54	9,0	40,50	19º
KESIA NAYANE GALVAO DE ARAUJO	50	0,5	35,15	28º
MARIA APARECIDA COELHO	72	2,0	51,00	3º
MARIA BEATRIZ DE SOUZA	55	1,0	38,80	23º
MARIA DOS SANTOS R. RODRIGUES	57	2,0	40,50	18º
MARIA ISABEL DE SOUSA RODRIGUES	66	2,0	46,80	9º
MARIA LUCINEIDE BARBOSA	56	9,0	41,90	11º
MARIANA EVANGELISTA COELHO	54	0,5	37,95	25º
NATHALIA GARDNEY R. MENDES	56	7,5	41,45	14º
NILDETE DE BRITO SOUSA ARAUJO	75	3,0	53,40	2º
RAIMUNDA COELHO DE SANTANA	60	2,0	42,60	10º
REJANE LUCAS DA SILVA	57	0	39,90	21º
ROSILENE RIBEIRO DOS SANTOS	50	0	35,00	29º
SHIRLENE COELHO DE SOUZA	55	9,0	41,20	15º
VALDICELIA DE SOUZA SILVA	51	2,0	36,30	27º

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (3ª E 4ª FASES)

NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIRLANDE DE CARVALHO	52	0	36,40	2º
JOSE PAULO NUNES DE SOUZA	76	0	53,20	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (3ª E 4ª FASES)

NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
JOSE CICERO COELHO DE SOUZA	53	3,0	38,00	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR DE INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (3ª E 4ª FASES)

NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA ALVES DE BARROS CARDOSO	51	9,0	38,40	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (3ª E 4ª FASES)

NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA VANESSA DE SOUZA ARAUJO	50	9,0	37,70	2º
MARCELO ROCHA DA SILVA	53	0	37,10	3º
NAIR DE MACEDO CORDEIRO	62	2,0	44,00	1°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)
E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (3ª E 4ª FASES)

NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
AILTON FRANCISCO RODRIGUES	50	0	35,00	9º
DANILA DE SOUZA RIBEIRO	59	11,0	44.60	5º
EDILENE ESCOBAR DA SILVA SANTOS	57	9,0	42,60	7º
ELIZABETE VICENTE DA SILVA	64	4,0	46,00	3º
JAILDA RIBEIRO DE SOUZA	54	8,5	40,35	8º
JONICLEIDE MACEDO DE CASTRO SILVA	61	8,0	45,10	4º
KESIA GABRIELA BARBOSA DE MACEDO	57	10,5	43,05	6º
ROBERTA DE MACEDO RODRIGUES	71	9,0	52,40	1º
ROBERTA MARIA RODRIGUES	66	8,0	48,60	2º

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:49526E2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Atualiza o valor da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, criada pela Lei Complementar 965/2005, de 29 de Dezembrode 2005 e dá providências correlatas.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do disposto na Lei Complementar nº 965/2005,
DECRETA:
Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no Art. 337 da Lei Complementar nº 965/2005, **de 29 de Dezembrode 2005, os valores da UFM – Unidade Fiscal do Município – com base para lançamento da Contribuição para custeio da Iluminação Pública – CIP ficam reajustados para R$ 54,96 (cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**
Art. 2º – A fixação do valor indicado no Artigo 1º toma por base a variação do índice Nacional de Preço ao Consumidor Atual – IPCA do IBGE, acumulado no período de novembro de 2018 a Janeirode 2021, conforme abaixo:

Faixa de Consumidores	Consumo KWh mensal	Taxa (UFM/ MÊS)	VALOR DA CIP ATUALIZADO
Residencial	Até 120 KWh	Isento	**Isento**
	de 121 a 200 KWh	0,158	**R$ 8,68**
	de 201 a 300 KWh	0,28	**R$ 15,38**
	de 301 a 500 KWh	0,569	**R$ 31,27**
	de 501 a 1000 KWh	0,876	**R$ 48,14**
	Acima de 1000 KWh	2,000	**R$ 109,92**
Comércio	Até 120 KWh	Isento	**Isento**
	de 121 a 200 KWh	0,569	**R$ 31,27**
	de 201 a 300 KWh	0,876	**R$ 48,14**
	de 301 a 500 KWh	1,000	**R$ 54,96**
	de 501 a 1000 KWh	1,300	**R$ 71,44**
	Acima de 1000 KWh	2,500	**R$ 137,40**
Indústria	Até 120 KWh	0,569	**R$ 31,27**
	de 121 a 200 KWh	0,876	**R$ 48,14**
	de 201 a 300 KWh	1,000	**R$ 54,96**
	de 301 a 500 KWh	1,300	**R$ 71,44**
	de 501 a 1000 KWh	2,500	**R$ 137,40**
	de 1.001 a 2.500 KWh	3,500	**R$ 192,36**
	de 2.501 a 5.000 KWh	4,500	**R$ 247,32**
	de 5.001 a 7.500 KWh	15,00	**R$ 824,40**
	de 7.501 a 10.000 KWh	20,00	**R$ 1.099,20**
	Acima de 10.000 KWh	100,00	**R$ 5.496,00**

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Glória do Goitá, em 11 de junho de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARAS PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:A47638F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO 2021/SME

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE PARA O ANO LETIVO 2021.
EDITAL Nº 001/2021

EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS/FUNDAMENTAL II CARGO - PROFESSOR

Ordem	CANDIDATO	DATA	IDADE	Nota
01	MARIA DILMA BIU	16/03/1964	57	**7,50**
02	TÉRCIO MARCÍLIO DA SILVA	11/10/1966	54	**7,50**
03	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LIMA	31/08/1971	49	**7,50**
04	JOELMA DE MELO TÔRRES	15/04/1972	49	**7,50**
05	CRISTINE MARIA G. TORRES	14/05/1972	49	**7,50**
06	CRISTIANO JOSÉ DE ARAÚJO	30/04/1976	45	**7,50**
07	MAQUIAVEL TEONE DE V. CARVALHO	09/06/1978	43	**7,50**
08	ANGELICA RAQUEL R. DE OLIVEIRA	02/08/1980	40	**7,50**
09	ALEXANDRA MARIA DA SILVA	10/12/1980	40	**7,50**
10	MARIA IRIAN DA SILVA	25/10/1981	39	**7,50**
11	MARIA VALDETE DA SILVA	16/01/1982	39	**7,50**
12	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SOUZA	13/11/1984	36	**7,50**
13	JOSÉ MISSIAS A. OLIVEIRA	19/03/1985	36	**7,50**
14	CRISLAINE MARIA DE A.T SILVA	08/04/1989	32	**7,50**
15	SANDREANE M. DE OLIVEIRA	08/08/1993	28	**7,50**
16	JADSON LEONY V. CARVALHO	11/04/1999	22	**6,75**
17	VALDENICE DE ARAUJO SÁ	20/12/1973	47	**6,50**

18	VANESSA VIEIRA DE LIMA	02/04/1978	43	**6,50**
19	MARIA IVANILDA DOS SANTOS	25/06/1980	41	**6,50**
20	MARIA SUEVANIA DE ARAUJO	22/07/1984	36	**6,50**
21	MARIA IVONALDA DOS SANTOS	14/04/1985	36	**6,50**
22	ANA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	24/11/1986	34	**6,50**
23	JOCÁCIA P. FAGUNDES	28/06/1990	30	**6,50**
24	MARIA DE FÁTIMA ANDRESSA DE ARAÚJO SOUZA	21/03/1994	27	**6,50**
25	JUNIOR CÍCERO DE ARAUJO	16/02/1982	39	**6,00**
26	JUNIA VALERIA RODRIGUES DE MATOS	12/08/1983	37	**5,75**
27	TATIANA APARECIDA ALVES	25/08/1985	35	**5,75**
28	MARIA GRACIETE FILHA	29/03/1986	35	**5,75**
29	ROSANGELA DE ARAUJO T. SÁ	19/11/1966	54	**5,50**
30	RISALDO GOMES DA SILVA	21/07/1967	53	**5,50**
31	AMANDA PRECILIANA S. GUIMARÃES	28/12/1978	42	**5,50**
32	AMANDA VIEIRA DE SOUZA	19/01/1996	25	**5,50**
33	EDJANE FREIRE CABRAL	10/08/1983	38	**5,50**
34	SOLANGE DA CONCEIÇÃO SILVA	19/10/1967	53	**5,25**
35	SHIRLEYDE M. G. T. ANJOS	19/08/1974	47	**5,25**
36	IRANCLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	16/01/1980	41	**5,25**
37	MICHELLE GEDALVA DA SILVA	31/10/1982	38	**5,25**
38	MARIA DO CARMO DA SILVA	13/11/1983	37	**5,25**
39	LEIDIANE BARBOSA DE S. C. NUNES	23/02/1987	34	**5,25**
40	TACIANE ARAÚJO TORRES	22/11/1987	33	**5,25**
41	JOSIVÂNIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	31/03/1989	32	**5,25**
42	KATIANE KELLY SANTOS ARAUJO	07/12/1989	32	**5,25**
43	MAYANE MARIA DA SILVA	24/08/1995	25	**5,25**
44	CLAUDELICI DOMINGOS PEREIRA	25/11/1984	26	**5,00**
45	VILMARA FERREIRA DA SILVA	20/10/1988	32	**4,75**
46	MARIA JOSÉ DE O. GOMES	24/10/1989	32	**4,75**
47	JUCIVÂNIA MARIA EUGENIA ALVES	11/03/1995	26	**4,75**
48	MARIA IZAETE ARAUJO	16/04/1983	38	**4,50**
49	RITA DE CASCIA C. NASCIMENTO	03/05/1983	38	**4,50**
50	MARIA MICHELLE DOS SANTOS	17/01/1995	26	**4,50**
51	DANIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1996	25	**4,50**
52	HELENA PAULO ROSENDO	23/07/1997	23	**4,50**
53	NILZA MARIA DE SOUZA ROCHA	19/09/1967	53	**4,25**
54	AURÉLIA NEUMA DA SILVA	06/07/1977	43	**4,25**
55	LUANA THIALY M. DE OLIVEIRA	05/03/1988	33	**4,25**
56	CARLA NATIAITE DA CRUZ SANTOS	21/07/1980	40	**3,75**
57	MONICA RISOLETA P. ARAÚJO	17/04/1987	34	**3,75**
58	MONICA REGINA DE Q. SANTOS	23/07/1991	29	**3,75**
59	MARIA DE FATIMA PEREIRA ARAUJO	01/01/1993	28	**3,75**
60	ANTÔNIA CUNHA DE ARAUJO	26/10/1983	37	**3,50**
61	ANA PATRICIA DE S. SILVA	07/09/1988	32	**3,50**
62	EDIVANIA ERLAINE DE ARAÚJO	03/05/1991	30	**3,50**
63	MORGANA MARIA T. ARAUJO	26/11/1997	23	**3,50**
64	CICERA SILVA DE A. TIMOTEO	19/05/1967	54	**3,25**
65	BENEDITA DOLORES BIU DE CRISTO	23/09/1972	49	**3,25**
66	MARIA DE JESUS DE ARAUJO	26/04/1981	40	**3,25**
67	PRISCILA GOMES DOS SANTOS	31/10/1981	39	**3,25**
68	CECILIA ADALGIZA MALTA	06/07/1982	38	**3,25**
69	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	28/11/1983	37	**3,25**
70	MARIA EVILANIA DE SÁ FREIRE	02/11/1989	31	**3,25**
71	LUANA RAQUEL DA SILVA	15/11/1995	25	**3,25**
72	ROSIMERE DA SILVA	06/02/1997	24	**3,25**
73	ANA MARIA ALVES X. NETA	02/12/1998	22	**3,25**
74	RITA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	24/12/1988	33	**3,00**
75	JILVÂNIA MARIA DE ARAÚJO	18/01/1989	32	**3,00**
76	ELIENE MARIA BIU	17/05/1992	29	**3,00**
77	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA SANTOS	10/05/1962	59	**2,75**
78	RUBENS DE FRANÇA E SILVA	12/08/1973	47	**2,75**
79	CARLA GOMES DOS S. DE ARAÚJO	28/01/1979	42	**2,75**
80	ROSELY SÁ DE MENDONÇA	19/07/1988	32	**2,75**
81	RAQUEL TEIXEIRA ROCHA	03/08/1994	27	**2,75**
82	ADEALDA MARIA DA SILVA	01/11/1994	26	**2,75**
83	EVERLANDIA EUNICE DA SILVA	04/07/1996	25	**2,75**
84	ELOISA VERA DA SILVA	10/04/1997	24	**2,75**
85	ANA RITA DE QUEIROZ	14/07/1997	23	**2,75**
86	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	04/10/1997	23	**2,75**
87	DALZIZA ALMEIDA DE O. FREITAS	20/12/1998	22	**2,75**
88	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/06/1968	53	**2,50**
89	MARCIA DE BRITO	04/02/1986	35	**2,50**
90	GABRIELA GOMES DA SILVA	28/02/1995	26	**2,50**
91	MARIA GILIANA DA CONCEIÇÃO	25/07/1996	24	**2,50**
92	CLAUDIVANIA MARIA DA SILVA	15/06/1980	40	**2,25**
93	MARIA CLAUDENICE DO NASCIMENTO	27/11/1983	37	**2,25**
94	MARIA JANICLEIA DE SOUZA	11/12/1983	37	**2,25**
95	DIONICE NEUZA DE ARAÚJO	03/06/1982	38	**2,00**
96	MARIA CRISTIANE MOREIRA	03/10/1973	47	**1,75**
97	CRISTIANO ANTONIO DE ANDRADE	14/11/1976	44	**1,75**
98	EDNEIA MARIA FERNANDES	29/04/1980	41	**1,75**
99	ANDREIA MOREIRA DA SILVA 5	11/09/1986	34	**1,75**
100	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	10/12/1986	34	**1,75**
101	ELAINE GALINDO DE LIMA	24/01/1989	32	**1,75**
102	ANDREANE MARIA DE CAMPOS	22/03/1993	28	**1,75**
103	ANDREILMA MARIA DA SILVA	28/04/1995	26	**1,75**
104	VANESSA SILVA ARAÚJO	19/12/1995	25	**1,75**
105	DANILO GOMES DE ARAÚJO	18/04/1996	25	**1,50**
106	EVERONICE EUNICE DA SILVA	24/09/1998	23	**1,50**

107	RENIELY SUZEANE DA SILVA	07/08/1999	21	**1,50**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ANÁLISE CURRICULAR

(BIOLOGIA/CIÊNCIAS)

ORDEM	CANDIDATO	DATA	IDADE	TOTAL
1	MARIA LÍDIA XAVIER ALVES	31/10/1992	28	**7,00**
2	VERA LÚCIA GOMES DOS SANTOS	10/09/1970	50	**6,00**
3	JANDILSON BRUNO B DA SILVA	26/03/1999	22	**5,75**
4	MARIA APARECIDA DE O. NUNES	07/02/1988	33	**4,25**
5	ROMÁRIO CORDEIRO DA ROCHA	15/06/1993	27	**2,75**
6	JOSÉ GESIMON CAMPOS DE CRISTO	19/05/1992	29	**2,50**
7	MILENE BEZERRA DA SILVA	20/05/1997	24	**2,50**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ANÁLISE CURRICULAR

(GEOGRAFIA)

ORDEM	CANDIDATO	DATA	IDADE	TOTAL
1	ZÉLIA RAIMUNDA ARAÚJO	26/07/1970	50	**7,50**
2	FRANCISCO JANACI DOS SANTOS LIMA	31/01/1991	30	**5,75**
3	THAISE ARAÚJO TORRES	01/03/1990	30	**4,25**
4	MAGNA MUNIELE RODRIGUES MARQUES	18/08/1992	28	**3,75**
5	GERÔNIMO GENECI DE ARAÚJO	05/04/1985	36	**3,25**
6	JOSÉ HÉLIO DE ALMEIDA	14/04/1986	35	**2,75**
7	GENECI MARIA DA SILVA	08/04/1985	36	**2,00**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ANÁLISE CURRICULAR

(HISTÓRIA)

ORDEM	CANDIDATO	DATA	IDADE	TOTAL
1	ELIZABETE DANIEL FERREIRA	03/03/1993	28	**6,50**
2	MARIA INÊS SOUZA OLIVEIRA	19/09/1983	37	**5,00**
3	ADÃO ARNÓBIO DE ARAÚJO LIMA	24/01/1995	26	**5,00**
4	LIDYANNE LARANJEIRA DE ARAÚJO	12/05/1991	30	**3,75**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ANÁLISE CURRICULAR

(MATEMÁTICA)

ORDEM	CANDIDATO	DATA	IDADE	TOTAL
1	MARLY MARIA DOS SANTOS	29/06/1983	37	**7,50**
2	AILSON ANTÔNIO DE ARAÚJO	10/12/1986	34	**7,50**
3	ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS	30/11/1987	33	**7,50**
4	ALMEIDA MILITÃO BEZERRA DE ARAÚJO	22/07/1992	28	**7,00**
5	LUCAS GOMES DE SOUZA SÁ	07/07/1995	25	**6,50**
6	LUÍS CLÁUDIO NUNES	06/11/1994	26	**4,00**
7	GEOVANI GENECI DE ARAÚJO	30/04/1990	31	**3,75**
8	LEONARDA ROCHA DE OLIVEIRA	25/08/1981	39	**3,25**
9	NAIARA MARIA DOS SANTOS	24/11/1995	25	**3,25**

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ANÁLISE CURRICULAR

(LETRAS)

ORDEM	CANDIDATO	DATA	IDADE	TOTAL
1	CLEISON GOMES DA SILVA	23/02/1988	33	**7,50**
2	IVANILDO JOSÉ DA SILVA	03/10/1975	45	**7,00**
3	MÔNICA DE SOUZA MEDEIROS SILVA	09/04/1993	28	**7,00**
4	ADNA PATRÍCIA CARVALHO ARAÚJO	15/06/1983	37	**6,50**
5	LUCIANA XAVIER ALVES	08/10/1986	34	**6,50**
6	CLEONICE MARIA DA SILVA	18/06/1994	26	**6,50**
7	MARIA DAYSE DE ARAÚJO	05/06/1990	31	**6,00**
8	DAISE DE SOUZA ROCHA	02/05/1992	29	**6,00**
9	JULIANA PAULINO VIEIRA	22/11/1990	30	**5,50**
10	MARIA JUSSARA PEREIRA DE LIMA	19/12/1991	29	**5,00**
11	TEREZA CRISTINA B. DE A. ARAÚJO	30/11/1980	40	**4,25**

Inajá, 14 de junho de 2021.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:D66EC42E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2021 EDITAL N. 002 RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), torna público a Relação de Candidatos indeferidos para o Processo Seletivo Simplificado 005/2021, que objetiva a contratação de pessoal por tempo determinado:

FUNÇÃO 001 - Médico(a)

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Situação
-	001	-	-
-	001	-	-

FUNÇÃO 002 - MÉDICO(A) OBSTETRA

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Situação
-	002	-	-

FUNÇÃO 003 - MÉDICO(A) PSIQUIATRA

Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Situação
-	003	-	-
-	003	-	-

Itapetim (PE), em 15 de Junho do ano de 2021.

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Mat. 2045
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8B458FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Reajustes contratuais, conforme valores percentuais abaixo:

BOLETIM DE MEDIÇÃO	VALOR	PERÍODO	ÍNDICE DE REAJUSTE (Rn), CONFORME PERÍODO DO BM		CÁLCULO DO REAJUSTE	VALOR DO REAJUSTE
01	R$ 28.286,55	01/05/2018 a 31/05/2018	R4	25,22%	(28.286,55*25,22%)	R$7.133,87
02	R$43.661,18	01/06/2018 a 31/07/2018	R4	25,22%	(43.661,18*25,22%)	R$11.011,35
03	R$284.776,40	01/08/2018 a 30/11/2018	R5	28,97%	(284.776,40*28,97%)	R$82.499,72
04	R$123.542,13	01/12/2018 a 31/12/2018	R5	28,97%	(123.524,13*28,97%)	R$35.784,94
05	R$126.763,69	01/01/2019 a 28/02/2018	R5	28,97%	(126.763,69*28,97%)	R$36.723,44
05	R$96.463,09	01/03/2019 a 30/04/2019	R5	28,97%	(96.463,09*28,97%)	R$27.945,36

Olinda, 14 de Junho de 2019.

Assinam: Marconi Emanuel Madruga e Fernando Medicis Pinto.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:C9D45C13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2021, em decorrência das ações de saúde no combate a pandemia ocasionada pela COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 § 3º daLei Orgânicado Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 480, de 25 de março de 2020, do Ministério da Saúde que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 1.444, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 1.857, de 28 de julho de 2020, do Ministério da Saúde que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios e ao Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 nas escolas Públicas da rede básica de ensino;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde que estabelece recurso do Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos municípios e Distrito Federal, destinados à informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e prorroga o prazo para 180 dias no Decreto nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

11900 – SECRETARIA DE SAÚDE	
11993 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
103050032 – Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis	
1030500321.895 - Ações emergenciais de saúde pública decorrentes do enfrentamento ao COVID – 19.	**R$ 480.000,00**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 480.00,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a custear as despesas com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que passa a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e encargos Sociais	
3.1.90	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	**Contratação Por Tempo Determinado**	**R$ 120.000,00**
218	Demais Transferências de recursos Federais vinculados ao combate a ao Covid-19	R$ 120.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**R$ 26.400,00**
218	Demais Transferências de recursos Federais vinculados ao combate a ao Covid-19	R$ 26.400,00
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 308.600,00**
218	Demais Transferências de recursos Federais vinculados ao combate à Covid-19	R$ 248.600,00
216	Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à Covid-19	R$ 60.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	**R$ 10.000,00**
218	Demais Transferências de recursos Federais vinculados ao combate a à Covid-19	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$ 15.000,00**
218	Demais Transferências de recursos Federais vinculados ao combate a ao Covid-19	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 480.000,00**

Art. 2º As despesas acima especificadas serão custeadas com recursos ordinários, próprios do município e vinculados, oriundos de transferências do Sistema Único de Saúde – SUS feitas pela União, da seguinte forma:

11900 – SECRETARIA DE SAÚDE		
11993 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 – SAÚDE		
10301 – ATENÇÃO BÁSICA		
103010027 – PROMOÇÃO DE SAÚDE		
1030100271.052- Aquisição de Veículos para Saúde		
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Outras Despesas de Capital	
4.4.90	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 30.000,00**
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 10.000,00
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
1030100272.085 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde		
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e encargos Sociais	
3.1.90	Aplicações Diretas	
3.1.90.04	**Contratação por Tempo Determinado**	**R$ 60.000,00**
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 60.000,00
3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**R$ 146.000,00**
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 146.000,00
3.1.91.13	**Obrigações Patronais RPPS**	**R$ 44.000,00**

211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R$ 44.000,00
10302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
103010028 – ASSISTÊNCIA MÉDICA – AMBULATORIAL		
1030200281.898 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Outras Despesas de Capital	
4.4.90	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**R$ 200.000,00**
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 200.000,00
TOTAL DOS RECURSOS		**R$ 480.000,00**

Art. 3º A abertura do Crédito Extraordinário de que trata este decreto correrá por conta da anulação parcial das dotações descritas acima, constantes da Lei Orçamentária do corrente.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no valor das despesas criadas por força deste decreto será compensada pelo contingenciamento das despesas definidas em Decreto Municipal, e está compatível com a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual, pela previsão de Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais eventuais e imprevistos, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 5º Fica dispensada a inclusão do projeto de que trata este decreto no Plano Plurianual de Investimentos por não se tratar de despesa de natureza continuada e ter previsão limitada a este exercício.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de maio de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:FD89912A

